CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 361, DE 2020
(Do Poder Executivo)
MSC 104/2020
OF 108/2020

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.949, de 30 de julho de 2015, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de julho de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 104

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 469, de 5 de maio de 2015 - Race FM - Rádio Comunitária Educadora FM, no município de Santa Rita - PB;

2 - Portaria nº 6.169, de 1º de dezembro de 2015 - Associação da Rádio Comunitária Liberdade FM 92,1, no município de Ibatiba - ES;

3 - Portaria nº 6.224, de 1º de dezembro de 2015 - Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM, no município de Alexandria - RN;

4 - Portaria nº 69, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Cultural Nova Palma, no município de Nova Palma - RS;

5 - Portaria nº 95, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Comunicação Comunitária Taquarense, no município de Taquara - RS;

6 - Portaria nº 96, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari, no município de São Pedro do Sul - RS;

7 - Portaria nº 97, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Rádio Comunitária de Pocinhos, no município de Pocinhos - PB;

8 - Portaria nº 777, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Educativa e Cultural Rádio Sucesso FM de Mário Campos, no município de Mário Campos - MG;

9 - Portaria nº 914, de 31 de março de 2016 - Associação de Assistência Comunitária de Coração de Jesus, no município de Coração de Jesus - MG;

10 - Portaria nº 1.005, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Solidariedade, no município de São Luís - MA;

11 - Portaria nº 1.258, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Amparo aos Artistas de Cajazeiras, no município de Salvador - BA;

12 - Portaria nº 1.458, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Santa Luzia do Paruá, no município de Santa Luzia do Paruá - MA;

13 - Portaria nº 1.824, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Renascer de Guaimbê, no município de Guaimbê - SP;

14 - Portaria nº 1.950, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento Cultural e Turístico de Caconde, no município de Caconde - SP;

15 - Portaria nº 1.081, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Beneficente Elshadday, no município de Recife - PE;

16 - Portaria nº 1.112, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Apuaé de Sananduva, no município de Sananduva - RS;

17 - Portaria nº 1.450, de 7 de junho de 2017 - Rádio Comunitária Nova Erechim FM, no município de Nova Erechim - SC;

18 - Portaria nº 1.845, de 7 de junho de 2017 - Associação Beneficente Bom Samaritano, no município de Angelândia - MG;

19 - Portaria nº 1.883, de 7 de junho de 2017 - Associação Míriam de Amparo Social e Cultural de Bezerros, no município de Bezerros - PE;

20 - Portaria nº 1.944, de 7 de junho de 2017 - Associação de Recuperação, Conservação e Preservação da Bacia do Rio Pardo, no município de Ribas do Rio Pardo - MS;

21 - Portaria nº 1.955, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia, no município de Goianésia - GO;

22 - Portaria nº 1.960, de 7 de junho de 2017 - Centro Social José Paulino, no município de Jaçanã - RN;

23 - Portaria nº 1.962, de 7 de junho de 2017 - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cabeceiras, no município de Cabeceiras do Piauí - PI;

24 - Portaria nº 2.176, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Iapuense de Radiodifusão, no município de Iapu - MG;

25 - Portaria nº 2.198, de 7 de junho de 2017 - Associação Assistencial Rio de Contas, no município de Jequié - BA;

26 - Portaria nº 2.479, de 7 de junho de 2017 - Associação dos Movimentos Populares de Córrego Danta, no município de Córrego Danta - MG;

27 - Portaria nº 3.171, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária do Bairro Novo Horizonte, no município de Candeias do Jamari - RO;

28 - Portaria nº 6.166, de 20 de dezembro de 2017 - Fundação Casa Grande - Memorial do Homem Kariri, no município de Nova Olinda - CE;

29 - Portaria nº 815, de 5 de julho de 2018 - Associação Cultural dos Amigos e Amigas de Nova Esperança do Piriá - ACANEP, no município de Nova Esperança do Piriá - PA;

30 - Portaria nº 1.027, de 14 de março de 2018 - Associação Cultural Novos Caminhos de Munhoz de Mello, no município de Munhoz de Mello - PR;

31 - Portaria nº 1.030, de 14 de março de 2018 - Fundação Cultural de Radiodifusão Valenciana, no município de Valença do Piauí - PI;

32 - Portaria nº 1.254, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária Educativa FM Alminafonsense, no município de Almino Afonso - RN;

33 - Portaria nº 1.261, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária Virgem dos Pobres, no município de Ibateguara - AL;

34 - Portaria nº 1.266, de 14 de março de 2018 - Associação Cultural Comunitária Nova Missão, no município de Mogi Mirim - SP;

35 - Portaria nº 1.359, de 14 de março de 2018 - Rádio Comunitária Indianova - FM, no município de Indianópolis - MG;

36 - Portaria nº 2.432, de 6 de julho de 2018 - Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco, no município de Barra de São Francisco - ES;

37 - Portaria nº 2.578, de 12 de junho de 2018 - Associação Comunitária dos Moradores e Pescadores da Vila Mariano, no município de Banabuiú - CE.

38 - Portaria nº 6.845, de 16 de janeiro de 2018 - Fundação de Assistência Comunitária José Belém, no município de Vigia - PA;

39 - Portaria nº 7.038, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Portinari Comunitária de Cultura, Lazer e Comunicação de Brodowski, no município de Brodowski - SP; e

40 - Portaria nº 7.229, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Bolivar Freire, no município de Datas - MG.

Brasília, 18 de março de 2020.

PORT. 2432/18

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria Geral
Subchefia para assuntos Jurídicos
Subchefia Adjunta de Assuntos Legislativos
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Edmar Alves de Jesus
Brasília-DF 5 / 3 / 20 H 13:30

EM nº 00324/2019 MCTIC

Brasília, 21 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.004800/2014-70, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco, inscrita no CNPJ nº 03.077.522/0001-80, explore pelo prazo de dez anos a partir de 08 de Julho de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Barra de São Francisco, estado do Espírito Santo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 27967/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 7247, de 16 de Janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 26 de Abril de 2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 2432/2018/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7247, de 16 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 26 de abril de 2018, que renovou a outorga concedida à Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Barra de São Francisco/ES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 06/07/2018, às 14:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2942071** e o código CRC **B78F7AAA**.

Referência: Processo nº 53000.004800/2014-70 SEI nº 2942071

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 34496/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.004800/2014-70.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 23/09/2019, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4659281** e o código CRC **293046BA**.

Referência: Processo nº 53000.004800/2014-70 SEI nº 4659281

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53000.004800/2014-70
Interessado:	**Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco**
Setor:	CGRC_REN
CNPJ:	03.077.522/000l-80
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	ES
Localidade:	Barra de São Francisco
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	**Tipo**
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais

436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Economista**, em 27/04/2018, às 10:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2927013** e o código CRC **954F315F**.

Referência: Processo nº 53000.004800/2014-70 SEI nº 2927013

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 01
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga**

Protocolo nº: 53000.004800/2014-70 (Processo de Outorga nº 53660.000089/1999)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,** sediada na localidade de **Barra de São Francisco/ES,** tem validade até 08/07/2014, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 03 de abril de 2014.

NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço

nf/CGRC

LDE 6 53660.000089/99

02

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 004800/2014-70
CGRL/SPOA/SE
30/01/2014-16:56 - Slave

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

A Associação de comunicação Social de Barra de São Francisco, inscrita no CNPJ sob o n° 03.077.522/0001-80com sede Rua Santa Catarina nº 55, na cidade de Barra de São Francisco, Estado Espírito Santo, CEP 29800-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituida e devidamente autorizada conforme Portaria nº 203 datada de 25 de fevereiro de 2002 e Decreto Legislativo nº 2.615 publicado no Diário Oficial da União datado de 03 de junho de 1998, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, alterada pela Portaria MC nº197 de Julho de 2013, portaria publicada no Diário Oficial da União.

Barra de São Francisco, 16 de Janeiro de 2014.

(assinatura do representante legal da entidade)

B. S. FRANCISCO 3º OFÍCIO CARTÓRIO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
FÁBIO XAVIER ARAGÃO TABELIÃO
Travessa Cecília Agostine, 34 - Centro - Barra de São Francisco/ES - Tel: (27) 3756-1399 - CEP: 29800-000 - CNPJ/MF 11.518.443/0001-95
Reconheço por semelhança a firma de JOSÉ RUFINO RIBEIRO PEREIRA. xxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx

Ministério das Comunicações
Fls. 03
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

Código do Recolhimento	12672
Número (NRO) de Referência - FISTEL	50011949201002
Competência	-
Vencimento	31/03/2013
CNPJ/CPF Contribuinte	03077522000180
Unidade Favorecida	413001/41231
(=) Valor do Principal	10,00
(-) Descontos/Abatimento	*********
(-) Outras deduções	*********
(+) Mora/Multa	2,00
(+) Juros/Encargos	0,42
(+) Outros Acréscimos	
(+) Valor Total	12,42

Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO SOCIAL DE BARRA DE SAO FRANCISCO

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE

1. Informações;

ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR:
CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 52672-0
UG ARRECADAÇÃO: 413001 (Qualquer dúvida, enviar e-mail para: fistel@anatel.gov.br)
Radiodifusão Comunitária - Código= 231
Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2013:
Quantidade de parcelas:

10/09/2013 15:22:01 - BANCO DO BRASIL - 0479
083314536
COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA REQCL.UNIAO(REF) 124203631262-2
Codigo de Barras 858600000004-4 194920100257-7 10/09/2013
7204926500011-1 12,42
Data do pagamento 0,00
Valor em Dinheiro 12,42
Valor em Cheque
Valor Total
NR.AUTENTICACAO 5.D7E.7DC.195.069.869

...io(s) anterior(es)

...edução

...ento até : 30/09/2013

...sistemas.anatel.gov.br/boleto

...nples

...Brasil S.A

858600000004 124203631262 7204926500011 194920100257

00194.56961 45001.194922 01002.062212 5 48800000156185 **Recibo do Sacado**

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Data do Processamento 10/09/2013 - ANATEL\rabello	**Vencimento** 16/02/2011
Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 50011949201-0020-62	

1. Informações
adiodifusão Comunitária - Código= 231
Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão - Código= 1660

2. Mensagem
Nº Fistel:50011949201
Referência: Nº Processo: 530000199532008 - Data de Pub

3. Regras
Valor original: R$ 1.561,85
Acrescido de juros (Selic) mais multa 0,33% ao dia até o m
juros: R$ 365,13; multa: R$ 312,37
Valor total: R$ 2.239,35
PARA PAGAMENTO ATÉ 30/09/2013

10/09/2013 - BANCO DO BRASIL - 15:21:00
083314536 0477
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194569614500119492201002062212548800000156185
NOSSO NUMERO 50011949201002062
CONVENIO 00456964
FISTEL - MULTA PREVISTA NA LGT
AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/00333218
DATA DE VENCIMENTO 16/02/2011
DATA DO PAGAMENTO 10/09/2013
VALOR DO DOCUMENTO 1.561,85
MULTA/JUROS 677,50
VALOR COBRADO 2.239,35

NR.AUTENTICACAO B.909.2A7.1C2.0F5.5C0
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
1.561,85	677,50		2.239,35

Sacado: **ASSOCIACAO DE COMUNICACAO SOCIAL DE BARRA DE SAO FRANCISCO**
CNPJ/CPF: 03077522000180

Autenticação Mecânica

00194.56979 35001.194923 01002.189213 8 52450000019000 **Recibo do Sacado**

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 10/09/2013 - ANATEL\rabello	Vencimento 16/02/2012
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 50011949201-0021-89	

1. Informações
Radiodifusão Comunitária - Código= 231
Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada - Código= 1889

2. Mensagem
Nº Fistel:50011949201
Referência: Nº Processo: 530000102642009 - Data de Pul

3. Regras
Valor original: R$ 190,00
Acrescido de juros (Selic) mais multa 0,33% ao dia até o n
juros: R$ 23,58; multa: R$ 38,00
Valor total: R$ 251,58
PARA PAGAMENTO ATÉ 30/09/2013

10/09/2013 - BANCO DO BRASIL - 15:21:32
08331453 6 0478

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194569793500119492301002189213852450000019000
NOSSO NUMERO 50011949201002189
CONVENIO 0045697 3
FISTEL - DEPOSITOS JUDICIAIS
AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/000333218
DATA DO VENCIMENTO 16/02/2012
DATA DO PAGAMENTO 10/09/2013
VALOR DO DOCUMENTO 190,00
MULTA/JUROS 61,58
VALOR COBRADO 251,58

NR.AUTENTICACAO 8.ABD.E0A.AF7.73F.00E
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
190,00	61,58		251,58

Sacado: **ASSOCIACAO DE COMUNICACAO SOCIAL DE BARRA DE SAO FRANCISCO**
CNPJ/CPF: 03077522000180

Autenticação Mecânica

00194.56979 45001.194922 01002.438214 2 56540000006600 **Recibo do Sacado**

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 10/09/2013 - ANATEL\rabello	Vencimento 31/03/2013
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 50011949201-0024-38	

1. Informações
Radiodifusão Comunitária - Código= 231
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2013:
Quantidade de estações :
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1
Estações(s)/Indicativo(s): - 665685041

2. Mensagem
Nº Fistel:50011949201

Possui débito(s) de outra(s) receita(s) em ano(s) anterio

3. Regras
Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até
- Multa: R$ 13,20 - Juros: R$ 2,80
- Não conceder desconto/abatimento/dedução

- Valor calculado para pagamento até :

10/09/2013 - BANCO DO BRASIL - 15:23:07
08331453 6 0480

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194569794500119492201002438214256540000006600
NOSSO NUMERO 50011949201002438
CONVENIO 0045697 4
FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC
AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/000333218
DATA DO VENCIMENTO 31/03/2013
DATA DO PAGAMENTO 10/09/2013
VALOR DO DOCUMENTO 66,00
MULTA/JUROS 16,00
VALOR COBRADO 82,00

NR.AUTENTICACAO 6.005.9D0.0E2.B84.5C2
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
66,00	16,00		82,00

Sacado: **ASSOCIACAO DE COMUNICACAO SOCIAL DE BARRA DE SAO FRANCISCO**
CNPJ/CPF: 03077522000180

Autenticação Mecânica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 07
Rubrica

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 05
Rubrica

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 -Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
- ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
7 - declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora: 7.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural; 7.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto n° 52.795, de 31 de outubro de 1963; 7.3) Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
- declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;
9 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora
10 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede
11 - laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
12 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1

13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente deste ato.

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 06
Rubrica

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

3º OFÍCIO S. FRANCISCO CARTÓRIO B.

(assinatura do representante legal da entidade)

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
FÁBIO XAVIER ARAGÃO TABELIÃO
Travessa Cecília Agostine, 34 - Centro - Barra de São Francisco/ES - Tel: (27) 3756-1399 - CEP: 29800-000 - CNPJ/MF 11.518.443/0001-95
Reconheço por semelhança a firma de JOSE RUFINO RIBEIRO PEREIRA.
Em Test ____ da verdade. Barra de São Francisco-ES, 16/01/2014, 10:23
Fábio Xavier Aragão - Tabelião
Selo: 023176.HN0I320.01255 - Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 3,95 Encargos: R$ 0,80 Total: R$ 4,75

3º OFÍCIO S. FRANCISCO CARTÓRIO B.

Endereço para correspondência : Rua Elizeu Divino nº 19 ap 401 centro, na cidade de Barra de São Francisco , Estado Espírito Santo, CEP 29800 - 000.

Telefone para contato: 0XX- 27 – 3756 1860.

Correio eletrônico (e-mail) radioitaunas@brsite.com.br

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 07
Rubrica

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTATUTO

CARTÓRIO VARGAS FORTES
AUTENTICAÇÃO
Confere a presente cópia Fotostática
com o original apresentado
Barra de São Francisco - ES
Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo
2009
AUTENTICAÇÃO
Verdadeiro
MKC 84444
Em Testemunho
TABELIÃO

CAPITULO I

Da Denominação, Sede, Fins e Princípios

Art. 1° A Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco, daqui por diante referida apenas como Associação, é uma entidade jurídica de direito privado, com a finalidade cultural e educativa sem fins lucrativos ou comerciais, cujo o registro se processara no Cartório de Pessoas Jurídicas.

Art. 2° A Associação tem sede e foro na cidade de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, à Rua Santa Catarina nº 55, podendo criar escritórios e representações em qualquer parte do território nacional.

Art. 3° O prazo de duração da Associação é indeterminado.

Art. 4° A Associação e regida por este estatuto e pela legislação vigente no lhe for aplicável.

Art. 5° Constituem finalidades primordiais da Associação:

I - A execução de serviços de Radiofusão Comunitária;

II - Realizar e divulgar programas sócios de interesse das comunidades carentes, especialmente idosos, crianças, deficientes físicos, e para população de baixa renda, especialmente na região de Barra de São Francisco;

III - Criar, manter e administrar atividades e programas de serviço à educação, através de canal próprio de rádio cultural e educativa, tendo sempre como objetivos prioritários os interesses da comunidade da região de Barra de São Francisco na forma estabelecida no item anterior;

IV - Incentivar a expansão da cultura, das artes e da educação, em Barra de São Francisco e região;

V - Instituir cursos de formação profissional nas diversas áreas de radiodifusão, utilizando-se das instalações da Associação;

VI - Patrocinar e divulgar eventos culturais como esportes, festivais da artes, espetáculos de teatros, de circo e atividades congêneres visando sempre a manutenção dos valores culturais de Barra de São Francisco;

VII - Preservar o folclore e as tradições populares da região de Barra de São Francisco, como patrocinar os espetáculos folclóricos;

VIII - Estabelecer contratos com emissoras de radiodifusão com o propósito de produzir seus programas culturais e informativos;

IX - Contratar, administrar e gerir, sempre que necessário e oportuno, quaisquer projetos de atividades culturais e educativas, desde que beneficiem a região de Barra de São Francisco.

§ 1° Para a consecução de seus objetivos, a Associação poderá associar-se, estabelecer parcerias, intercâmbios, firmar contratos e convênios com outras fundações e associações publicas ou privadas bem como outras entidades governamentais ou particulares tanto em outras regiões do Brasil como no exterior, receber doações ou legados e subvenções de entidades públicas e/ou privadas.

§ 2° A Associação pode contratar serviços a terceiros, como manutenção técnica ou ainda a produção de programas sempre em consonância com seus objetivos.

§ 3° A Associação usará o nome fantasia de "**Radio Itaúnas**".

CAPÍTULO II
Dos Associados

Art. 6° A Associação terá as seguintes categorias de associados:

I - Fundadores – serão todos aqueles que assinarem a ata de constituição da Associação;

II - Beneméritos – Serão todos aqueles a quem a Assembléia Geral conferir essa distinção espontaneamente ou por proposta unânime da Diretoria em virtude dos relevantes serviços prestados à entidade.

III - Participantes – São participantes as pessoas físicas ou jurídicas que venham a filiar-se à Associação após a sua constituição e regularização e que venham a contribuir de modo relevante para o desenvolvimento e a realização dos fins da Associação, ainda apoiando-a em termos materiais e/ou financeiros de forma continua e que serão apresentados pela Diretoria para a aprovação pela Assembléia Geral.

§ 1° Os membros associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas em nome da Associação.

§ 2° Os novos associados serão aceitos nas formas dos incisos II e III, devendo os nomes serem aprovados em Assembléia Geral.

§ 3° Serão excluídos do quadro de associados os membros que não cumprirem as normas estatutárias e não concordarem com as finalidades da Associação.

Juliana Souza Pereira

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 08
Rubrica
CARTÓRIO VARGAS MARTINS
AUTENTICAÇÃO
Confere a presente cópia com o original
Barra de São Francisco
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AKC 84445
20 MAR 2014

§ 4° Para exclusão o associado deverá ser comunicado por escrito, sendo dado a este prazo de 72(setenta e duas) para defesa escrita. Após este prazo a exclusão será submetida à deliberação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO III
Do Patrimônio e Fundo Social

Art. 7° O patrimônio da Associação será constituído:

I - Pelas doações, auxílios e subvenções que venham a ser efetuados ou concedidos pela União, Estados, Municípios e quaisquer outras pessoas jurídicas, entidades publicas ou particulares do país ou do exterior.
II - Pelos bens de direitos que foram doados por outras pessoas físicas, jurídicas, entidades publicas que desejarem colaborar com a associação para atingir o seus objetivos.
III - Pelos bens moveis ou imóveis que venham a ser adquiridos com doações, compras, cessão, legados ou qualquer outro modo.
IV - Pelas rendas e juros de depósitos bancários ou aplicações financeiras.
V - Pelos patrocínios sob forma de apoio cultural;
VI - Pelos saldos de exercícios anteriores, transferidos para a conta patrimonial.
VII - Pelas contribuições que vierem a ser feitas pelos associados fundadores, beneméritos, e participantes da associação.

Art. 8° Os bens de propriedade da associação serão utilizados e aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados ou gravados de quaisquer ônus sem aprovação da Assembléia Geral, na forma em que dispuser este estatuto.

CAPÍTULO IV
Dos Direitos dos Associados

Art. 9° Aos sócios assiste o direito de:

I - Votar e ser votado.
II - Representar por escrito à diretoria da Associação sobre qualquer assunto de interesse da associação, podendo recorrer à próxima Assembléia Geral, caso a diretoria não decida sobre o citado assunto no período anterior à sua realização.

CAPÍTULO V
Dos Deveres dos Sócios

Art. 10. São deveres dos sócios:

I - Cooperar para a integral realização dos objetivos da associação.
II - Cumprir e fazer as disposições estatuarias, regimentais e resoluções da diretoria
III - Satisfazer na forma e tempo devidos, todos os compromissos da associação.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 09
Rubrica
CARTÓRIO VARGAS FONTES
AUTENTICAÇÃO
Confere a presente cópia com o original - DOU FÉ
Barra de São Francisco - Estado
Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo
AUTENTICAÇÃO
da Verdade
20 MAR 20
AKC 84446
Em Testemunho da Verdade
TABELIÃO

Cartório das Comunicações - ES
Fls. 10
Rubrica

CAPÍTULO VI

Dos Órgãos Diretivos da Associação

CARTORIO VARGAS FORTE
AUTENTICAÇÃO
Fotostática
Confere com o original
Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo
AUTENTICAÇÃO
AKC 84447
Em Test
TABELIÃO

Art. 11. São Órgãos Diretivos da Associação:

I - A Assembléia Geral;
II - A Diretoria;
III - Conselho Geral;
IV - O Conselho Comunitário.

§ 1° Os membros da Diretoria, do Conselho Geral e Conselho Comunitário, serão eleitos para um mandato com duração de três anos, sendo permitida a recondução ao mesmo cargo por até três mandatos. A eleição sedará sempre na primeira quinzena do mês de janeiro do ano em que estiver findo o mandato, com posse na no dia vinte e nove de janeiro.

§ 2° A eleição se dará por voto secreto, sendo que cada associado terá direito a um único voto.

Art. 12. A Assembléia Geral é o órgão soberano da associação e será constituída pelos fundadores e beneméritos em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 13. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no mês de janeiro em lugar, dia e hora determinados pela Diretoria. Extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou por no mínimo dois terços dos sócios.

Art. 14. O "Quorum" para deliberação da Assembléia Geral, em primeira convocação será de metade mais um dos sócios.

Parágrafo único. Não sendo atingido o "quorum" mínimo estabelecido neste artigo, a Assembléia Geral se reunirá trinta minutos após a hora marcada com qualquer numero dos sócios presentes.

Art. 15. A Assembléia Geral será convocada com 10 (dez) dias de antecedência, mediante correspondência por "A R" ou com correspondência protocolada.

Art. 16. As reuniões da Assembléia Geral serão presididas pelo Presidente da Associação ou pelo sócio mais velho, e secretariadas pela Secretaria eleita ou por qualquer pessoa designada pelo presidente da Assembléia.

Art. 17. Compete privativamente à Assembléia Geral:

I - Deliberar por maioria de votos dos presentes sobre a alienação de bens imóveis, de equipamentos a constituição de ônus sobre os mesmos;
II - Deliberar sobre a reforma do presente estatuto;

Juliana Sanza Pereira

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 11
Rubrica

III - Manifestar-se sobre a orientação geral da associação sobre relatórios, programas de ação e qualquer ato da associação, ou ainda, decidir sobre a extinção da associação;

IV - Opinar e decidir sobre assuntos que lhe sejam apresentados pela diretoria e que sejam de interesse da associação;

V - Autorizar a diretoria a firmar convênios com governos, entidades publicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI - Deliberar sobre limitações de despesas, fixação de salários e concisão de gratificações;

VII - Eleger a Diretoria e aos demais membros dos órgãos diretivos;

VIII - Dar posse aos membros do Conselho Geral;

IX - Decidir sobre recursos de sócios não solucionados pela diretoria no artigo 9 letra B.

Capitulo VII
Da Diretoria

Art. 18. A Diretoria, órgão executivo da administração da associação, será assim constituída:

CARTÓRIO VARGAS MORTES
AUTENTICAÇÃO
Confere a presente cópia Fotostática com o original apresentado
Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo
AUTENTICAÇÃO
AKC 84448
SELO

I - Presidente;
II - Secretário;
III - Tesoureiro;
IV - Diretor Administrativo;
V - Diretor Técnico e Operacional.

Art. 19. Compete à Diretoria, além das atribuições que lhe são conferidas neste Estatuto:

I - Admitir e dispensar funcionários;

II - Exercer a administração da associação, representar a mesma ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele;

III - Responsabilizar-se pelo Patrimônio da Associação;

IV - Elaborar estudos, projetos e programas com vista a cumprir as metas fixadas neste estatuto;

V - Admitir patrocínio sob forma de apoio cultural ou incentivo cultural, de empresas estabelecidas na área de prestação de serviços da radiodifusão comunitária.

Compete ao Presidente:

I - Representar associação em juízo ou fora dele, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente.

II - Assinar contratos, convênios, cheques e documentos sempre em conjunto com o Diretor da área especifica.

III - Convocar e presidir o Conselho de Programação.

Compete ao Secretário:

I - Organizar as reuniões, estabelecendo junto aos demais, suas pautas;

II - Fazer as atas das reuniões;

III - Organizar a correspondência, mantendo-a sempre atualizada;

Juliana Sousa Pereira

IV - Organizar as agendas de compromissos dos demais membros da associação.

Compete ao Tesoureiro:

I - Organizar e manter em dia as obrigações financeiras da associação;
II - Proceder à organização das contas correntes que envolvam a associação;
III - Alocar recursos para o custeio de suas despesas mensais obrigatórias;
IV - Manter sempre atualizados os livros caixa da associação.

Compete ao Diretor Administrativo:

I - Cuidar da administração de pessoal, de compras, das contas bancarias e balanços;
II - Criar e apresentar os relatórios relativos às suas funções, sempre que solicitados;
III - Cuidar do patrimônio da associação e seus reflexos fiscais;
IV - Administrar o setor financeiro da associação, apresentando os respectivos balanços, a utilização de todos os recursos sob quaisquer pretexto auferidos por ela.

Compete ao Diretor Técnico e Operacional:

I - Cuidar do bom desempenho e estado de conservação dos equipamentos;
II - Coordenar sua melhor operação de formas a resultar maior qualidade de uso;
III - Manter todos os equipamentos em pleno funcionamento;
IV - Procurar melhorar sempre a qualidade dos equipamentos de formas a refletir numa melhor forma de operacionalização dos mesmos.

Capitulo VIII
Atribuições do Conselho Geral

Art. 20. Caberá ao Conselho Geral, composto por três membros, eleitos na mesma data, com o mesmo mandato que a Diretoria:

I - Examinar, aprovar ou reprovar a qualidade da programação levada ao ar;
II - Zelar e manter em ordem tudo que diz respeito ao patrimônio da entidade;
III - Organizar todo o serviço do escritório e a conservação do local de trabalho.

Parágrafo único. O Conselho Geral será eleito na mesma data que a diretoria, porém em chapa separada, observando-se para sua eleição os mesmos critérios para a eleição da Diretoria.

Capitulo IX

Atribuições do Conselho Comunitário

Art. 21. Caberá ao Conselho Comunitário, composto por três membros, eleitos da mesma data, com o mesmo mandato que a Diretoria:

I- Fiscalizar representando a comunidade, se as propostas da associação estão sendo cumpridas por sua diretoria;
II- Fiscalizar em nome da comunidade se só objetivos da associação estão sendo alcançados conforme os fins a que foram propostos;
III- Denunciar as autoridades competentes, todas as irregularidades porventura apuradas, requerendo as providencias necessárias.

Parágrafo único. O Conselho Comunitário será eleito na mesma data que a diretoria, porém em chapa separada, observando-se para sua eleição os mesmos critérios para a eleição da Diretoria.

Capitulo X

Disposições Gerais e Finais

Art. 22. Os atos constitutivos da Associação somente poderão ser alterados após aprovação do Conselho Geral.

Art. 23. Os bens da Associação somente poderão ser utilizados na realização dos objetivos previstos neste estatuto.

Art. 24. A Associação não visara lucro em suas atividades, e caso ele ocorra, os valores deverão ser convertidos no aumento de seu patrimônio.

Art. 25. Os empregados serão contratados no regime da Legislação Trabalhista que é regida pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 26. No caso de ser verificada a impossibilidade ou a inconveniência da manutenção da associação, esta será extinta por iniciativa da Assembléia Geral nos termos deste Estatuto.

Art. 27. A Associação só poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral, convocada para esta finalidade específica, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios, devendo seu patrimônio após quitadas as obrigações contraídas, terá seu excedente doado a alguma entidade congênere.

Art. 28. O presente Estatuto é reformável, mediante convocação de Assembléia especial para esta única finalidade, mediante a aprovação de 2/3(dois termos) dos associados.

Art. 28. O presente Estatuto entrara em vigor na data do seu registro no Cartório de Registro da Comarca.

O presente estatuto foi elaborado em Assembléia Geral realizada em 10 de junho de 2008.

Poliana Souza Pereira
Juliana Souza Pereira

Requerimento (0054414) SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 15

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 14
Rubrica

DIRETORIA:

RECONHECIDO CARTÓRIO COIMBRA

JOSÉ RUFINO RIBEIRO PEREIRA
PRESIDENTE - BRASILEIRO – CASADO – EMPRESÁRIO – RG 521175-SSP/ES

RECONHECIDO CARTÓRIO COIMBRA

JULIANA SOUZA PEREIRA
SECRETÁRIA – BRASILEIRA – SOLTEIRA – AUXILIAR CONTÁBIL – RG 991.864 – SSP/ES

RECONHECIDO CARTÓRIO COIMBRA

ARINETE DA PENHA SOUZA PEREIRA
TESOUREIRA - BRASILEIRA – CASADA – EMPRESÁRIA – RG 991.863 – SSP/ES

POLIANA DA PENHA SOUZA PEREIRA
DIRETORA ADMINISTRATIVA – BRASILEIRA – SOLTEIRA – PROGRAMADORA MUSICAL – RG 991.865 – SSP/ES

PATRÍCIA RODRIGUES
DIRETORA TÉCNICA E OPERACIONAL – BRASILEIRA – SOLTEIRA – DO LAR – RG 13.682.737 – SSP/ES

CONSELHO GERAL:

1. ELCIMAR DE SOUZA ALVES – BRASILEIRO – SOLTEIRO – SERVIDOR PÚBLICO – RG 799.263 – SGPC/ES.

2. JOÁS GOMES DE OLIVEIRA – BRASILEIRO – CASADO – SERVIDOR PÚBLICO – RG 1090.452- SSP/ES.

3. Magno Lúcio de Oliveira, Brasileiro, casado, agricultor, RG 961.102-SSP/ES.

CONSELHO COMUNITÁRIO:

1. Fabio Eduardo Ramos, Brasileiro solteiro, químico, RG 30178.407-3 SSP/SP.

2. Emerson Lima, casado, empresário, RG 1.345.613 SSP/ES.

3. Elias Patrício de Araújo, Brasileiro, empresário, divorciado, RG 115182174 SSP/MG.

Poliana Souza Pereira
Juliana Souza Pereira

CARTÓRIO VARGAS FORTES
AUTENTICAÇÃO
Certifico a presente cópia é reprodução fotostática
com o original DOU FÉ.
Barra de São Francisco - ES
20 MAR 2009
Em Test
TABELIÃ
Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AUTENTICAÇÃO
AKC 84451

Cartório Coimbra
3º Ofício
Tabelionato e Notas
Barra de S. Francisco - ES
CNPJ 27.567.114/0001-74

Reconheço a(as) firma(s) JOSÉ
dou fé
em testemunho
20 JUN 2008
da verdade
Tabelião Substituto
Autenticidade ( ) Verdadeira (X)

Selo de Fiscalização
ACQ 92057

RECONHECIMENTO DE FIRMA
3º Ofício de Notas - Barra de São Francisco - ES

Cartório Coimbra
3º Ofício
Tabelionato e Notas
Barra de S. Francisco - ES
CNPJ 27.567.114/0001-74

Reconheço a(as) firma(s) JULIANA
dou fé
em testemunho
20 JUN 2008
da verdade
Tabelião Substituto
Autenticidade ( ) Verdadeira (X)

Selo de Fiscalização
ACQ 92057

RECONHECIMENTO DE FIRMA
3º Ofício de Notas - Barra de São Francisco - ES

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Barra de São Francisco - ES

Protocolo sob nº 7059 do Lv. A nº PJ
às folhas — registrado sob nº 294
do livro nº A nº 2 Fls. 75 Em 22 / 11 / 2005

☐ Moacyr de Andrade - Oficial
☑ Mª das Graças Moura de Andrade - Oficiala Substª
☐ Ênio Moura de Andrade - Escrevente Substituto

Cartório Coimbra
3º Ofício
Tabelionato e Notas
Barra de S. Francisco - ES
CNPJ 27.567.114/0001-74

Reconheço a(as) firma(s) ADINETE
dou fé
em testemunho
15 OUT 2009
da verdade
Tabelião Substituto
Autenticidade ( ) Verdadeira (X)

Selo de Fiscalização
ACZ 09148

RECONHECIMENTO DE FIRMA
3º Ofício de Notas - Barra de São Francisco - ES

CARTÓRIO VARGAS FORTES
AUTENTICAÇÃO
Confere a presente cópia Fotográfica
com o original - DOU FÉ
Barra de São Francisco - ES
20 MAR 2009
da Verdade
TABELIÃO

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AKC 84452

Serventias de Reg. Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Tel: (27) 3756-1418
Barra de São Francisco - ES

Selo de Fiscalização
ABG 05590
ABG 05592
AAF05106

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 15
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 000016/2004-ES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL				Nº DA ENTIDADE
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNPJ: 03.077.522/0001-80				50011949201
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
666685041	Radiodifusão Comunitária	*****	18S463500	40W535500

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RUA ELISEU DIVINO 19 4º ANDAR - SALA 401	*****	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CENTRO	BARRA DE SAO FRANCISCO	ES

CIDADE DA OUTORGA :	Barra de São Francisco/ES	Número Processo :	536600000891999
NOME FANTASIA :	RÁDIO ITAÚNAS		
FREQÜÊNCIA :	87,9 MHz	CANAL :	200
HORÁRIO FUNCIONAMENTO :	05:00 a 24:00 - Dom. a Sáb.	RAIO DA AREA DE SERVICO :	1.00 KM
INDICATIVO DA ESTAÇÃO :	ZYC939	PERP MAXIMA :	******** W
ESTÚDIO			
ENDEREÇO :	RUA ELISEU DIVINO 19 CENTRO	LOCALIDADE :	********
MUNICÍPIO :	Barra de São Francisco	UF :	ES
TRANSMISSOR PRINCIPAL	Telemarc Ind. e Com. Equip. para Telec. Ltda.	MODELO :	TA-25
CÓDIGO :	1363030559	POTÊNCIA :	25,000 W
TRANSMISSOR AUXILIAR	********	MODELO :	********
CÓDIGO :	********	POTÊNCIA :	******** W
ANTENA			
FABRICANTE :	IDEAL INDUSTRIA E COM. DE ANTENAS LTDA.	MODELO :	FM CIRO
GANHO :	0.00 dBd	POLARIZAÇÃO :	Circular
DESCRIÇÃO :	DIPOLO	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	30.0 m
COTA BASE DA TORRE :	******** m		

A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERENCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

IMPRESSA EM 19/11/2008

OBSERVAÇÕES	Licenciada Em	VÁLIDA ATÉ
03.077.522/0001-80	12/08/2004	09/07/2[illegible]4

Helio Costa
Ministro das Comunicações

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 16
Rubrica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.077.522/0001-80 MATRIZ		**31/03/1999**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE COMUNICACAO SOCIAL DE BARRA DE SAO FRANCISCO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RADIO ITAUNAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTA CATARINA	**55**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.800-000	**CENTRO**	**BARRA DE SAO FRANCISCO**	**ES**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/03/1999**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **28/11/2013** às **08:47:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Requerimento (0054414) SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 19

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 17
Rubrica

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
José Rufino Ribeiro Pereira
Sistemas Interativos

Menu Principal

BOLETO »» *Nada Consta* menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO DE COMUNICACAO SOCIAL DE BARRA DE SAO FRANCISCO**

CNPJ: **03.077.522/0001-80**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:49:59 do dia 15/01/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/02/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

Requerimento (0054414) SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 20

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 18
Rubrica

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às dezenove horas, em sua sede localizada à Rua Santa Catarina, n° 55 no Bairro Bambé, reuniu-se extraordinariamente o conselho comunitário para elaborar o relatório anual Com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4o da Lei no 9.612, de 1998, contando com a presença dos conselheiros reeleitos para o triênio 2011/2014, com igual tempo da diretoria da associação de comunicação social de Barra de São Francisco, Segue abaixo o relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, ou seja, dos programas que são transmitidos pela emissora, bem como a avaliação desses programas.

PROGRAMAÇÃO DIARIA

00: 00 as 06:00 Programa especial computador musicas variadas das de segunda a sexta feira.

06:00 as 08:00 Programa coração sertanejo com Vanderlei Caldeira entretenimento com ouvintes de segunda a sexta feira.

08: 00 as 10:00 programa bom dia cidade com Elinho Silva musicas variadas e noticias local de segunda a sexta feira

10:00 as 12:00 programa cidade alegria com Adilson Batista musicas variadas participação do ouvinte ao vivo noticias e sorteio de prêmios.

12:00 as 13:00 programa mais que vencedor com pastor Cícero Santos musica gospel e pregação da palavra de Deus de segunda a sexta feira.

13:00 as 13:30 programa musical sem intervalo de segunda a sexta feira.

13:30 as 14:00 programa palavra aberta com pastor Itamar Junior musica gospel e pregação da palavra de Deus de segunda a sexta feira.

14:00 as 16:00 programa top mix musicas variadas e noticias com Gilson Siqueira de segunda a sexta feira.

16:00 as 17:00 programa musical variado de segunda a sexta feira.

17:00 as 19:00 programa explosão sertaneja com Adilson Batista musicas sertanejas e momento da musica local e as principais noticias da cidade de segunda a sexta feira.

19:00 as 20:00 voz do Brasil de segunda a sexta feira.

20:00 as 23:00 programa computador musica variadas de segunda a sexta feira.

23:00 as 00:00 programa computador musicas variadas de segunda a sexta feira.

Fim de semana

00:00 as 08:00 programa especial computador com musicas variadas sábado.

08:00 as 11:00 programa sábadão de bem com a vida com Lorraine Lucas musicas variadas dedicado a divulgação dos feirantes da feira livre sábado.

Requerimento (0054414) SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 21

11:00 as 13:00 programa vitoria em Cristo com pastor Danilo Reis musica gospel e pregação da palavra de Deus sábado.

13:00 as 15:00 programa conexão vida com pastor Renato e João Neves musica gospel e participação dos ouvintes sábado.

15:00 as 00:00 programação computador musicas variadas sábado.

00:00 as 06:00 programação computador musicas variadas domingo.

06:00 as 10:00 programa computador musicas sertaneja domingo.

10:00 as 00:00 programa computador musicas variadas domingo.

Os conselheiros exerceram suas funções, apreciando programação e propostas, advindas da Direção Administrativa da RADCOM, tendo como presidente o senhor José Rufino Ribeiro Pereira, um dos precursores da implantação desse sistema de radiodifusão na comunidade, que vem conduzindo o processo de maneira organizada, atualizado, com ética, propostas inovadoras e idéias transformadoras, em busca do atendimento direto as comunidades adjacentes, dentro do sistema de irradiação da Rádio Itaúnas, Em cumprimento a pauta, o Conselho pode verificar documentalmente, todo procedimento elaborado e a ser elaborado durante esse período, ratificado pela transmissão dos programas e opiniões dos ouvintes. Dentro das propostas, ficaram registradas a Inclusão da Rádio Itaúnas no Espaço Cultural "Locutor Matutino", a participação ao vivo dos ouvintes expressando suas idéias e desejos matéria jornalísticas, O Conselho, nada mais a acrescentar, a não ser desejar a continuidade do sucesso dos que fazem a organização da Rádio Itaúnas e parabenizá-los pela excelente condução dos trabalhos. Eu, Elcimar de Souza Alves, secretariando esse evento, passo a datar e assinar este documento, como também pelos componentes presentes. Barra de São Francisco ES, 26 de outubro de 2013.

Elcimar de Souza Alves
CONSELHEIRO

Joás Gomes de Oliveira
CONSELHEIRO

Magno Lúcio de Oliveira
CONSELHEIRO

Antonio Lemos da Silva
CONSELHEIRO

Emerson Lima
CONSELHEIRO

Eliomar Lima
CONSELHEIRO

Ministério das Comunicações - SCS
19
Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 25
Rubrica

Eu, José Rufino Ribeiro Pereira atesto que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

B. S. FRANCISCO 3º OFÍCIO CARTÓRIO

Assinatura do representante legal da associação

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
FÁBIO XAVIER ARAGÃO TABELIÃO
Travessa Cecília Agostine, 34 - Centro - Barra de São Francisco/ES - Tel: (27) 3756-1399 - CEP: 29800-000 - CNPJ/MF 11.518.443/0001-95
Reconheço por semelhança a firma de JOSE RUFINO RIBEIRO PEREIRA. xxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxx

Ministério das Comunicações
Fls. 21

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA E POSSE

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, às dezoito horas, em sua sede localizada à Rua Santa Catarina, n° 55 no Bairro Bambé, reuniu-se extraordinariamente os associados da Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, para deliberar sobre eleição da diretoria, Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente esclareceu a todos os presentes os motivos de convocação desta assembléia extraordinária, esclarecendo que deveria eleger nova diretoria, O Sr. Presidente disse que atual diretoria tem enfrentado problemas financeiro, a nova Diretoria terá a seguinte composição: Presidente: José Rufino Ribeiro Pereira, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Elizeu Divino nº 19 ap 401nesta cidade, portador do RG 521175-SSP/ES, CPF 574.405.657-20; Secretária: Juliana Souza Pereira, brasileira, solteira, educadora,residente a rua Vereador Alaci Costa nº 14 nesta cidade portadora do RG 991.864 SSP/ES, CPF 102.651.177-12; Diretora Técnica e Operacional: Patrícia Rodrigues, brasileira, solteira, do lar, residente a rua José Candido de Souza nº 42 nesta cidade portadora do RG 13.682.737 SSP/MG, CPF 057.658.017-14; Tesoureira: Arinete da Penha Souza Pereira, brasileira, casada, empresária, residente a rua Elizeu divino de Cerqueira nº 309 nesta cidade portadora do RG 991.863-SSP/ES, CPF 016.960.007-69; Diretora Administrativa: Joliana Souza Pereira: brasileira, solteira, servidora pública, residente a rua Elizeu Divino de Cerqueira nº 309 nesta cidade portadora da RG 991.865 – SSP/ES, CPF 115.120.617-27. O Conselho Geral composto por: Elcimar de Souza Alves, brasileiro, solteiro, servidor público, residente a rua Tiradentes casa 02 nesta cidade portador do RG 799.263 – SGPS/ES; CPF 948.390.347-53, Joás Gomes de Oliveira, brasileiro, casado, servidor público, residente a rua Luiza Lopes Borem casa 02 Bairro vila Vicente nesta cidade portador do RG 1.090.452 – SSP/ES, CPF 024.690.077- 63, Magno Lúcio de Oliveira, Brasileiro, casado, agricultor, residente a av. Prefeito Manoel Vilar nº 525 nesta cidade portador do RG 961.102-SSP/ES, CPF 005.222.437-62 e o Conselho Comunitário, composto por. Eliomar Lima, Brasileiro casado, servidor publico, residente a rua Felipe Vitorino Correia nº 161 nesta cidade portador do RG 877.668 SSP/ES, CPF 978.144.407-00, Emerson Lima, casado, servidor publico, residente a rua vereador Alaci Costa nº 74 nesta cidade portador do RG 1.345.613 SSP/ES CPF 073.383.737-95 e Antonio Lemos da Silva, Brasileiro, empresário, divorciado, residente a rua Gelcino Alves nº 153 nesta cidade portador RG 13236803-6 SSP/RJ, CPF 557.038.957-15 Ato contínuo solicitou à Secretária da Associação que fizesse a leitura da ata para conhecimento de todos. Lido a ata foi a mesma submetida à votação, sendo o mesma aprovada por todos os presentes. Neste ato já empossado A diretoria para o mandato de 03 anos, Nada mais, havendo a ser discutido nesta Assembléia, a mesma foi dada por encerrada, tendo o Sr. Presidente determinado à Secretária que providenciasse a digitação da presente ata, para serem submetidos à registro no Cartório Competente. Tendo por final, dado por encerrados os trabalhos.

Cartório do Primeiro Ofício de Barra de São Francisco
Rubem Luiz P. de Sá
ESCREVENTE AUTORIZADO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Barra de São Francisco - ES
Rua Wantuil Ribeiro Fagundes, 34 - Terreo - Centro
CEP: 29800-000 - Tel. (27) 3756-1618

Protocolo Nº 7501, em 15/01/2014.
Ato: Averbação Nº 2 do Registro 294 , Livro A4
Data do Registro: 15/01/2014.
Emolumentos (Leis 4.847/93-ES e 6.670/01-ES): R$125,88
Funepj (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJ/ES n. 677/02): R$ 12,60
Farpen (Lei 6.670/01-ES e Ato TJ/ES n.678/02): R$6.54
Fadespes (Lei Compl. 595/2011): R$6,34
Funemp: 6,34 Total: R$157,77
Selo Digital de Fiscalização: 023028 FLV1303.01029
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Oficial Interventor: Rhuan Luiz P. de Sá
Deividy Mccartney Beling Antunes

Rhuan Luiz P. de Sá
ESCREVENTE AUTORIZADO

Cartório do 1º Ofício de Barra de São Francisco - ES
Rhuan Luiz P. de Sá
ESCREVENTE AUTORIZADO

S. FRANCISCO CARTÓRIO B. 3º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
FÁBIO XAVIER ARAGÃO
TABELIÃO
Travessa Cecília Agostine, 34 - Centro - Barra de São Francisco/ES - Tel: (27) 3756-1399 - CEP: 29800-000 - CNPJ/MF 11.518.443/0001-95

AUTENTICAÇÃO - 2 (duas) cópia(s) frente e verso
Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Barra de São Francisco-ES, 16/01/2014, 10:22. Em Test da verdade

Fábio Xavier Aragão - Tabelião
ID: 1LLF1D63XL
Selo: 023176.HND1320.01254 - Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 4,38 Encargos: R$ 0,88 Total: R$ 5,26

S. FRANCISCO CARTÓRIO B. 3º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
FÁBIO XAVIER ARAGÃO
TABELIÃO
Travessa Cecília Agostine, 34 - Centro - Barra de São Francisco/ES - Tel: (27) 3756-1399 - CEP: 29800-000 - CNPJ/MF 11.518.443/0001-95

Reconheço por semelhança as firmas de JOSE RUFINO RIBEIRO PEREIRA, JULIANA SOUZA PEREIRA.
Em Test da verdade. Barra de São Francisco-ES, 14/01/2014, 14:27

Fábio Xavier Aragão - Tabelião
Selo: 023176.HND1320.00982 - Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 7,90 Encargos: R$ 1,60 Total: R$ 9,50

S. FRANCISCO CARTÓRIO B. 3º OFÍCIO

Receita Federal

DRNC - 04 M.das Comunicações

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.077.522/0001-80 MATRIZ		31/03/1999

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE COMUNICACAO SOCIAL DE BARRA DE SAO FRANCISCO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RADIO ITAUNAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTA CATARINA	55	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.800-000	CENTRO	BARRA DE SAO FRANCISCO	ES

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	31/03/1999

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **22/07/2014** às **14:41:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/07/2014

Requerimento (0054414) SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 26

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir de 24/07/2014, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Em 21 de outubro de 2015

Documento assinado eletronicamente por **Marilda Maria Lopes**, **Agente Administrativo**, em 21/10/2015, às 14:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0781110** e o código CRC **C3091302**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Santa Catarina-DRMC/SC

NOTA TÉCNICA Nº 5413/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.004800/2014-70**

Processo de Outorga nº: 53660.000089/1999

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco (radio Itaunas)**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **BARRA DO SÃO FRANCISCO/ES.**

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel, **atualizada.**

Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação de alguns artigos, conforme transcrição a seguir:

a**) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, **sendo admitida uma recondução;

***b**) estabeleçam os critérios para ingresso e exclusão dos associados;*

***c**) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;*

***d)** assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem*

como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

***e**) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;*

***f**) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados;*

g**) incluir dentre as competências da Assembleia Geral **a de destituir a Diretoria e** permitir que a mesma (AG) **possa ser convocada ao menos por 1/5 (um quinto) dos associados

II. Cópias, autenticadas e legível, provando que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados **(cópia do RG ou Certidão de Casamento)**, bem como do **CPF**.

III. Contatou-se indícios de laços de parentesco entre 4 (quatro) dos 5 (cinco) Diretores (Arinete da Penha Souza Pereira, Poliana Souza Pereira, José Rufino Ribeiro Pereira, Juliana de Souza Pereira).Necessário modificação do quadro diretivo, com registro em cartório, se tal fato for confirmado.

I**V.** As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

CONCLUSÃO

---

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa**, **Advogado**, em 28/07/2014, às 09:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque**, **Engenheiro de Operacoes**, em 28/07/2014, às 13:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0057136** e o código CRC **95C45AA1**.

Ministério das Comunicações
Delegacia Regional em Santa Catarina
Praça XV de Novembro, nº 242 - 1º andar - Centro
CEP: 88010-970 Florianópolis-SC
(48) 3229-4373 FAX (48) 3225.6724

Ofício nº 5094/2014/SEI-MC

Florianópolis, 28 de julho de 2014.

Ao Senhor
JOSÉ RUFINO RIBEIRO PEREIRA
Representante Legal da Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco (Rádio Itaúnas)
Rua Santa Catarina, 55, Centro.
CEP: 29.800.000 - Barra de São Francisco / ES.

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.004800/2014-70.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **541/2014/SEI/DRMC/SC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR POSTAL(Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, no original ou cópia autenticada, sob pena da **extinção da outorga**.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses

meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque**, **Engenheiro de Operacoes**, em 28/07/2014, às 13:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0057292** e o código CRC **37FE326C**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

SR. JOSÉ RUFINO RIBEIRO PEREIRA

ENDEREÇO / *ADRESSE*

RUA SANTA CATARINA SS CENTRO

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
29.800-000	BARRA SÃO FRANCISCO	ES	BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

OFÍCIO 5084/2014/SEI-MC

53000.004800/2014.70

TD

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
__/__/____

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

*75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

CORREIOS
BRÊSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 37628295 9 BR
(CÓDIGO DE BARRAS

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*
___/___/_____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h	__/__/__ : h	__/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Delegacia Regional em Santa Catarina - DRMC/04

Praça XV de Novembro, 242 - 1º andar

CIDADE / *LOCALITÉ*

88010-970 - FLORIANÓPOLIS - SC

UF

SC

BRASIL

CENTRAL
31 JUL. 2014
FLORIANÓPOLIS - SC

REM

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Santa Catarina - DRMC-04
Praça XV de Novembro, 242 - 1º andar
88010-970 - FLORIANÓPOLIS - SC

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

- [ ] Mudou-se
- [ ] Desconhecido
- [ ] Recusado
- [ ] Endereço insuficiente
- [x] Não existe o n.º Indicado
- [ ] Falecido
- [ ] Ausente
- [ ] Não Procurado
- [ ] Informação escrita pelo porteiro ou síndico.

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL
Em: 04/08/2014
Responsável

AG BARRA DE SÃO FRANCISCO ES
04 AGO 2014

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ao Senhor
JOSÉ RUFINO RIBEIRO PEREIRA
Representante Legal da Associação de
Comunicação Social de Barra de São Francisco (Rádio Itaúnas)
Rua Santa Catarina, 55- Centro
CEP 29800-000 **– BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES.**

AO REMETENTE

Esplanada dos Ministérios Bloco "R" Brasília DF 70044-900
http://www.mc.gov.br

Cartas
9912240569-DR/BSB/SC
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Correios

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR MP PESO / WEIGHT (kg) 0,23
JG 37628295 9 BR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

SR. JOSÉ RUFINO RIBEIRO PEREIRA

ENDEREÇO / *ADRESSE*

RUA ELIZEU DIVINO 19 AP.TO 401 CENTRO

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
29.800-000	BARRA SÃO FRANCISCO	ES	BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

OFÍCIO 5094/2014/SEI-MC

53000.004800/2014-70.

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 18/8/14

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATAIRE*

18 AGO 2014 ES

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

JOSO RUFINO RIBEIRO PEREIRA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

521175 ES

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

CORREIOS
BRÈSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 37628435 9 BR

AC I CENTRAL
15 AGO 2014
FLORIANÓPOLIS - SC

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*
__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h	__/__/____ : h	__/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ***RETOUR***

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Santa Catarina - DRMC-04
Praça XV de Novembro, 242 - 1º andar
88010-970 - FLORIANÓPOLIS - SC

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Rua Elizeu Divino nº 19 sala 401 centro CPE 29800 000 CNPJ 03.077.522/0001-80
TEL: 27 3756 1860 SITE www.radioitaunas.com.br E-MAIL: radioitaunas@brsite.com.br

BARRA DE SÃO FRANCISCO 19 DE SETEMBRO DE 2014

OFICIO 01 em resposta ao oficio nº 5094/2014/sei – mc nº processo de renovação de outorga 53000.004800/2014-7

A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, estabelecida à Rua Santa Catarina, nº 55 centro, estúdio de transmissão localizado a rua Elizeu divino nº 19 sala 401 centro, Barra de São Francisco-ES, inscrito no CNPJ sob. Nº 03.077.522/0001-80, vem mui respeitosamente solicitar prorrogação de prazo 20 dias para cumprir varias exigências cartorária para registrar alterações estatutárias e ata diretoria, a qual foi recusada pelo cartório e esta sendo corrigida conforme exigência do cartório de registro, na certeza de contar com vossa compreensão

DELEGACIA DO MC EM SANTA CATARINA
RECEBI O ORIGINAL/CÓPIA
FLORIANÓPOLIS/SC 24/09/14
Assinatura / Carimbo
Carolina Souto Ribeiro
Agente Administrativo
DRMC - 04 / Matrícula 1786449

Atenciosamente.

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
JOSÉ RUFINO RIBEIRO PEREIRA CPF 574.405.657-20
PRESIDENTE

AC BARRA DE SÃO FRANCISCO 19 SET 2014 ES

AC BARRA DE SÃO FRANCISCO 19 SET

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL SANTA CATARINA DR/SC 04
PRAÇA XV DE NOVEMBRO 242 - 1º ANDAR
88010-970 FLORIANÓPOLIS - SC.

8 8 0 1 0 - 9 7 0

RPC

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
PESO / WEIGHT (kg)
0,014
JH 23767359 2 BR

Remetente JOSÉ RUFINO RIBEIRO PEREIRA

Endereço RUA BELZEBU DIVINO 19 CENTRO

29800-000

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Rua Elizeu Divino nº 19 sala 401 centro CPE 29800 000 CNPJ 03.077.522/0001-80
TEL: 27 3756 1860 SITE www.radioitaunas.com.br E-MAIL: radioitaunas@brsite.com.br

BARRA DE SÃO FRANCISCO 02 DE OUTUBRO DE 2014

OFICIO 01 em resposta ao oficio nº 5094/2014/sei – mc nº processo de renovação de outorga 53000.004800/2014-7

A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, estabelecida à Rua Santa Catarina, nº 55 centro, estúdio de transmissão localizado a rua Elizeu divino nº 19 sala 401 centro, Barra de São Francisco-ES, inscrito no CNPJ sob. Nº 03.077.522/0001-80, vem mui respeitosamente apresentar os documentos solicitado, na certeza de contar com vossa compreensão

DELEGACIA DO MC EM SANTA CATARINA
RECEBI O ORIGINAL/CÓPIA
FLORIANÓPOLIS/SC 8 / 10 / 2014
Assinatura / Carimbo

Atenciosamente.

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
JOSÉ RUFINO RIBEIRO PEREIRA CPF 574.405.657-20
PRESIDENTE

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL CONVOCADA PARA APRECISÇÃO DE ALTERAÇÕES ESTATUTUTÁRIAS DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇAO SOCIAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO E ALTERAÇÃO DE DIRETORIA POSSE

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois ml e quatorze, atendendo ao edital de convocação expedido pelo Presidente José Rufino Pereira, reuniram-se os associados da associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco, com o objetivo de deliberaram sobre o objeto da convocação. Inicialmente o Sr. Presidente esclareceu da necessidade das mudanças estatutárias e da diretoria como forma de atendimento ao ofício 5094/2014 do Ministério das Comunicações. Iniciando os trabalhos apresentou a todos um esboço das alterações necessárias, sendo feita uma leitura e discussão das mesmas com os presentes. Assim, deverão ser alterados os seguintes itens do estatuto: I – O § 1° do Art. 11 passa a ter a seguinte redação:§ 1° Os membros da Diretoria, do Conselho Geral e Conselho Comunitário, serão eleitos para um mandato de 04(quatro) anos, sendo permitida uma recondução ao mesmo cargo. A eleição se dará sempre na primeira quinzena do mês de janeiro do ano em que estiver findo o mandato, com posse no dia 29(vinte e nove) de janeiro. II – O § 2° do Art. 6° passará a ter a seguinte redação:§ 2° A admissão de associados se dará independentemente de classe social, sexo, cor, religião, domiciliado no município de Barra de São Francisco e, para seu ingresso deverá preencher uma ficham na qual afirma conhecer os objetivos e finalidades da Associação e com os mesmos estar de acordo, devendo ainda contar na data de sua admissão no quadro social com no mínimo 18(dezoito) anos de idade, não podendo ser cobrado quaisquer valor relativos à taxa de admissão no quadro social.III –O § 3° do Art. 6°, passará a ter a seguinte redação:§ 3° O associado poderá ser excluído do quadros da Associação por grave violação do estatuto, difamação da entidade, por prática de atividades que contrariem as decisões da Associação, por conduta duvidosa, por causar prejuízos à entidade, pela prática de atos ilícitos e imorais, sendo assegurado ao associado o direito do princípio da ampla defesa das imputações a ele impostas, cabendo recurso à Assembleia Geral da decisão de expulsão.IV – O inciso I do art. 9° passará a ter a seguinte redação:I – Todos os associados, pessoas físicas, em dia com suas obrigações estatutárias terão o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes por força do estatuto.V – Fica acrescentado ao Art. 6° um parágrafo com a seguinte redação:§ 4° Fica assegurado o ingresso gratuito na condição de associados, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de atuação da associação, conferindo-lhe por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instancias deliberativas existentes. VI – Fica alterada a redação do Art. 24, que passará a ter a seguinte redação:Art. 24. A Associação não visa lucro em suas atividades e, caso ele ocorra os valores deverão ser convertidos no aumento do seu patrimônio.Parágrafo único. Fica expressamente vedada a distribuição bônus ou eventuais sobras de receita entre os associados.VII – Fica acrescentado ao Art. 17, os incisos X e XI, com a seguinte redação:X – Mediante convocação de pelo menos 1/5(um quinto) dos associados a Assembleia Geral poderá destituir de seus cargos membros da diretoria.XI – Compete à Assembleia Geral convocar a Diretoria mediante aprovação de pelo menos 1/5(um quinto) de seus associados. Após leitura as alterações foram submetidas a votação e aprovadas por unanimidade. Em seguida passou-se para a escolha denovos associados para compor a Diretoria, também como forma de atendimento às solicitações do Ministério, sendo apresentada uma chapa com alterações na diretoria que se aprovadas passará

Requerimento de atendimento a exigência (0179385) SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 43

EM BRANCO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
FÁBIO XAVIER ARAGÃO
TABELIÃO
Travessa Cecília Agostine, 34 - Centro - Barra de São Francisco/ES - Tel: (27) 3756-1399 - CEP: 29800-000 - CNPJ/MF 11.519.443/0001-95
AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando-a nos termos
do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Barra de São Francisco-ES, 02/10/2014, 13:23. Em Test _____ da verdade
Fábio Xavier Aragão - Tabelião
ID: R4PZEDE7P
Selo: 023176.CHU1410.02366 - Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2.19 Encargos: R$ 0.53 Total: R$ 2.72
CARTÓRIO 3º OFÍCIO B.S.FRANCISCO

EM BRANCO

a ser a seguinte: DIRETORIAJOSÉ RUFINO PEREIRA-PRESIDENTE - BRASILEIRO – CASADO EMPRESARIO – RG 521175-SSP-ES – CPF 574.405.657-20 – RESIDENTE NA RUA ELIZEU DIVINO, 19 – CENTRO - BARRA DE SÃO FRANCISCO – ES – CEP: 29800-000- EMERSON LIMA – SECRETÁRIO - BRASILEIRO – CASADO – EMPRESÁRIO – RG 1.345.613-ES CPF 073.383.737-95 – RESIDENTE À RUA VEREADOR ALACY COSTA Nº 74 – CENTRO – BARRA DE SÃO FRANCISCO – ES – CEP 29800-000 PATRÍCIA RODRIGUES - DIRETORA TÉCNICA OPERACIONAL BRASILEIRA – SOLTEIRA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – RG 13.682.737-MG, CPF 057.658.017-14, RESIDENTE À RUA JOSÉ CANDIDO DE SOUZA Nº 42 – BAIRRO VILA GONÇALVES – BARRA DE SÃO FRANCISCO – ES – CEP 29800-000 MÁGNO LÚCIO DE OLIVEIRA BRASILEIRO – CASADO – AGRICULTOR – RESIDENTE NA AV. PREFEITO MANOEL VILAR Nº 525 BARRA DE SÃO FRANCISCO – ES – CEP 29800-000 PORTADOR RG 961.102 SSP/ES, CPF 005.222.437-62 ANTONIO LEMOS DA SILVA BRASILEIRO DIVOSIADO, EMPRESARIO RESIDENTE A RUA GELCINO ALVES Nº 153 PORTADOR DO RG 132368036 SSP/RJ, CPF 557.038.957-15 BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES CEP 29800-000 ELCIMAR DE SOUZA ALVES – BRASILEIRO – SOLTEIRO – SERVIDOR PÚBLICO - RG 799.263 SGPC/ES – CPF 948.390.347-53 – RESIDENTE Á RUA TIRADENTES 158 – BAIRRO IRMÃOS FERNANDES – BARRA DE SÃO FRANCISCO – ES – CEP 29800-000 JOÁS GOMES DE OLIVEIRA BRASILEIRO – CASADO – SERVIDOR PÚBLICO – RG 1.090.452- SSP/ES CPF 024.690.077-63 – RESIDENTE LUIZA LOPES BOREM CASA 02 BAIRRO VILA VICENTE – BARRA DE SÃO FRANCISCO – ES – CEP 29800-000 ELIOMAR LIMA BRASILEIRO CASADO SERVIDOR PUBLICO RESIDENTE A RUA FELIPE CORREIA Nº 161 BARRA DE SÃO FRANCISCO –ES 29800-000 PORTADOR DO RG 877.668 SSP/ES CPF 978.144.407-00 CONSELHO COMUNITARIO VANDERLEI CALDEIRA DA SILVA BRASILEIRO – CASADO, ELETRICIATA – RG 1.347.457SSP/ES – CPF 071.219.597-12 – RESIDENTE À RUA VANDO JOSÉ DA SILVA, S/N – BAIRRO VILA GONÇALVES – BARRA DE SÃO FRANCISCO – ES – CEP 29800-000 MARCO ANTONIO DA SILVA ALVES BRASILEIRO – CASADO – AUTÔNOMO - RG 988324-SSP-ES – CPF 009.826.887-25 – RESIDENTE A RUA FRANCISCO FERNANDES, 152 – IRMÃOS FERNANDES – BARRA DE SÃO FRANCISCO – ES – CEP 29800-000 ELIOMAR VICENTE DA SILVA BRASILEIRO – CASADO – AUTÔNOMO - RG MG 16.872.187 – CPF 034.680.007-23 RESIDENTE À RUA MANOEL GONÇALVES, 854 – CENTRO – BARRA DE SÃO FRANCISCO – ES – CEP 29800-000 Após a leitura das alterações estatutária e na diretoria a mesma foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. Neste ato já empossado, Nada mais havendo a ser ratado o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, determinando a redação da presente ata.

Eliomar Vicente da Silva

Antonio Lemos da Silva

Marco Antonio S. Alves

Emerson Lima

Patrícia Rodrigues

Vanderlei Caldeira da Silva

3º Ofício

IR F 3º Ofício

3º OFÍCIO DE SÃO FRANCISCO CARTÓRIO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS — FÁBIO XAVIER ARAGÃO TABELIÃO

Reconheço por semelhança as firmas de JOSE RUFINO RIBEIRO PEREIRA, EMERSON LIMA.

Em Test da verdade. Barra de São Francisco-ES, 25/06/2014, 13:04

Fábio Xavier Aragão Tabelião

Selo: 023176.LHO1410.01601 - Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

Emolumentos: R$ 14,00 Fundamentos: R$ 4,14 Total: R$ 7,63

VIDE VERSO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Barra de São Francisco - ES
Avenida Jones dos Santos Neves, nº 142 - Centro
CEP: 29800-000 - Tel: (27) 3756-1618

Protocolo Nº 7550, em 02/10/2014.
Ato: Averbação Nº 3 do Registro 294 , Livro A6
Data do Registro: 02/10/2014
Emolumentos (Leis 4.847/93-ES e 6.670/01-ES): R$172,19
Funepj (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJ/ES n. 677/02): R$ 17,26
Farpen (Lei 6.670/01-ES e Ato TJ/ES n.678/02): R$6,54
Fadespes (Lei Compl. 595/2011): R$8,69
Funemp: 8,69 Total: R$213,37
Selo Digital de Fiscalização: 023028 MPU1401 07212
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Oficial Interventor: Rhuan Luiz P. de Sá
Deividy Mccartney Belling Antunes

Rhuan Luiz P. de Sá
ESCREVENTE AUTORIZADO

Primeiro Ofício de Barra de São Francisco - ES

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
FÁBIO XAVIER ARAGÃO
TABELIÃO
Travessa Cecília Agostine, 34 - Centro - Barra de São Francisco/ES - Tel: (27) 3756-1399 - CEP: 29800-000 - CNPJ/MF 11.518.443/0001-95

AUTENTICAÇÃO - 2 (duas) cópia(s) frente e verso
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Barra de São Francisco-ES, 02/10/2014, 15:23. Em Test da verdade.

Fábio Xavier Aragão - Tabelião
ID: VRONBDYQ65
Selo: 023176.0H01410.02367 - Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 4,38 Encargos: R$ 1,06 Total: R$ 5,44

CARTÓRIO 3º OFÍCIO B.S.F.RHAM

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTATUTO

CAPITULO I

Da Denominação, Sede, Fins e Princípios

Art. 1° A Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco, daqui por diante referida apenas como Associação, é uma entidade jurídica de direito privado, com a finalidade cultural e educativa sem fins lucrativos ou comerciais, cujo o registro se processara no Cartório de Pessoas Jurídicas.

Art. 2° A Associação tem sede e foro na cidade de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, à Rua Santa Catarina nº 55, podendo criar escritórios e representações em qualquer parte do território nacional.

Art. 3° O prazo de duração da Associação é indeterminado.

Art. 4° A Associação e regida por este estatuto e pela legislação vigente no lhe for aplicável.

Art. 5° Constituem finalidades primordiais da Associação:

I - A execução de serviços de Radiofusão Comunitária;

II - Realizar e divulgar programas sócios de interesse das comunidades carentes, especialmente idosos, crianças, deficientes físicos, e para população de baixa renda, especialmente na região de Barra de São Francisco;

III - Criar, manter e administrar atividades e programas de serviço à educação, através de canal próprio de rádio cultural e educativa, tendo sempre como objetivos prioritários os interesses da comunidade da região de Barra de São Francisco na forma estabelecida no item anterior;

IV - Incentivar a expansão da cultura, das artes e da educação, em Barra de São Francisco e região;

V - Instituir cursos de formação profissional nas diversas áreas de radiodifusão, utilizando-se das instalações da Associação;

VI - Patrocinar e divulgar eventos culturais como esportes, festivais da artes, espetáculos de teatros, de circo e atividades congêneres visando sempre a manutenção dos valores culturais de Barra de São Francisco;

VII - Preservar o folclore e as tradições populares da região de Barra de São Francisco, como patrocinar os espetáculos folclóricos;

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS — FÁBIO XAVIER ARAGÃO — TABELIÃO
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Barra de São Francisco-ES, 02/10/2014, 13:29. Em Test — da verdade.
Pablo Xavier Araújo — Escrevente
Selo: 0[illegible]
Emolumentos: R$ 2,19 Encargos: R$ 0,53 Total: R$ 2,72

VIII - Estabelecer contratos com emissoras de radiodifusão com o propósito de produzir seus programas culturais e informativos;

IX - Contratar, administrar e gerir, sempre que necessário e oportuno, quaisquer projetos de atividades culturais e educativas, desde que beneficiem a região de Barra de São Francisco.

§ 1° Para a consecução de seus objetivos, a Associação poderá associar-se, estabelecer parcerias, intercâmbios, firmar contratos e convênios com outras fundações e associações publicas ou privadas bem como outras entidades governamentais ou particulares tanto em outras regiões do Brasil como no exterior, receber doações ou legados e subvenções de entidades públicas e/ou privadas.

§ 2° A Associação pode contratar serviços a terceiros, como manutenção técnica ou ainda a produção de programas sempre em consonância com seus objetivos.

§ 3° A Associação usará o nome fantasia de "**Radio Itaúnas"**.

CAPÍTULO II
Dos Associados

Art. 6° A Associação terá as seguintes categorias de associados:

I - Fundadores – serão todos aqueles que assinarem a ata de constituição da Associação;

II - Beneméritos – Serão todos aqueles a quem a Assembléia Geral conferir essa distinção espontaneamente ou por proposta unânime da Diretoria em virtude dos relevantes serviços prestados à entidade.

III - Participantes – São participantes as pessoas físicas ou jurídicas que venham a filiar-se à Associação após a sua constituição e regularização e que venham a contribuir de modo relevante para o desenvolvimento e a realização dos fins da Associação, ainda apoiando-a em termos materiais e/ou financeiros de forma continua e que serão apresentados pela Diretoria para a aprovação pela Assembléia Geral.

§ 1° Os membros associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas em nome da Associação.

§ 2° A admissão de associados se dará independentemente de classe social, sexo, cor, religião, domiciliado no município de Barra de São Francisco e, para seu ingresso deverá preencher uma ficham na qual afirma conhecer os objetivos e finalidades da Associação e com os mesmos estar de acordo, devendo ainda contar na data de sua admissão no quadro social com no mínimo 18(dezoito) anos de idade, não podendo ser cobrado quaisquer valor relativos à taxa de admissão no quadro social.

Antonio Lemos da Silva
Edvanio Vicente da Silva
Marco Antonio S Alves

Patricia Rattmann

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS — FÁBIO XAVIER ARAGÃO — TABELIÃO
Travessa Cecília Agostine, 34 - Centro - Barra de São Francisco/ES - Tel:(27) 3756-1599 - CEP: 29800-000 - CNPJ/MF 11.518.443/0001-95
AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Barra de São Francisco-ES, 02/10/2014, 15:24. Em Test _____ da verdade.
Fábio Xavier Aragão - Tabelião
ID: WRZRVSGXMF
Selo: 023176.CHD1410.02369 - Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2,19 Encargos: R$ 0,53 Total: R$ 2,72
3º OFÍCIO DE NOTAS

Requerimento de atendimento a exigência (0179385) SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 48

§ 3° O associado poderá ser excluído do quadros da Associação por grave violação do estatuto, difamação da entidade, por prática de atividades que contrariem as decisões da Associação, por conduta duvidosa, por causar prejuízos à entidade, pela prática de atos ilícitos e imorais, sendo assegurado ao associado o direito do princípio da ampla defesa das imputações a ele impostas, cabendo recurso à Assembléia Geral da decisão de expulsão.

§ 4° Fica assegurado o ingresso gratuito na condição de associados, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de atuação da associação, conferindo-lhe por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instancias deliberativas existentes.

CAPÍTULO III
Do Patrimônio e Fundo Social

Art. 7° O patrimônio da Associação será constituído:

I - Pelas doações, auxílios e subvenções que venham a ser efetuados ou concedidos pela União, Estados, Municípios e quaisquer outras pessoas jurídicas, entidades publicas ou particulares do país ou do exterior.
II - Pelos bens de direitos que foram doados por outras pessoas físicas, jurídicas, entidades publicas que desejarem colaborar com a associação para atingir o seus objetivos.
III - Pelos bens moveis ou imóveis que venham a ser adquiridos com doações, compras, cessão, legados ou qualquer outro modo.
IV - Pelas rendas e juros de depósitos bancários ou aplicações financeiras.
V - Pelos patrocínios sob forma de apoio cultural;
VI - Pelos saldos de exercícios anteriores, transferidos para a conta patrimonial.
VII - Pelas contribuições que vierem a ser feitas pelos associados fundadores, beneméritos, e participantes da associação.

Art. 8° Os bens de propriedade da associação serão utilizados e aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados ou gravados de quaisquer ônus sem aprovação da Assembléia Geral, na forma em que dispuser este estatuto.

CAPÍTULO IV
Dos Direitos dos Associados

Art. 9° Aos sócios assiste o direito de:

I – Todos os associados, pessoas físicas, em dia com suas obrigações estatutárias terão o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes por força do estatuto.
II - Representar por escrito à diretoria da Associação sobre qualquer assunto de interesse da associação, podendo recorrer à próxima

Marco Antonio Stelle
Elomar Vicente da Silva
Antonio Lemos da Silva

Patricia Rodrigues

CARTÓRIO DO 3° OFÍCIO DE NOTAS — FÁBIO XAVIER ARAGÃO — TABELIÃO
Travessa Cecília Agostine, 34 - Centro - Barra de São Francisco/ES - Tel.(27) 3756-1399 - CEP: 29800-000 - CNPJ/MF 11.518.443/0001-95
AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Barra de São Francisco-ES, 02/10/2014, 15:24. Em Test _____ da verdade.
Fábio Xavier Aragão - Tabelião
ID: R7JWRN5QAQ
Selo: 023176.QHQ1410.02370 - Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2,19 Fnarenge: R$ 0,57 Total: R$ 2,77

Assembléia Geral, caso a diretoria não decida sobre o citado assunto no período anterior à sua realização.

CAPÍTULO V
Dos Deveres dos Sócios

Art. 10. São deveres dos sócios:

I - Cooperar para a integral realização dos objetivos da associação.
II - Cumprir e fazer as disposições estatuarias, regimentais e resoluções da diretoria
III - Satisfazer na forma e tempo devidos, todos os compromissos da associação.

CAPÍTULO VI
Dos Órgãos Diretivos da Associação

Art. 11. São Órgãos Diretivos da Associação:

I - A Assembléia Geral;
II - A Diretoria;
III - Conselho Geral;
IV - O Conselho Comunitário.

§ 1° Os membros da Diretoria, do Conselho Geral e Conselho Comunitário, serão eleitos para um mandato de 04(quatro) anos, sendo permitida uma recondução ao mesmo cargo. A eleição se dará sempre na primeira quinzena do mês de janeiro do ano em que estiver findo o mandato, com posse no dia 29(vinte e nove) de janeiro.

§ 2° A eleição se dará por voto secreto, sendo que cada associado terá direito a um único voto.

Art. 12. A Assembléia Geral é o órgão soberano da associação e será constituída pelos fundadores e beneméritos em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 13. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no mês de janeiro em lugar, dia e hora determinados pela Diretoria. Extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou por no mínimo dois terços dos sócios.

Art. 14. O "Quorum" para deliberação da Assembléia Geral, em primeira convocação será de metade mais um dos sócios.

Parágrafo único. Não sendo atingido o "quorum" mínimo estabelecido neste artigo, a Assembléia Geral se reunirá trinta minutos após a hora marcada com qualquer numero dos sócios presentes.

Marco Antonio S Alves
Edmon Vicente da Silva
Antonio Lemos da Silva

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS — FÁBIO XAVIER ARAGÃO — TABELIÃO
Travessa Cecília Agostini, 34 - Centro - Barra de São Francisco/ES - Tel: (27) 3756-1399 - CEP: 29800-000 - CNPJ/MF 11.415.443/0001-95
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Barra de São Francisco-ES, 02/10/2014, Em Test
AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Selo: 023176.0.0010.02371 Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br
3º OFÍCIO

Requerimento de atendimento a exigência (0179385) SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 50

Art. 15. A Assembléia Geral será convocada com 10 (dez) dias de antecedência, mediante correspondência por "A R" ou com correspondência protocolada.

Art. 16. As reuniões da Assembléia Geral serão presididas pelo Presidente da Associação ou pelo sócio mais velho, e secretariadas pela Secretaria eleita ou por qualquer pessoa designada pelo presidente da Assembléia.

Art. 17. Compete privativamente à Assembléia Geral:

I - Deliberar por maioria de votos dos presentes sobre a alienação de bens imóveis, de equipamentos a constituição de ônus sobre os mesmos;
II - Deliberar sobre a reforma do presente estatuto;
III - Manifestar-se sobre a orientação geral da associação sobre relatórios, programas de ação e qualquer ato da associação, ou ainda, decidir sobre a extinção da associação;
IV - Opinar e decidir sobre assuntos que lhe sejam apresentados pela diretoria e que sejam de interesse da associação;
V - Autorizar a diretoria a firmar convênios com governos, entidades publicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI - Deliberar sobre limitações de despesas, fixação de salários e concisão de gratificações;
VII - Eleger a Diretoria e aos demais membros dos órgãos diretivos;
VIII - Dar posse aos membros do Conselho Geral;
IX - Decidir sobre recursos de sócios não solucionados pela diretoria no artigo 9 letra B.
X – Mediante convocação de pelo menos 1/5(um quinto) dos associados a Assembléia Geral poderá destituir de seus cargos membros da diretoria.
XI – Compete à Assembleia Geral convocar a Diretoria mediante aprovação de pelo menos 1/5(um quinto) de seus associados.

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
FÁBIO XAVIER ARAGÃO TABELIÃO
Travessa Cecília Agostini, 34 - Centro - Barra de São Francisco/ES - Tel: (27) 3756-1399 - CEP: 29800-000 - CNPJ/MF 11.518.443/0001-98
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Barra de São Francisco-ES, 02/10/2014, 15:24.
Selo: 0311.0H01410.0057.1 Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos R$ 7,10 Fundamentos R$ 1,57 Total: R$ 7,72
CARTÓRIO 3º OFÍCIO B. S. FRANCISCO

Capitulo VII
Da Diretoria

Art. 18. A Diretoria, órgão executivo da administração da associação, será assim constituída:

I - Presidente;
II - Secretário;
III - Tesoureiro;
IV - Diretor Administrativo;
V - Diretor Técnico e Operacional.

Art. 19. Compete à Diretoria, além das atribuições que lhe são conferidas neste Estatuto:

I - Admitir e dispensar funcionários;
II - Exercer a administração da associação, representar a mesma ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele;
III - Responsabilizar-se pelo Patrimônio da Associação;

Marco Antonio Santos
Eleonor Vicente da Silva
Antonio Ramos da Silva

Requerimento de atendimento a exigência (0179385) SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 51

IV - Elaborar estudos, projetos e programas com vista a cumprir as metas fixadas neste estatuto;

V - Admitir patrocínio sob forma de apoio cultural ou incentivo cultural, de empresas estabelecidas na área de prestação de serviços da radiodifusão comunitária.

Compete ao Presidente:

I - Representar associação em juízo ou fora dele, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente.

II - Assinar contratos, convênios, cheques e documentos sempre em conjunto com o Diretor da área especifica.

III - Convocar e presidir o Conselho de Programação.

Compete ao Secretário:

I - Organizar as reuniões, estabelecendo junto aos demais, suas pautas;

II - Fazer as atas das reuniões;

III - Organizar a correspondência, mantendo-a sempre atualizada;

IV - Organizar as agendas de compromissos dos demais membros da associação.

Compete ao Tesoureiro:

I - Organizar e manter em dia as obrigações financeiras da associação;

II - Proceder à organização das contas correntes que envolvam a associação;

III - Alocar recursos para o custeio de suas despesas mensais obrigatórias;

IV - Manter sempre atualizados os livros caixa da associação.

Compete ao Diretor Administrativo:

I - Cuidar da administração de pessoal, de compras, das contas bancarias e balanços;

II - Criar e apresentar os relatórios relativos às suas funções, sempre que solicitados;

III - Cuidar do patrimônio da associação e seus reflexos fiscais;

IV - Administrar o setor financeiro da associação, apresentando os respectivos balanços, a utilização de todos os recursos sob quaisquer pretexto auferidos por ela.

Compete ao Diretor Técnico e Operacional:

I - Cuidar do bom desempenho e estado de conservação dos equipamentos;

II - Coordenar sua melhor operação de formas a resultar maior qualidade de uso;

III - Manter todos os equipamentos em pleno funcionamento;

IV - Procurar melhorar sempre a qualidade dos equipamentos de formas a refletir numa melhor forma de operacionalização dos mesmos.

Rafael Marco Antonio S Alves

Edmar Vicente da Silva

Antonio Lemes da Silva

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
FÁBIO XAVIER ARAGÃO
TABELIÃO
Travessa Cecília Agostine, 34 - Centro - Barra de São Francisco/ES - Tel: (27) 3756-1399 - CEP: 29800-000 - CNPJ/MF 11.518.443/0001-95
AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Barra de São Francisco-ES, 02/10/2014, 15:20. Em test. da verdade
Fábio Xavier Aragão - Tabelião
Selo: 02317.CAU1410.02373 - Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2,19 Encargos: R$ 0,53 Total: R$ 7,77

Capitulo VIII

Atribuições do Conselho Geral

Art. 20. Caberá ao Conselho Geral, composto por três membros, *eleitos na mesma data, com o mesmo mandato que a Diretoria*:

I - Examinar, aprovar ou reprovar a qualidade da programação levada ao ar;

II - Zelar e manter em ordem tudo que diz respeito ao patrimônio da entidade;

III - Organizar todo o serviço do escritório e a conservação do local de trabalho.

Parágrafo único. O Conselho Geral será eleito na mesma data que a diretoria, porém em chapa separada, observando-se para sua eleição os mesmos critérios para a eleição da Diretoria.

Capitulo IX

Atribuições do Conselho Comunitário

Art. 21. Caberá ao Conselho Comunitário, composto por três membros, eleitos da mesma data, com o mesmo mandato que a Diretoria:

I- Fiscalizar representando a comunidade, se as propostas da associação estão sendo cumpridas por sua diretoria;
II- Fiscalizar em nome da comunidade se só objetivos da associação estão sendo alcançados conforme os fins a que foram propostos;
III- Denunciar as autoridades competentes, todas as irregularidades porventura apuradas, requerendo as providencias necessárias.

Parágrafo único. O Conselho Comunitário será eleito na mesma data que a diretoria, porém em chapa separada, observando-se para sua eleição os mesmos critérios para a eleição da Diretoria.

Capitulo X

Disposições Gerais e Finais

Art. 22. Os atos constitutivos da Associação somente poderão ser alterados após aprovação do Conselho Geral.

Art. 23. Os bens da Associação somente poderão ser utilizados na realização dos objetivos previstos neste estatuto.

Art. 24. A Associação não visa lucro em suas atividades e, caso ele ocorra os valores deverão ser convertidos no aumento do seu patrimônio.

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a distribuição bônus ou eventuais sobras de receita entre os associados.

Marco Antonio Sales
Edmar Lucente da Silva
Antonio Lemos da Silva

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
FÁBIO XAVIER ARAGÃO TABELIÃO
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Barra de São Francisco-ES, 02/10/2014, 15:24
Selo: 3º OFÍCIO

Art. 25. Os empregados serão contratados no regime da Legislação Trabalhista que é regida pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 26. No caso de ser verificada a impossibilidade ou a inconveniência da manutenção da associação, esta será extinta por iniciativa da Assembléia Geral nos termos deste Estatuto.

Art. 27. A Associação só poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral, convocada para esta finalidade específica, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios, devendo seu patrimônio após quitadas as obrigações contraídas, terá seu excedente doado a alguma entidade congênere.

Art. 28. O presente Estatuto é reformável, mediante convocação de Assembléia especial para esta única finalidade, mediante a aprovação de 2/3(dois termos) dos associados.

Art. 28. O presente Estatuto entrara em vigor na data do seu registro no Cartório de Registro da Comarca.

O presente estatuto foi elaborado em Assembléia Geral realizada em 08 de setembro de 2014.

DIRETORIA:

JOSÉ RUFINO PEREIRA
PRESIDENTE
BRASILEIRO – CASADO – RG 521175-SSP-ES – CPF 574.405.657-20 – RESIDENTE NA RUA ELIZEU DIVINO, 19 – CENTRO - BARRA DE SÃO FRANCISCO – ES – CEP: 29800-000

EMERSON LIMA
SECRETÁRIO
BRASILEIRO – CASADO – EMPRESÁRIO – RG 1.345.613-ES CPF 073.383.737-95 –RESIDENTE À RUA VEREADOR ALACY COSTA Nº 74 – CENTRO – BARRA DE SÃO FRANCISCO – ES – CEP 29800-000

PATRÍCIA RODRIGUES
DIRETORA TÉCNICA OPERACIONAL
BRASILEIRA – SOLTEIRA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – RG 13.682.737-MG, CPF 057.658.017-14, RESIDENTE À RUA JOSÉ CANDIDO DE SOUZA Nº 42 – BAIRRO VILA GONÇALVES – BARRA DE SÃO FRANCISCO – ES – CEP 29800-000

MÁGNO LÚCIO DE OLIVEIRA
TESOUREIRO
BRASILEIRO – CASADO – AGRICULTOR – RESIDENTE NA AV. PREFEITO MANOEL VILAR Nº 525 BARRA DE SÃO FRANCISCO – ES – CEP 29800-000
PORTADOR RG 961.102 SSP/ES, CPF 005.222.437-62

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Fábio Xavier Aragão – Tabelião
Francesa Cecília Agostine, 34 - Centro - Barra de São Francisco/ES - Tel.: (27) 3756-1399 - CEP: 29800-000 - CNPJ/MF 11.518.443/0001-95
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Barra de São Francisco-ES, 02/10/2014, 15:24.
Selo: 0301.6.DH01410.02979 - Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br
3º OFÍCIO

Requerimento de atendimento a exigência (0179385) SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 54

DIRETOR ADIMINISTRATIVO

ANTONIO LEMOS DA SILVA

BRASILEIRO DIVOSIADO, EMPRESARIO RESIDENTE A RUA GELCINO ALVES Nº 153 PORTADOR DO RG 132368036 SSP/RJ, CPF 557.038.957-15 BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES CEP 29800-000

CONSELHO GERAL

ELCIMAR DE SOUZA ALVES – BRASILEIRO – SOLTEIRO – SERVIDOR PÚBLICO - RG 799.263 – CPF 948.390.347-53 – RESIDENTE Á RUA TIRADENTES 158 – BAIRRO IRMÃOS FERNANDES – BARRA DE SÃO FRANCISCO – ES – CEP 29800-000

JOÁS GOMES DE OLIVEIRA
BRASILEIRO – CASADO – SERVIDOR PÚBLICO – RG 1.090.452-SSP/ES – CPF 024.690.077-63 RESIDENTE LUIZA LOPES BOREM CASA 02 BAIRRO VILA VICENTE – BARRA DE SÃO FRANCISCO – ES – CEP 29800-000

ELIOMAR LIMA
BRASILEIRO CASADO SERVIDOR PUBLICO RESIDENTE A RUA FELIPE CORREIA Nº 161 BARRA DE SÃO FRANCISCO –ES 29800-000 PORTADOR DO RG 877.668 SSP/ES CPF 978.144.407-00

CONSELHO COMUNITARIO

VANDERLEI CALDEIRA DA SILVA
BRASILEIRO – CASADO ESLETRECISTA – RG 1.347.457SSP/ES – CPF 071.219.597-12 – RESIDENTE À RUA VANDO JOSÉ DA SILVA, S/N – BAIRRO VILA GONÇALVES – BARRA DE SÃO FRANCISCO – ES – CEP 29800-000

MARCO ANTONIO DA SILVA ALVES
BRASILEIRO – CASADO – AUTÔNOMO - RG 988324-SSP-ES – CPF 009.826.887-25 – RESIDENTE A RUA FRANCISCO FERNANDES, 152 – IRMÃOS FERNANDES – BARRA DE SÃO FRANCISCO – ES – CEP 29800-000

ELIOMAR VICENTE DA SILVA
BRASILEIRO – CASADO – AUTÔNOMO - RG MG 16.872.187 – CPF034.680.007-23, RESIDENTE À RUA MANOEL GONÇALVES, 854 – CENTRO – BARRA DE SÃO FRANCISCO – ES – CEP 29800-000

R F 3º Ofício

R F 3º Ofício

Marco Antonio SAlves

Eliomar Vicente da Silva

Antonio Lemos da Silva

Patric Manhães de Almeida
Assessor Jurídico
OAB/ES Nº 13586

VIDE VERSO

Requerimento de atendimento a exigência (0179385) SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 55

EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS — FÁBIO XAVIER ARAGÃO, TABELIÃO

Travessa Cecília Agostine, 34 - Centro - Barra de São Francisco/ES - Tel: (27) 3756-1399 - CEP: 29800-000 - CNPJ/MF 11.518.443/0001-95

AUTENTICAÇÃO - 2 (duas) cópia(s) frente e verso

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.

Barra de São Francisco-ES, 02/10/2014, 15:24 - Em Test. _____ da verdade.

Fábio Xavier Aragão - Tabelião

ID: DDMABEADHB

Selo: 023176.OHO1410.02376 - Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

Emolumentos: R$ 4,38 Encargos: R$ 1,06 Total: R$ 5,44

B.S.FRANCISCO CARTÓRIO 3º OFÍCIO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Barra de São Francisco - ES
Avenida Jones dos Santos Neves, nº 142 - Centro
CEP: 29800-000 - Tel: (27) 3756-1618

Protocolo Nº: 7550, em 02/10/2014
Ato: Averbação Nº 3 do Registro 294 . Livro A6
Data do Registro: 02/10/2014.
Emolumentos (Leis 4.847/93-ES e 6.670/01-ES): R$172,19
Funepj (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJ/ES n. 677/02): R$ 17,26
Farpen (Lei 6.670/01-ES e Ato TJ/ES n 678/02) R$6,54
Fadespes (Lei Compl. 595/2011) R$8,69
Funemp: 8,69 Total: R$213,37
Selo Digital de Fiscalização: 023028.MPU1401.07212
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Oficial Interventor: Rhuan Luiz P. de Sá
Deividy Mccartney Belling Antunes

Rhuan Luiz P. de Sá
ESCREVENTE AUTORIZADO

Cartório do Primeiro Ofício de Barra ... ESCREVENTE AUTORIZADO ... ES

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS — FÁBIO XAVIER ARAGÃO, TABELIÃO

Travessa Cecília Agostine, 34 - Centro - Barra de São Francisco/ES - Tel: (27) 3756-1399 - CEP: 29800-000 - CNPJ/MF 11.518.443/0001-95

Reconheço por semelhança as firmas de JOSE RUFINO RIBEIRO PEREIRA, EMERSON LIMA. ********** ********** **********

Em Test. _____ da verdade. Barra de São Francisco-ES, 25/09/2014, 13:40.

Fábio Xavier Aragão - Tabelião

Selo: 023176.OHO1410.01694 - Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

Emolumentos: R$ 4,38 Encargos: R$ 1,06 Total: R$ 5,44

B.S.FRANCISCO CARTÓRIO 3º OFÍCIO

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO DE COMUNICACAO SOCIAL DE BARRA DE SAO FRANCISCO**

CNPJ: **03.077.522/0001-80**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:04:15 do dia 02/10/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/11/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO DE COMUNICACAO SOCIAL DE BARRA DE SAO FRANCISCO**

CNPJ: **03.077.522/0001-80**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:47:47 do dia 25/08/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 24/09/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
1983/2014
BARRA DE SÃO FRANCISCO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 1.347.457 - ES
DATA DE EXPEDIÇÃO 18.11.2011
NOME
VANDERLEI CALDEIRA DA SILVA
FILIAÇÃO
CEZARINA CALDEIRA DA SILVA
NATURALIDADE
ECOPORANGA/ES
DATA DE NASCIMENTO
28.03.1976
DOC. ORIGEM
CAS AV DI 021972 01 55 1999 2 00008 288 0002370 21
V H V JÚNIOR - BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES - 09.11.2011
071.219.597-12
1025
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
ANATEL - Impressão de Boletos

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 15/04/94
Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, válida a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VANDERLEI CALDEIRA DA SILVA
Data do Nascimento
23/03/76
071219587-12

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 071.219.597-12

Nome da Pessoa Física: VANDERLEI CALDEIRA DA SILVA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **06:54:38** do dia **03/10/2014** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **BE5F.CE9F.45B6.4E9C**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

vivo

Nº da Conta: 2125691594
Mês de referência: 04/2014
Período: 06/03/2014 a 05/04/2014
Data de emissão: 07/04/2014

www.vivo.com.br/meuvivo
Fale conosco: Central de Relacionamento
*8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações
Telefônica Brasil S.A.
Av. Nossa Senhora da Penha, 275 - Parte A
CEP 29055-022 - Vitória - ES
I.E.: 082.182.71-0
CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62
CNPJ Filial :02.558.157/0003-24
Nº NF3T 000.225.438/04/2014
Nº Série C Sub-Série
Atende o Convênio 115/2003 CFOP 5.307
Descrição PF/PJ - OUTROS

01702614

CTCE VITORIA ES NORTE
MARCO ANTONIO DA SILVA ALVES
R FRANCISCO FERNANDES, 152
IRMAO FERNANDES
29800-000 BARRA DE SAO FRANCISCO - ES

Vencimento
21/04/2014

Vencimento
21/04/2014

Ative a Conta Online e receba por email um aviso quando a sua conta estiver disponível no Meu Vivo, seu canal de autoatendimento. Com ela você consulta sua conta detalhada e boleto para pagamento pela internet. Contribua para o meio ambiente, reduza a utilização de papel. ***Acesse www.vivo.com.br/meuvivo e cadastre-se agora.***

Total a Pagar - R$
41,90

Seus Números Vivo
27-9963-3966

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Vivo Valoriza
Saldo de pontos acumulados: 2.900
Na data do: 20/03/14
Saldo referente a conta 2125691594 no Vivo Valoriza. Para saldo atual, envie SMS com a palavra SALDO para 8011.

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R$
Serviços Contratados						
PLANO SMART						41,90
Subtotal						**41,90**

Acesse

O Programa Vi
Vivo Móvel pr
Benefícios e P
dos benefícios

k, exceto Salas VIP Bradesco Prime. Para cliente
desconto no Meu Vivo, Menu Vivo Valoriza, em
nentos, as condições de participação, a utilização

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 009.826.887-25

Nome da Pessoa Física: MARCO ANTONIO DA SILVA ALVES

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **06:57:41** do dia **03/10/2014** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **B752.FEF9.2DF8.1B99**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

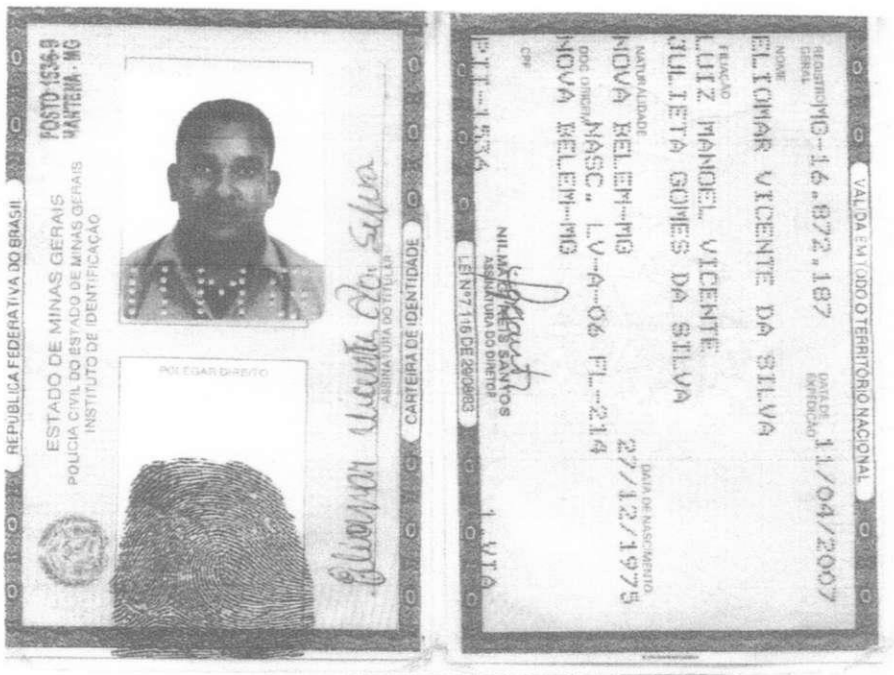
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POSTO 1536-8
MANTENA - MG
POLEGAR DIREITO
CARTEIRA DE IDENTIDADE
REGISTRO MG-16.872.187
NOME
ELTOMAR VICENTE DA SILVA
FILIAÇÃO
LUIZ MANOEL VICENTE
JULIETA GOMES DA SILVA
NATURALIDADE
NOVA BELEM-MG
DATA DE NASCIMENTO
27/12/1975
CPF
ORG. EMISSOR/UF
NASC. LV-A-06 FL-214
NOVA BELEM-MG
DATA DE EXPEDIÇÃO
11/04/2007
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Nota Fiscal/Conta de Energia Eletrica N. 000.808.032

Instalação
160279875
Conta do Mês
JUNHO/2014

ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
Praça Costa Pereira, 210 - 3º andar
Centro - Vitória/ES - CEP 29010-080
CNPJ 28.152.650/0001-71 - Inscrição Estadual 080.250 16-5

Dados Cadastrais

ELTOMAR VICENTE DA SILVA

RUA PREF MANOEL GONCALVES 854
AP 202 29800-000 CENTRO / BARRA DE SAO FRANCISCO
Cod. Fiscal Oper.: 5258-TENSAO FORN.: 127 V - Monofasico
Classificacao: 110-RESIDENCIAL
U.C.: BARRFOIA 000/8 - Medidor: EQR55497 - 8v8.35e

Histórico de Consumo (kWh)

Ano->	2014	2013
JUN	77	102
MAI	85	104
ABR	109	98
MAR	98	78
FEV	87	82
JAN	102	59

Descrição de Consumo

Medidor	Leit.Atual(+)	Leit.Anter.(-)	Const.(x)	Consumo(=)
EQR55497 kWh	2115	2038	1	77

Indicadores de Qualidade

REFERENCIA: ANO/2014
Limite Peraitido
DEC FEC DMIC
5.91 3.42 3.16
Apurado Mensal
0.00 0.00 0.00
Conjunto Aneel:
BARRA DE SAO FRANCIS

Datas Importantes

Leit.Anter: 21/05/2014 Prev.Prox.Leitura: 21/07/2014 Num: 16/06/2014
Leit.Atual: 18/06/2014 Emissao/Representacao: 18/06/2014

Detalhes de Faturamento

Descricao	Quantidade	X	Tarifa (R$) (US$ + TE)	=	Total R$
Imposto do fornecimento de energia eletrica					34.09
Consumo	77.00 kWh	X	0.14642000 + 0.15242000	23.01	
MULTA					0.69
CONTRIBUICAO DE ILUM. PUBLICA					6.63

Tributos	B. Calculo	X	Aliquota	
PIS	34.09	X	1.34%	0.45
COFINS	34.09	X	6.16%	2.10
ICMS	34.09	X	25.00%	8.53

Detalhes do Valor Faturado (R$)

ENER.ELETRICA	TRANSMISSAO	DISTRIBUICAO	ENC.SETORIAIS	IMPOSTOS/TRIBUTOS	TOTAL
13.17	0.54	7.74	1.56	11.08	34.09

Mensagens
NOVO REGIME ESPECIAL: EMISSAO AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL PEDA 015/2014
PROCESSO: N 65572718
A PARTIR DE 2015 VIGORARA AS BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA VERDE NAO
IMPLICARA COBRANCA ADICIONAL. A AMARELA OU VERMELHA,
QUANDO ACIONADAS, IMPLICARAO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO MAIOR CUSTO DE
GERACAO. NESTE MES VIGORARIA A BANDEIRA VERMELHA
A QUAL IMPLICARIA EM R$0,030/KWH ACRESCIDOS A TARIFA, LIQUIDO DE TRIBUTOS.

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 034.680.007-23

Nome da Pessoa Física: ELIOMAR VICENTE DA SILVA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **07:00:17** do dia **03/10/2014** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **FDF6.7534.FBB5.F6EB**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

FIXO

TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0002-50 - INSC. ESTADUAL: 080.248.84-5
RUA CASSIANO ANTONIO MORAES,60 - VITORIA - ES CEP: 29050-525
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

CTCE VITORIA/ES TTO C

JOSE RUFINO RIBEIRO PEREIRA
RUA ELIZEU DIVINO,19 AP 401
NATALINO - CENTRO
29800-000 BARRA DE SAO FRANCISCO-ES

00756887

20000398966013500000756887302709 13

SM1:EM-08-ES-81617-1-0756887-0003157

PERTO DA AUTO PECAS NATALINO

SEQUENCIAL: 000040681 - 08

Referência
SETEMBRO /2013

Telefone
(27) 3756-1860

Vencimento
07/10/2013

Total a pagar
R$ 142,22

Resumo da sua fatura:

R$ 94,70
94,70

47,52
17,01
25,90
4,61

TUDO DA SUA CONTA ESTÁ AQUI. MAIS FÁCIL DE ENCONTRAR, ENTENDER E CONFERIR.
Simplificamos a apresentação dos seus gastos com os serviços Oi pra não deixar dúvidas pra você. Saiba mais no verso.

SUA CONTA ESTÁ EM DÉBITO AUTOMÁTICO?
Facilite a sua vida e não se preocupe mais com a data de vencimento. Acesse **www.oi.com.br** e saiba mais.

080756886

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 574.405.657-20

Nome da Pessoa Física: JOSE RUFINO RIBEIRO PEREIRA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **07:02:58** do dia **03/10/2014** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **44CE.5D73.B673.2DA7**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

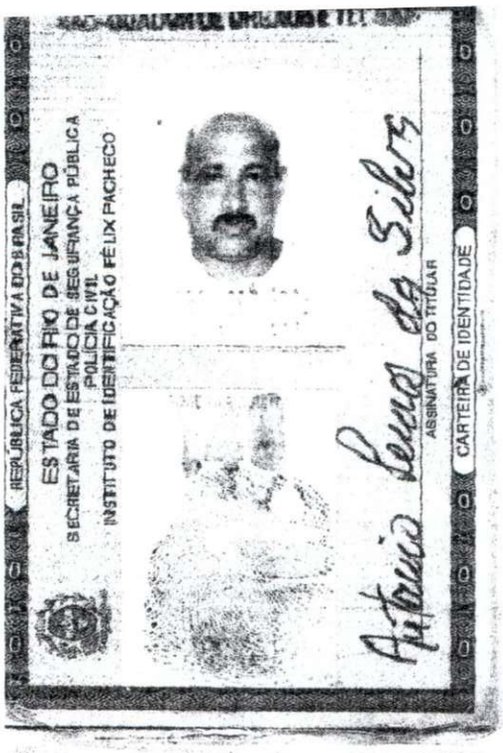

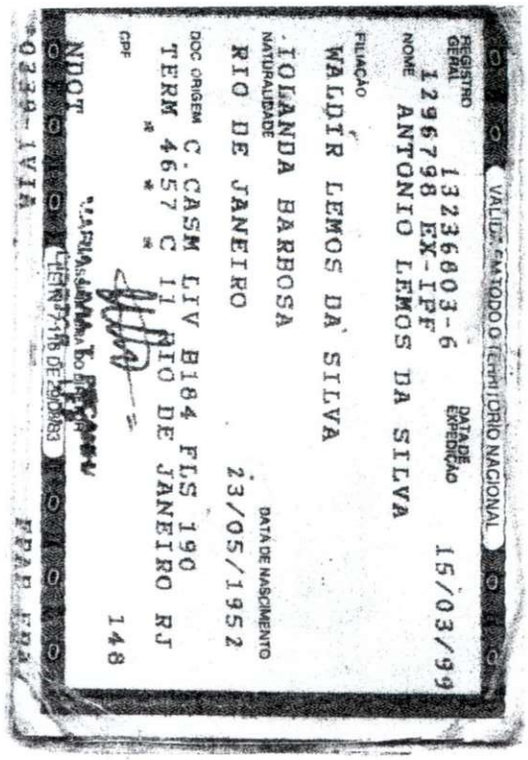

FIXO

TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0002-50 - INSC. ESTADUAL: 080.248.84-5
RUA CASSIANO ANTONIO MORAES,60 - VITORIA - ES CEP: 29050-525
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

ANTONIO LEMOS DA SILVA
RUA GELCINO ALVES,153
BAMBE
29800-000 BARRA DE SAO FRANCISCO-ES

SEQUENCIAL: 000040333 - 08

DATA DE EMISSAO 22/10/2013	TELEFONE/CONTRATO 3756-4863 0 2
CNPJ / CPF 00055703895715	
INSCRICAO ESTADUAL	VALOR A PAGAR R$ 182,08
TIPO DE TERMINAL RESIDENCIAL	
COD. DEB. AUTOMATICO 011802591405	
CODIGO DDD 27	VENCIMENTO 25/11/2013

PLANO LOCAL:	HISTORICO DO CONSUMO DE MINUTOS:			
BASICO	10/13: 8:48	09/13: 13:00	08/13: 20:48	
	07/13: 4:24	06/13: 8:24	05/13: 3:30	

PAG./LINHA	DATA	DESCRICAO	TEL.ORIGEM	TEL.CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR

CODIGO PROXIMO AO VALOR DO ITEM IDENTIFICA SERVICO REFATURADO, DESCONTO E/OU PARTICIPACAO EM PLANO PROMOCIONAL, CONFORME ABAIXO:
VD - VALOR COM DESCONTO
P1258 - 31 SIMPLIFICADO 10 MIN

PRESTADORA TELEMAR NORTE LESTE S/A NFST N. 00000306707/SERIE /SUB-SERIE

TELEFONE 05945 3756-4863 0 2

SERVICOS MENSAIS

0010713
Requerimento de atendimento a exigência (0179385) SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 67

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 557.038.957-15

Nome da Pessoa Física: ANTONIO LEMOS DA SILVA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **07:05:55** do dia **03/10/2014** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **F0C3.5E95.8269.D524**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

02469007163

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 024.690.077-63

Nome da Pessoa Física: JOAS GOMES DE OLIVEIRA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **07:11:03:** do dia **03/10/2014** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **357E.0314.CD88.3F56**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

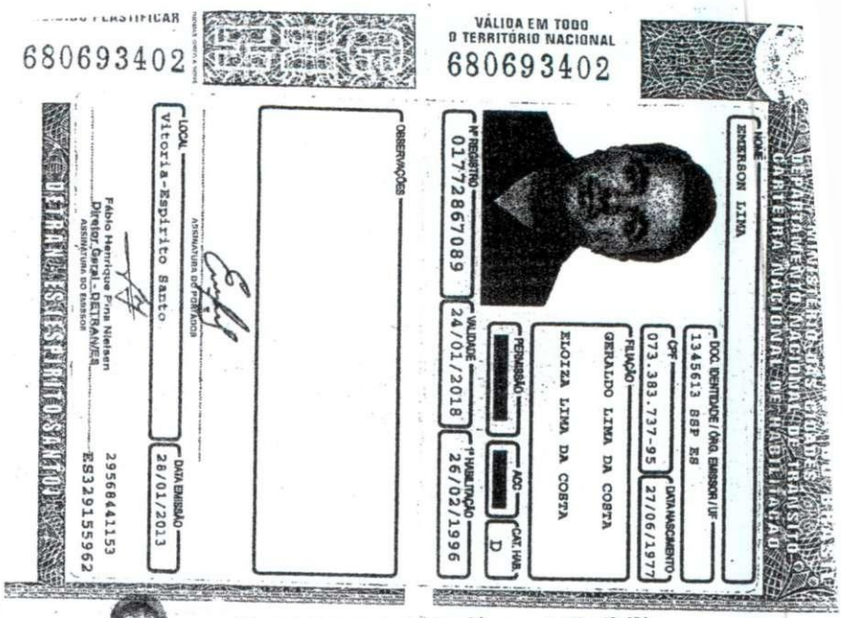

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº 000.693.656

escelsa

ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
Praça Costa Pereira, 210 - 3º andar
Centro - Vitória/ES - CEP 29010 080
CNPJ 28.152.650/0001-71 - Inscrição Estadual 080.250.16-5

Nº da Conta: 1201747
Referente a: SETEMBRO/2013

Dados Cadastrais

EMERSON LIMA
RUA VER ALACY COSTA 74

29800-000 CENTRO / BARRA DE SAO FRANCISCO
U.L.: B42SF01A.00148 - Medidor: ECQS7457 - Fase: TRIFASICO 220 / 127 V BIFASICO
Classificacao: 110-RESIDENCIAL - Cod. Fiscal Serv. 0106 DV2.CBJ

Descrição de Consumo

Medidor	Leit.Atual(+)	Leit.Anter.(-)	Constante	Consumo(=)
ECQS7457 kWh	30.132	30.062	1.000	70

Histórico de Consumo (kWh)

MÊS	2013	201
SET	70	

Datas Importantes

Ver.Anterior	28/08/2013
Numeracao	19/09/2013
Leit.Atual	18/09/2013
Emissao/Apresentacao	24/09/2013
Prev.Prox.Leitura	18/10/2013

Indicadores de Qualidade

		DIC	FIC	DMIC
JUL/2013		0.00	0.00	0.00
MEDIA MENSAL		3.42	3.46	
APURADO		0.00	0.00	
COM DATA				
BARRA DE SAO FRANCISCO				

Dados Complementares
CNPJ/CPF/CEI: 07338373795

Detalhes de Faturamento

Descricao	Quantidade	Tarifa (R$)	Total R$
IMPORTE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA			31.00
CONSUMO	70 kWh	(0.14600000 + 0.15242000)	20.92
MULTA REF AGO/13			0.47
MULTA REF AGO/13			0.75
CONTRIBUICAO DE ILUM. PUBLICA - LEI [illegible]			2.57
Tributos	B. Calculo		
PIS	31.00		0.48
COFINS	31.00		1.92
ICMS	31.00		7.67

Detalhes do Valor Faturado (R$)

ENERGIA ELETRICA	11.97	ENCARGOS SETORIAIS	1.42
TRANSMISSAO	0.49	OUTROS TRIBUTOS	10.08
DISTRIBUICAO	7.04	TOTAL	31.00

Mensagens
A PARTIR DE 2014 VIGORARA AS BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA VERDE NAO IMPLICARA COBRANCA ADICIONAL. A AMPOLA OU VERMELHA, QUANDO ACIONADAS, IMPLICARAO TARIFAS DE NATUREZA TEMPORARIA PARA COBRIR O MAIOR CUSTO DE GERACAO. NESTE MES VIGORARA A BANDEIRA VERMELHA [illegible] A QUAL IMPLICARIA EM R$0,030/KWH ACRESCIDO A TARIFA LIQUIDO DE TRIBUTOS. WWW.ANEEL.GOV.BR

REAVISO DE VENCIMENTO

FATURA(S) abaixo este ao vencimento [illegible] total(s). Não sendo quitada(s) ate o 15o dia deste aviso [illegible] fornecimento pode ser suspenso e sujeito a cobranca do custo de religacao. [illegible] 02 ciclos de faturamento, a relacao contratual pode ser encerrada [illegible] Se o pagamento ja foi realizado, favor desconsiderar este aviso.

Mes/Ano	Vencimento	Valor R$	Mes/Ano	Vencimento	Valor R$
08/2013	04.09.2013	30.42	09/2013	09.09.2013	30.00

DECLARAMOS QUE ATE O PROCESSAMENTO DESTA [illegible] NAO CONSTAM DeBITOS DE FATURAS DE ENERGIA ELeTRICA VENCIDAS NO ANO DE [illegible] E EXERCICIOS ANTERIORES, FICAM RESSALVADOS, ENTRETANTO, EVENTUAIS DeBITOS QUE ESTEJAM SOB DISCUSSaO JUDICIAL. ESTA DECLARAcaO NaO QUITA EVENTUAL DeBITO PROVENIENTE DE CONSUMO IRREGULAR.

Referencia Para Debito [illegible] 000008261592

Pagamento ate o vencimento evita [illegible] multa de 2% e juros de 1% ao mes

[illegible] 10/2013 R$ 35,77

Locais mais proximos [illegible]

Requerimento de atendimento a exigência (0179385) SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 71

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 073.383.737-95

Nome da Pessoa Física: EMERSON LIMA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **07:12:43** do dia **03/10/2014** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **0D19.8575.1A52.5424**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

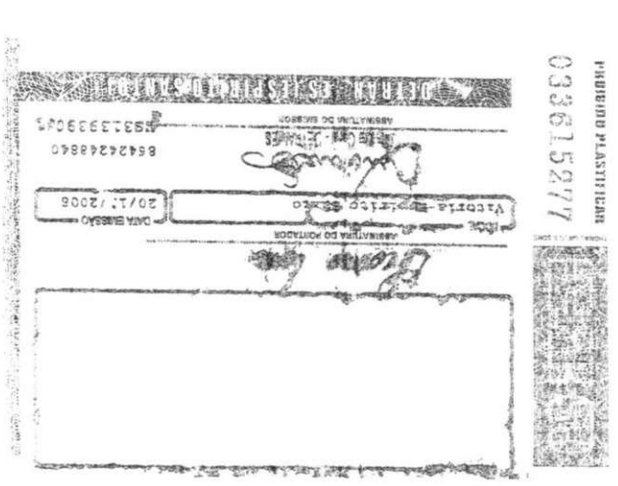

Eliomar Lima

877.668-68
ELIOMAR LIMA

Geraldo Lima da Costa
Eloiza Lima da Costa

Barra de S.Francisco-ES

Cert.Nasc.nº 15.994
h.de V.Portes-B.S.Francisco
978 144 407 08

Eliomar Lima

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 978.144.407-00

Nome da Pessoa Física: ELIOMAR LIMA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **07:16:44** do dia **03/10/2014** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **5FFC.BCDE.965A.96C4**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

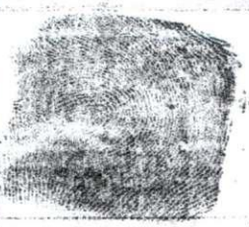

Magno Lúcio de Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 961.102-ES DATA DE EXPEDIÇÃO 13.10.1987

NOME MAGNO LÚCIO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO João Niteroi de Oliveira e
Elza de Oliveira

Barra de São Francisco-ES 09.03.1971
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM Cert.Nasc.Nº 19.853,L.A-29,Fls.170,exp.p/CRC
E.S.Fortes,B.de São Francisco-ES, em 20.04.1

CPF 005 222 437 62

Vitória-ES

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

005222437 62

gno Lucio de Oliveira

09.03.71

Magno Lúcio de Oliveira

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 005.222.437-62

Nome da Pessoa Física: MAGNO LUCIO DE OLIVEIRA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **07:18:34** do dia **03/10/2014** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **2B26.6909.60F7.C860**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

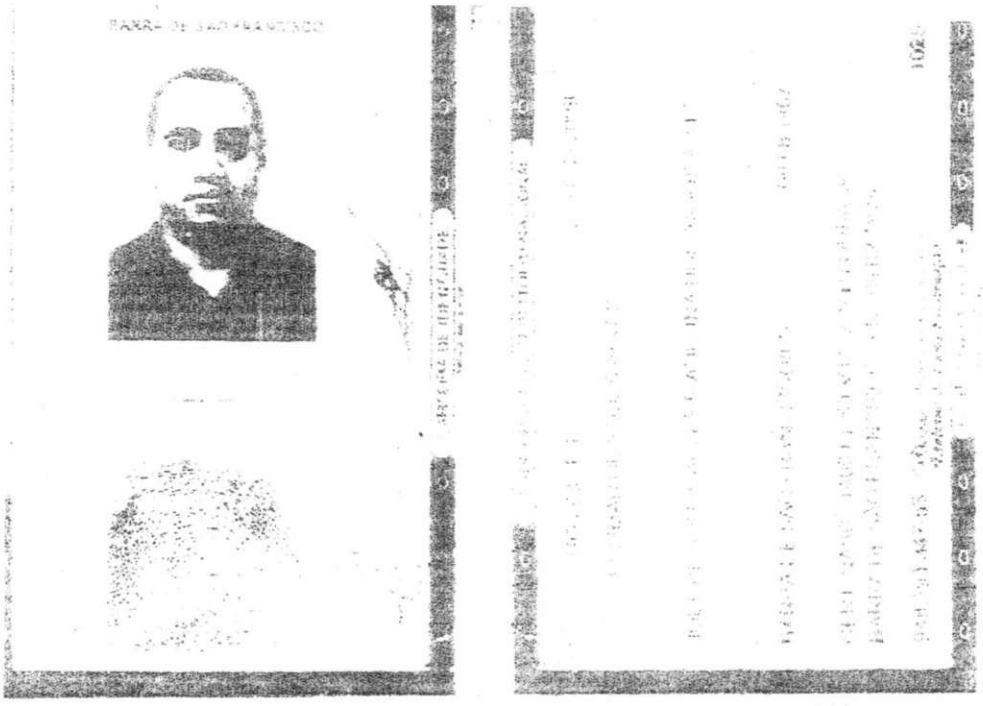

CIC

NASCIMENTO
09.08.47

INSCRIÇÃO NO CPF
948 390 347 53

CONTRIBUINTE
ELCIMAR DE SOUZA ALVES

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 948.390.347-53

Nome da Pessoa Física: ELCIMAR DE SOUZA ALVES

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **07:20:48** do dia **03/10/2014** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **8F87.1F46.9DBB.B5A0**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

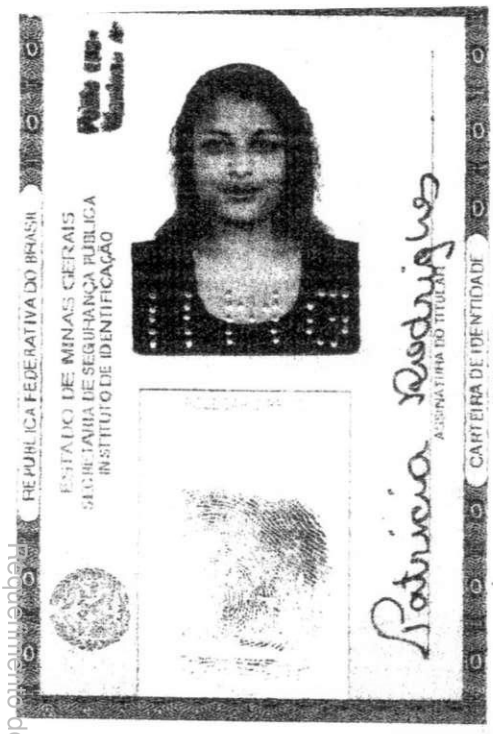

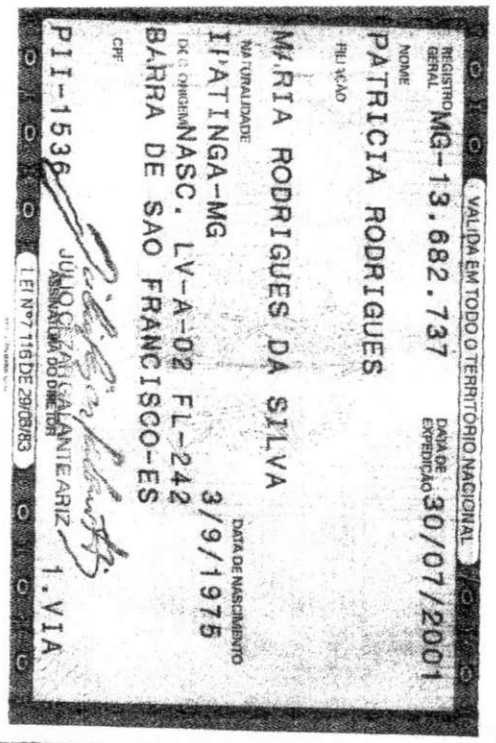

Nota Fiscal/Conta de Energia Eletrica N.000.510.632

escelsa

ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.- ESCELSA
Praça Costa Pereira, 210- 3º andar
Centro - Vitória/ES - CEP 29010 080
CNPJ 28.152.650/0001-71 - Inscrição Estadual 080.250.16-5

Nota Fiscal
587668
Competência
SETEMBRO/2013

Dados Cadastrais

MARIA RODRIGUES DA SILVA
Av JOSE CANDIDO DE SOUZA 42
[illegible] VILA GONCALVES / BARRA DE SAO FRANCISCO
[illegible] 0895F02H 00225 - Medidor: ECS53734 - TENSAO NOMINAL: 127 V - Monofasico
Classe/Subclasse: 110-RESIDENCIAL - Cod. Fiscal da Operacao.5258

Descrição de Consumo

Medidor	Leit.Atual(+)	Leit.Anter.(-)	Const.(x)	Consumo(=)
ECS53734 KWH	34582	34399	1	183

Histórico de Consumo (kWh)

Ano->	2013	2012
SET	183	350
AGO	270	327
JUL	256	367
JUN	234	349
MAI	313	345
ABR	449	347
MAR	76	346
FEV	184	328
JAN	228	393

Datas Importantes

Leit.Anterior	13/08/20[illegible]
Leit.Atual	11/09/2013
Emissao/Apresentacao	13/09/2013
Prox.Prov.Leitura	15/10/2013

Indicadores de Qualidade

	DMIC	FIC	DMIC
Meta Mensal	5,91	3,42	3,46
Apurado	0,00	0,00	0,00

Conjunto Aneel
BARRA DE SAO FRANCISCO

Dados Complementares

CPF: !!!!!!!!!!!

Detalhes de Faturamento

Descricao	Quantidade	X	Tarifa (R$) (TUSD + TE)	=	Total R$
Importe do fornecimento de energia eletrica					81,01
Consumo	183 kWh	X	(0,14842000 + 0,15242000)		54,68
[illegible]					2,39
CONTRIBUICAO DE ILUM. PUBLICA - LEI MUNICIPAL 05/2004					7,92
[illegible]	Bs.Calculo	%	Aliquota		
[illegible]	81,01	%	1,33% -		1,08
[illegible]	81,01	%	6,17% -		5,00
[illegible]	81,01	%	25,00% -		20,25

Detalhes do Valor Faturado (R$)

Energia Eletrica	31,30		Encargos Setoriais	3,71
Servico de Transmissao	1,27		Tributos Incidentes	25,33
Servico de Distribuicao	18,40		Total	81,01

[illegible]
A PARTIR DE 2014 VIGURARA AS BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA VERDE NÃO IMPLICARA COBRANCA ADICIONAL. A AMARELA OU VERMELHA, QUANDO ACIONADAS, IMPLICARÃO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO MAIOR CUSTO DE [illegible] MES HIDROLOGIA O BANDEIRA [illegible]

Recebimento de arquivo exigência 01/03/2014 (1538000004870) / pg. 7

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 057.658.017-14

Nome da Pessoa Física: PATRICIA RODRIGUES

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **07:23:44** do dia **03/10/2014** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **7003.629D.4758.A108**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA
PRAÇA XV DE NOVEMBRO Nº 242 1º ANDAR CENTRO
CEP. 88010-970 FLORIANÓPOLIS - S.C.

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
PESO / WEIGHT (kg)
0,200
JH 33102518 1 BR

Requerimento de atendimento a exigência (0173385) SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 81

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

ASSO[illegible]ÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE BARRA SÃO [illegible]RANCISCO
RUA E[illegible]ZEU DIVINO Nº 19 CENTRO
BARR[illegible]Z SÃO FRANCISCO E.S.
CEP 2[illegible]00-000

Requerimento de atendimento a exigência (0179385) SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 82

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Santa Catarina-DRMC/SC

NOTA TÉCNICA Nº 13199/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.004800/2014-70**

Processo de Outorga nº:53660.000089/1999

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco,** entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Barra de São Francisco/ES.** realizada no processo,

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Cópia autenticada e legível da **Carteira de Identidade (RG) e CPF** do Presidente e do Secretário da entidade.

II. Alterar o art. 21 do Estatuto Social. O Conselho Comunitário deve ser composto por, **no mínimo, cinco pessoas** representantes de entidades da comunidade local, tais como associação de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria entidade executora do serviço, desde que legalmente instituídas.

III. A Ata da Assembleia Geral do dia oito (8) de setembro de 2014, na qual, além de outros objetivos, elegeu uma nova diretoria, não cita os cargos de Tesoureiro e de Diretor Administrativo e, nem quem vai ocupa-los.

IV. Adequar o § 1º do artigo 11 do Estatuto Social (a eleição se dará sempre na primeira quinzena do mês de janeiro do ano em que estiver findo o mandato, **com posse no dia 29 de janeiro)**, com o término do mandato da diretoria atual (08/09/2014 à 08/09/2018 - mandato de 4 anos). Assim como esta, a entidade ficará "descoberta" no período de 08/09/2018 à 29 de janeiro de 2019.

V, As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa**, **Advogado**, em 10/10/2014, às 08:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque**, **Delegado Substituto**, em 10/10/2014, às 10:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0180355** e o código CRC **5436E0D2**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Santa Catarina
Praça XV de Novembro, 242 – 1º andar-Centro
CEP: 88010-970-Florianópolis/SC
(48) 3229-4373 FAX (48) 3225-6724

Ofício nº 14932/2014/SEI-MC

Florianópolis, 10 de outubro de 2014.

Ao Senhor
JOSÉ RUFINO RIBEIRO PEREIRA
Representante Legal da Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco
Rua Elizeu Divino, 19, sala 401, Centro.
CEP: 29.800.000 - Barra de São Francisco / ES.

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.004800/2014-70.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **13199/2014/SEI/DRMC/SC,** desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR POSTAL (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados

para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

MARCELO JOSÉ DUDEQUE

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque**, **Delegado Substituto**, em 10/10/2014, às 10:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0181249** e o código CRC **97015FDF**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

SR. JOSÉ RUFINO RIBEIRO PEREIRA

ENDEREÇO / *ADRESSE*

R ELIZEU DIVINO 19 SALA 401. CENTRO

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
29.800-000	BARRA SÃO FRANCISCO	ES	BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

OFÍCIO 149321 2014/SEJ-MC

53000.004800/2014-70

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

José Rufino Ribeiro Pereira

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

21 / 10 / 14

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

21 OUT 2014

ES

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

JOSÉ RUFINO RIBEIRO PEREIRA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
1521175 SSP ES	1800536-5

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

FC0463 / 16

114 x 186 mm

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 12922029 7 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*
__/__/__

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*
AC CENTRAL
17 OUT 2014
FLORIANÓPOLIS/SC

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h	__/__/__ : h	__/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*
[redacted]
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*
Delegacia Regional em Santa Catarina - DRMC-04
Praça XV de Novembro, 272 - 1º andar

CIDADE / *LOCALITÉ*
88010-970 - FLORIANÓPOLIS - SC

UF

BRASIL

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Rua Elizeu Divino nº 19 sala 401 centro CPE 29800 000 CNPJ 03.077.522/0001-80
TEL: 27 3756 1860 SITE www.radioitaunas.com.br E-MAIL: radioitaunas@brsite.com.br

BARRA DE SÃO FRANCISCO 17 DE NOVEMBRO DE 2014

A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, estabelecida à rua Santa Catarina, nº 55 centro, estúdio de transmissão localizado a rua Elizeu divino nº 19 sala 401 centro, Barra de São Francisco-ES, inscrito no CNPJ sob. Nº 03.077.522/0001-80, inscrição Municipal nº 3.1083, vem mui respeitosamente encaminha documentos ATA, ESTATUTO E COPIA DE DOCUMENTOS DO PRESIDENTE E SECRETARIO em atendimento ao oficio nº 14932/2014

Atenciosamente.

JOSÉ RUFINO RIBEIRO PEREIRA
PRESIDENTE

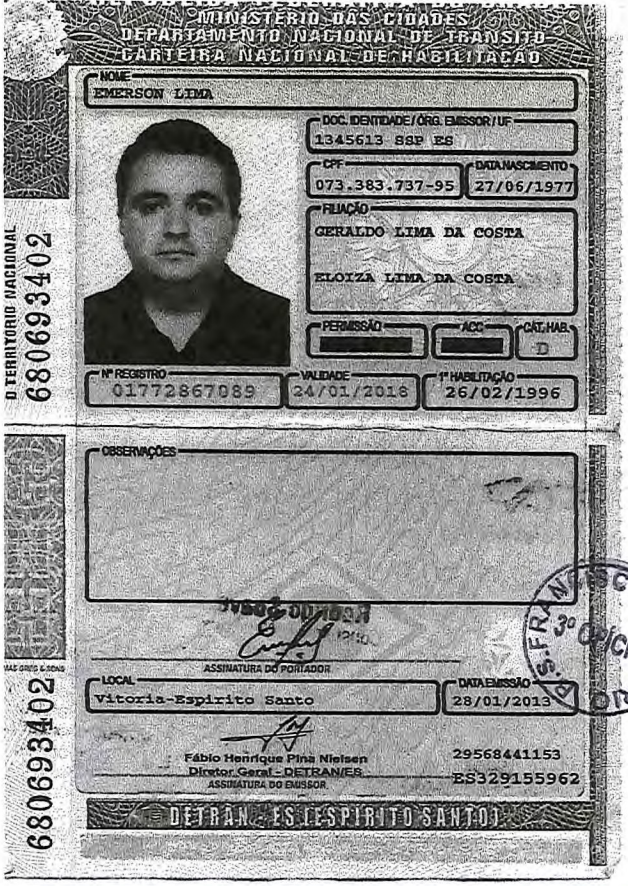
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EMERSON LIMA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1345613 SSP ES

CPF
073.383.737-95

DATA NASCIMENTO
27/06/1977

FILIAÇÃO
GERALDO LIMA DA COSTA
ELOIZA LIMA DA COSTA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
01172867089

VALIDADE
24/01/2018

1ª HABILITAÇÃO
26/02/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
Vitoria-Espirito Santo

DATA EMISSÃO
28/01/2013

Fábio Henrique Pina Nielsen
Diretor Geral - DETRAN/ES
ASSINATURA DO EMISSOR

2956844153
ES329155962

DETRAN - ES (ESPÍRITO SANTO)

D TERRITORIO NACIONAL
680693402
680693402

B.S.FRANCISCO CART. 3º OFÍCIO

EM BRANCO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
FÁBIO XAVIER ARAGÃO
TABELIÃO
Travessa Cecília Agostine, 34 - Centro - Barra de São Francisco/ES - Tel: (27) 3750-1399 - CEP: 29800-000 - CNPJ/MF 11.518.443/0001-95

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 72 - V da Lei 8.935/1994
Barra de São Francisco-ES, 30/10/2014, 13:24:39. Em Test da verdade.

Fábio Xavier Aragão - Tabelião
Dra. KAROLINE

Selo: 023176.PBW1411.01/07 - Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

B.S.FRANCISCO CART. 3º OFÍCIO

EM BRANCO

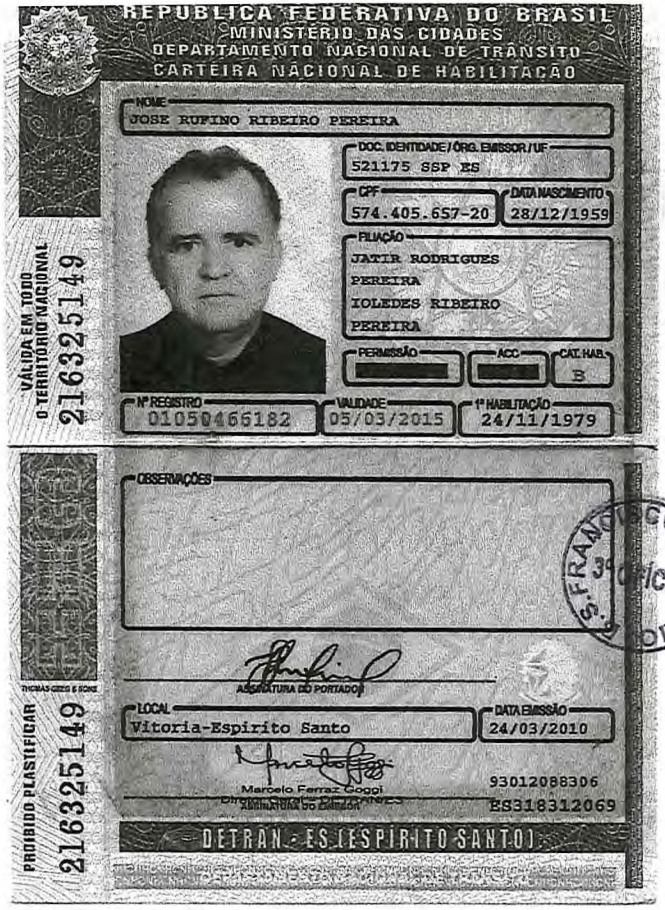

EM BRANCO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
FÁBIO XAVIER ARAGÃO
TABELIÃO
Travessa Cecília Agostine, 34 - Centro - Barra de São Francisco/ES - Tel: (27) 3756-1399 - CEP: 29800-000 - CNPJ/MF 11.518.443/0001-95

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Barra de São Francisco-ES, 04/11/2014, 11:00:21. Em Test[illegible]
Fábio Xavier Aragão - Tabelião
Id: 3KO/ES1TRT
Selo: 023174.PBW1411.01991 - Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2,19 Encargos: R$ 0,53 Total: R$ 2,72

S. FRANCISCO CARTÓRIO 3º OFÍCIO B.S.

EM BRANCO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL CONVOCADA PARA APRECISÇÃO DE ALTERAÇÕES ESTATUTUTÁRIAS DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇAO SOCIAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO E ALTERAÇÃO DE DIRETORIA POSSE

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois ml e quatorze, atendendo ao edital de convocação expedido pelo Presidente José Rufino Ribeiro Pereira, reuniram-se os associados da associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco, com o objetivo de deliberaram sobre o objeto da convocação. Inicialmente o Sr. Presidente esclareceu da necessidade das mudanças estatutárias e da diretoria como forma de atendimento ao ofício 14932/2014 do Ministério das Comunicações. Iniciando os trabalhos apresentou a todos um esboço das alterações necessárias, sendo feita uma leitura e discussão das mesmas com os presentes. Assim, deverão ser alterados os seguintes itens do estatuto: I – O § 1° do Art. 11 passa a ter a seguinte redação: § 1° Os membros da Diretoria, do Conselho Geral e Conselho Comunitário, serão eleitos para um mandato de 04(quatro) anos, sendo permitida uma recondução ao mesmo cargo. A eleição se dará sempre na primeira quinzena do mês de novembro do ano em que estiver findo o mandato, com posse no dia da eleição. II – O § 2° do Art. 21. Caberá ao Conselho Comunitário, composto por cinco membros, eleitos da mesma data, com o mesmo mandato que a Diretoria: Em seguida passou-se para a escolha denovos associados para compor a Diretoria, também com forma de atendimento às solicitações do Ministério, sendo apresentada uma chapa com alterações na diretoria que se aprovadas passará a ser a seguinte: **DIRETORIA** presidente: José Rufino Ribeiro Pereira Brasileiro, casado, empresário, portador RG 521175 SSP/ES, CPF 574.405.657-20, residente na rua Elizeu Divino, nº 19 Centro Barra de São Francisco ES CEP 29800-000, secretario: Emerson Lima Brasileiro, casado, empresário, portado RG 1.345.613 ES CPF 073.383.737-95 residente à rua vereador Alacy Costa nº 74 Centro Barra de São Francisco ES CEP 29800-000, diretora técnica operacional: Patrícia Rodrigues Brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora RG 13.682.737 MG, CPF 057.658.017-14, residente à rua Tiradentes s/n bairro irmãos Fernandes Barra de São Francisco ES CEP 29800-000, tesoureiro: Mágno Lúcio de Oliveira brasileiro, casado, agricultor, portador RG 961.102 SSP/ES, CPF 005.222.437-62, residente na av. prefeito Manoel Vilar nº 525 barra de são Francisco ES CEP 29800-000, diretor administrativo: Antonio Lemos da Silva Brasileiro, divorciado, empresário, residente a rua Gelcino Alves nº 153 portador do RG 132368036 SSP/RJ, CPF 557.038.957-15, Barra de São Francisco ES CEP 29800-000, **CONSELHO GERAL:** Elcimar de Souza Alves Brasileiro, solteiro, servidor público, portador RG 799.263 SGPC/ES, CPF 948.390.347-53, residente á rua Tiradentes nº 158 bairro Irmãos Fernandes Barra de São Francisco ES CEP 29800-000, Joás Gomes de Oliveira Brasileiro, casado, servidor público, portador RG 1.090.452 SSP/ES, CPF 024.690.077-63, residente Luiza Lopes Borem casa nº 02 bairro Vila Vicente Barra de São Francisco ES CEP 29800-000, Eliomar Lima Brasileiro, casado, servidor publico, portador do RG 877.668 SSP/ES, CPF 978.144.407-00, residente a rua Felipe Correia nº 161 Barra de São Francisco ES 29800-000, **CONSELHO COMUNITARIO:** Vanderlei Caldeira da Silva Brasileiro, casado, portado RG 1.347.457SSP/ES, CPF 071.219.597-12, residente à rua Vando José da Silva, s/n bairro vila Gonçalves Barra de São Francisco ES CEP 29800-000,

Eliomar Vicente da Silva
Marco Antonio S. Alves
Patrícia Rodrigues

EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS — FÁBIO XAVIER ARAGÃO, TABELIÃO

Travessa Cecília Agostine, 34 - Centro - Barra de São Francisco/ES - Tel: (27) 3756-1399 - CEP: 29800-000 - CNPJ/MF 11.518.443/0001-95

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.

Barra de São Francisco-ES, 17/11/2014, 14:50:24. Em Test

Fábio Xavier Aragão - [illegible]

ID: BDDDW1CH9K

Selo: [illegible] - Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

Emolumentos: R$ 2,19 Encargos: R$ 0,53 Total: R$ 2,72

B. S. FRANCISCO CARTÓRIO 3º OFÍCIO

EM BRANCO

EM BRANCO

Marco Antonio da Silva Alves brasileiro, casado, autônomo, portador RG 988324 SSP/ES CPF 009.826.887-25, residente a rua Francisco Fernandes nº 152 bairro Irmãos Fernandes Barra de São Francisco ES CEP 29800-000, Eliomar Vicente da Silva Brasileiro, casado, autônomo, portador RG 16.872.187 MG, CPF 034.680.007-23, residente à rua Manoel Gonçalves nº 854 centro Barra de são Francisco ES CEP 29800-000, Deuzeli Barbosa Rodrigues Brasileira, solteira, domestica, portadora RG 1.940.661 SPTC/ES, CPF 072.498.047-40, residente á rua Vicente Amaro da Silva nº 280 Vila Gonçalves Barra de São Francisco ES 29.800-000, Cicero da Silva Santos Brasileiro, casado, pastor, portador RG 99001253475 SSP/AL, CPF 020.769.734-51, residente á rua Elizeu divino nº 248 AP 103 centro Barra de São Francisco ES CEP 29.800-000, Após a leitura das alterações estatutária e na diretoria a mesma foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. Neste ato já empossado para um mandato de quatro anos, Nada mais havendo a ser tratado o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, determinando a redação da presente ata.

RF 3º Ofício

RT 3º Ofício

Eliomar Vicente da Silva

Antonio Ferreira da Silva

Marco Antonio S. Alves

Deuzeli Barbosa Rodrigues

Vanderlei Caldeira de Sá

Cicero da Silva Santos

Rafhaela Rodrigues

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS — FÁBIO XAVIER ARAGÃO — TABELIÃO

Travessa Cecília Agostinho 34 - Centro - Barra de São Francisco ES - Tel: (27) 3752-1309 - CEP: 29800-000 - CNPJ/MF 11.538.343/0001-06

Reconheço por semelhança as firmas de JOSE RUFINO RIBEIRO PEREIRA, EMERSON LIMA. ********** Em Test ____ da verdade. Barra de São Francisco ES, 04/11/2014, 11:00:19

Fábio Xavier Aragão - Tabelião

Selos: 023176.PBWI411[illegible] - Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

Emolumentos: R$ 4,72 — Encargos: R$ 1,42 — Total: R$ 6,14

3º OFÍCIO B.S.FRANCISCO CARTÓRIO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Barra de São Francisco - ES
Avenida Jones dos Santos Neves, n º 142 - Centro
CEP. 29800-000 - Tel: (27) 3756-1618

Protocolo Nº: 7556, em 17/11/2014.
Ato: Averbação Nº 4 do Registro 294 , Livro A6
Data do Registro: 17/11/2014.
Emolumentos (Leis 4.847/93-ES e 6.670/01-ES): R$168,67
Funepj (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJ/ES n. 677/02): R$ 16,90
Farpen (Lei 6.670/01-ES e Ato TJ/ES n 678/02): R$6,54
Fadespes (Lei Compl. 595/2011): R$8,51
Funemp: 8,51 Total: R$209,13
Selo Digital de Fiscalização: 023028.MPU1401.07221
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Oficial Interventor: Rhuan Luiz P. de Sá
Deividy Mccartney Belling Antunes

Rhuan Luiz P. de Sá
ESCREVENTE AUTORIZADO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS — FÁBIO XAVIER ARAGÃO, TABELIÃO
Travessa Cecília Agostine, 34 - Centro - Barra de São Francisco/ES - Tel: (27) 3756-1399 - CEP: 29800-000 - CNPJ/MF 11.518.443/0001-95

AUTENTICAÇÃO - 2 (duas) cópia(s) frente e verso
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Barra de São Francisco-ES, 17/11/2014, 14:50:40. Em Test[illegible] de Verdade

Fábio Xavier Aragão - Tabelião
ID: 16SMT90065
Selo: 023176.ZNR1412.00184 - Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 4,38 Encargos: R$ 1,06 Total: R$ 5,44

EM BRANCO

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTATUTO

B. S. FRANCISCO CARTÓRIO 3º OFÍCIO

CAPITULO I

Da Denominação, Sede, Fins e Princípios

Art. 1° A Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco, daqui por diante referida apenas como Associação, é uma entidade jurídica de direito privado, com a finalidade cultural e educativa sem fins lucrativos ou comerciais, cujo o registro se processara no Cartório de Pessoas Jurídicas.

Art. 2° A Associação tem sede e foro na cidade de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, à Rua Santa Catarina nº 55, podendo criar escritórios e representações em qualquer parte do território nacional.

Art. 3° O prazo de duração da Associação é indeterminado.

Art. 4° A Associação e regida por este estatuto e pela legislação vigente no lhe for aplicável.

Art. 5° Constituem finalidades primordiais da Associação:

I - A execução de serviços de Radiofusão Comunitária;

II - Realizar e divulgar programas sócios de interesse das comunidades carentes; especialmente idosos, crianças, deficientes físicos, e para população de baixa renda, especialmente na região de Barra de São Francisco;

III - Criar, manter e administrar atividades e programas de serviço à educação, através de canal próprio de rádio cultural e educativa, tendo sempre como objetivos prioritários os interesses da comunidade da região de Barra de São Francisco na forma estabelecida no item anterior;

IV - Incentivar a expansão da cultura, das artes e da educação, em Barra de São Francisco e região;

V - Instituir cursos de formação profissional nas diversas áreas de radiodifusão, utilizando-se das instalações da Associação;

VI - Patrocinar e divulgar eventos culturais como esportes, festivais da artes, espetáculos de teatros, de circo e atividades congêneres visando sempre a manutenção dos valores culturais de Barra de São Francisco;

VII - Preservar o folclore e as tradições populares da região de Barra de São Francisco, como patrocinar os espetáculos folclóricos;

Requerimento Resposta ao Ofício nº 1432/2014 /SEI-MC (0249699) SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 96

EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS — FÁBIO XAVIER ARAGÃO, TABELIÃO

Travessa Cecília Agostine, 34 - Centro - Barra de São Francisco/ES - Tel: (27) 3756-1399 - CEP: 29800-000 - CNPJ/MF 11.518.443/0001-95

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - frente

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.

Barra de São Francisco-ES, 17/11/2014, 14:50:26 Em Test. da Verdade

FÁBIO XAVIER ARAGÃO - TABELIÃO

ID: RHHZBXVD75

Selo: QZS17853ZHN1412.00175 - Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

Emolumentos: R$ 2,19 Encargos: R$ 0,53 Total: R$ 2,72

B. S. FRANCISCO CARTÓRIO 3º OFÍCIO

EM BRANCO

EM BRANCO

VIII - Estabelecer contratos com emissoras de radiodifusão com o propósito de produzir seus programas culturais e informativos;

IX - Contratar, administrar e gerir, sempre que necessário e oportuno, quaisquer projetos de atividades culturais e educativas, desde que beneficiem a região de Barra de São Francisco.

§ 1° Para a consecução de seus objetivos, a Associação poderá associar-se, estabelecer parcerias, intercâmbios, firmar contratos e convênios com outras fundações e associações publicas ou privadas bem como outras entidades governamentais ou particulares tanto em outras regiões do Brasil como no exterior, receber doações ou legados e subvenções de entidades públicas e/ou privadas.

§ 2° A Associação pode contratar serviços a terceiros, como manutenção técnica ou ainda a produção de programas sempre em consonância com seus objetivos.

§ 3° A Associação usará o nome fantasia de "**Radio Itaúnas**".

CAPÍTULO II
Dos Associados

Art. 6° A Associação terá as seguintes categorias de associados:

I - Fundadores – serão todos aqueles que assinarem a ata de constituição da Associação;

II - Beneméritos – Serão todos aqueles a quem a Assembléia Geral conferir essa distinção espontaneamente ou por proposta unânime da Diretoria em virtude dos relevantes serviços prestados à entidade.

III - Participantes – São participantes as pessoas físicas ou jurídicas que venham a filiar-se à Associação após a sua constituição e regularização e que venham a contribuir de modo relevante para o desenvolvimento e a realização dos fins da Associação, ainda apoiando-a em termos materiais e/ou financeiros de forma continua e que serão apresentados pela Diretoria para a aprovação pela Assembléia Geral.

§ 1° Os membros associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas em nome da Associação.

§ 2° A admissão de associados se dará independentemente de classe social, sexo, cor, religião, domiciliado no município de Barra de São Francisco e, para seu ingresso deverá preencher uma ficham na qual afirma conhecer os objetivos e finalidades da Associação e com os mesmos estar de acordo, devendo ainda contar na data de sua admissão no quadro social com no mínimo 18(dezoito) anos de idade, não podendo ser cobrado quaisquer valor relativos à taxa de admissão no quadro social.

Requerimento Resposta ao Ofício nº 1432/2014 /SEI-MC (0249699) SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 98

EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS — FÁBIO XAVIER ARAGÃO, TABELIÃO

Travessa Cecília Agostine, 34 - Centro - Barra de São Francisco/ES - Tel: (27) 3756-1399 - CEP: 29800-000 - CNPJ/MF 13.518.443/0001-95

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - frente

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.

Barra de São Francisco-ES, 17/11/2014, 14:50:26. Em Test. da verdade.

Fábio Xavier Aragão - Tabelião

Selo: 02376.ZNR1412.00176 - Consulte a autenticidade em www.tje.jus.br

Emolumentos: R$ 2,19 Encargos: R$ 0,53 Total: R$ 2,72

3º OFÍCIO B.S.FRANCISCO CARTÓRIO

EM BRANCO

EM BRANCO

§ 3° O associado poderá ser excluído do quadros da Associação por grave violação do estatuto, difamação da entidade, por prática de atividades que contrariem as decisões da Associação, por conduta duvidosa, por causar prejuízos à entidade, pela prática de atos ilícitos e imorais, sendo assegurado ao associado o direito do princípio da ampla defesa das imputações a ele impostas, cabendo recurso à Assembléia Geral da decisão de expulsão.

§ 4° Fica assegurado o ingresso gratuito na condição de associados, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de atuação da associação, conferindo-lhe por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instancias deliberativas existentes.

CAPÍTULO III
Do Patrimônio e Fundo Social

Art. 7° O patrimônio da Associação será constituído:

I - Pelas doações, auxílios e subvenções que venham a ser efetuados ou concedidos pela União, Estados, Municípios e quaisquer outras pessoas jurídicas, entidades publicas ou particulares do país ou do exterior.
II - Pelos bens de direitos que foram doados por outras pessoas físicas, jurídicas, entidades publicas que desejarem colaborar com a associação para atingir o seus objetivos.
III - Pelos bens moveis ou imóveis que venham a ser adquiridos com doações, compras, cessão, legados ou qualquer outro modo.
IV - Pelas rendas e juros de depósitos bancários ou aplicações financeiras.
V - Pelos patrocínios sob forma de apoio cultural;
VI - Pelos saldos de exercícios anteriores, transferidos para a conta patrimonial.
VII - Pelas contribuições que vierem a ser feitas pelos associados fundadores, beneméritos, e participantes da associação.

Art. 8° Os bens de propriedade da associação serão utilizados e aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados ou gravados de quaisquer ônus sem aprovação da Assembléia Geral, na forma em que dispuser este estatuto.

CAPÍTULO IV
Dos Direitos dos Associados

Art. 9° Aos sócios assiste o direito de:

I – Todos os associados, pessoas físicas, em dia com suas obrigações estatutárias terão o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes por força do estatuto.
II - Representar por escrito à diretoria da Associação sobre qualquer assunto de interesse da associação, podendo recorrer à próxima

Marco Antonio S. Alves

Requerimento Resposta ao Ofício nº 1432/2014 /SEI-MC (0249699) SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 100

EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
FÁBIO XAVIER ARAGÃO
TABELIÃO
Travessa Cecília Agostine, 34 - Centro - Barra de São Francisco/ES - Tel: (27) 3756-1399 - CEP: 29800-000 - CNPJ/MF 13.518.443/0001-95

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Barra de São Francisco-ES, 17/11/2014, 14:00:27. Em Test ___ da verdade

Fabio Xavier Aragão - Tabelião
ID: ZBWS5CVKRU
Selo: 0231.ZBWS1412.00177 - Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2,19 Encargos: R$ 0,53 Total: R$ 2,72

FRANCISCO 3º OFÍCIO

EM BRANCO

EM BRANCO

Assembléia Geral, caso a diretoria não decida sobre o citado assunto no *período anterior à sua realização.*

CAPÍTULO V
Dos Deveres dos Sócios

Art. 10. São deveres dos sócios:

I - Cooperar para a integral realização dos objetivos da associação.
II - Cumprir e fazer as disposições estatutária, regimentais e resoluções da diretoria
III - Satisfazer na forma e tempo devidos, todos os compromissos da associação.

CAPÍTULO VI
Dos Órgãos Diretivos da Associação

Art. 11. São Órgãos Diretivos da Associação:

I - A Assembléia Geral;
II - A Diretoria;
III - Conselho Geral;
IV - O Conselho Comunitário.

§ 1° Os membros da Diretoria, do Conselho Geral e Conselho Comunitário, serão eleitos para um mandato de 04(quatro) anos, sendo permitida uma recondução ao mesmo cargo. A eleição se dará sempre na primeira quinzena do mês de novembro do ano em que estiver findo o *mandato, com posse no dia da eleição.*

§ 2° A eleição se dará por voto secreto, sendo que cada associado terá direito a um único voto.

Art. 12. A Assembléia Geral é o órgão soberano da associação e será constituída pelos fundadores e beneméritos em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 13. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no mês de janeiro em lugar, dia e hora determinados pela Diretoria. Extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou por no mínimo dois terços dos sócios.

Art. 14. O "Quorum" para deliberação da Assembléia Geral, em primeira convocação será de metade mais um dos sócios.

Parágrafo único. Não sendo atingido o "quorum" mínimo estabelecido neste artigo, a Assembléia Geral se reunirá trinta minutos após a hora marcada com qualquer numero dos sócios presentes.

Eleonor Duarte Da Silva
Marco Antonio S. Abreu

Requerimento Resposta ao Ofício nº 1432/2014 /SEI-MC (0249699) SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 102

EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS — FÁBIO XAVIER ARAGÃO, TABELIÃO

Travessa Cecília Agostine, 34 - Centro - Barra de São Francisco/ES - Tel: (27) 3756-1399 - CEP: 29800-000 - CNPJ/MF 11.518.443/0001-95

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.

Barra de São Francisco-ES, 17/11/2014, 14:50:27. Em Test[illegible] da verdade

Fábio Xavier Aragão - Tabelião

Selo: 0231/6.ZNR1412.00178 - Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

Emolumentos: R$ 2.19 Encargos: R$ 0.53 Total: R$ 2.72

B. S. FRANCISCO CARTÓRIO 3º OFÍCIO

EM BRANCO

EM BRANCO

Art. 15. A Assembléia Geral será convocada com 10 (dez) dias de antecedência, mediante correspondência por "A R" ou com correspondência protocolada.

Art. 16. As reuniões da Assembléia Geral serão presididas pelo Presidente da Associação ou pelo sócio mais velho, e secretariadas pela Secretaria eleita ou por qualquer pessoa designada pelo presidente da Assembléia.

Art. 17. Compete privativamente à Assembléia Geral:

I - Deliberar por maioria de votos dos presentes sobre a alienação de bens imóveis, de equipamentos a constituição de ônus sobre os mesmos;
II - Deliberar sobre a reforma do presente estatuto;
III - Manifestar-se sobre a orientação geral da associação sobre relatórios, programas de ação e qualquer ato da associação, ou ainda, decidir sobre a extinção da associação;
IV - Opinar e decidir sobre assuntos que lhe sejam apresentados pela diretoria e que sejam de interesse da associação;
V - Autorizar a diretoria a firmar convênios com governos, entidades publicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI - Deliberar sobre limitações de despesas, fixação de salários e concisão de gratificações;
VII - Eleger a Diretoria e aos demais membros dos órgãos diretivos;
VIII - Dar posse aos membros do Conselho Geral;
IX - Decidir sobre recursos de sócios não solucionados pela diretoria no artigo 9 letra B.
X – Mediante convocação de pelo menos 1/5(um quinto) dos associados a Assembléia Geral poderá destituir de seus cargos membros da diretoria.
XI – Compete à Assembleia Geral convocar a Diretoria mediante aprovação de pelo menos 1/5(um quinto) de seus associados.

Capitulo VII
Da Diretoria

Art. 18. A Diretoria, órgão executivo da administração da associação, será assim constituída:

I - Presidente;
II - Secretário;
III - Tesoureiro;
IV - Diretor Administrativo;
V - Diretor Técnico e Operacional.

Art. 19. Compete à Diretoria, além das atribuições que lhe são conferidas neste Estatuto:

I - Admitir e dispensar funcionários;
II - Exercer a administração da associação, representar a mesma ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele;
III - Responsabilizar-se pelo Patrimônio da Associação;

Requerimento Resposta ao Ofício nº 1432/2014 /SEI-MC (0249699) SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 104

EM BRANCO

EM BRANCO

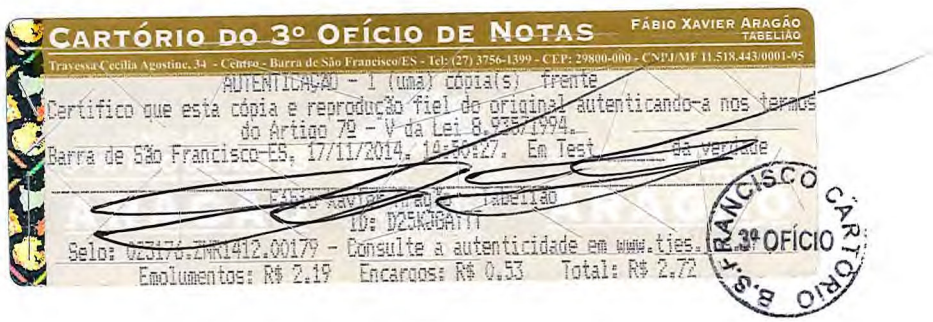
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
FÁBIO XAVIER ARAGÃO
TABELIÃO
Travessa Cecília Agostine, 34 - Centro - Barra de São Francisco/ES - Tel: (27) 3756-1399 - CEP: 29800-000 - CNPJ/MF 11.518.443/0001-95
AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Barra de São Francisco-ES, 17/11/2014, 14:50:27. Em Test[illegible] da verdade
Fábio Xavier Aragão Tabelião
ID: D25K3BAIT
Selo: 025176.ZMR1412.00179 - Consulte a autenticidade em www.ties.[illegible]
Emolumentos: R$ 2.19 Encargos: R$ 0.53 Total: R$ 2.72
B.S.FRANCISCO CARTÓRIO 3º OFÍCIO

EM BRANCO

EM BRANCO

IV - Elaborar estudos, projetos e programas com vista a cumprir as metas fixadas neste estatuto;

V - Admitir patrocínio sob forma de apoio cultural ou incentivo cultural, de empresas estabelecidas na área de prestação de serviços da radiodifusão comunitária.

Compete ao Presidente:

I - Representar associação em juízo ou fora dele, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente.

II - Assinar contratos, convênios, cheques e documentos sempre em conjunto com o Diretor da área especifica.

III - Convocar e presidir o Conselho de Programação.

Compete ao Secretário:

I - Organizar as reuniões, estabelecendo junto aos demais, suas pautas;

II - Fazer as atas das reuniões;

III - Organizar a correspondência, mantendo-a sempre atualizada;

IV - Organizar as agendas de compromissos dos demais membros da associação.

Compete ao Tesoureiro:

I - Organizar e manter em dia as obrigações financeiras da associação;

II - Proceder à organização das contas correntes que envolvam a associação;

III - Alocar recursos para o custeio de suas despesas mensais obrigatórias;

IV - Manter sempre atualizados os livros caixa da associação.

Compete ao Diretor Administrativo:

I - Cuidar da administração de pessoal, de compras, das contas bancarias e balanços;

II - Criar e apresentar os relatórios relativos às suas funções, sempre que solicitados;

III - Cuidar do patrimônio da associação e seus reflexos fiscais;

IV - Administrar o setor financeiro da associação, apresentando os respectivos balanços, a utilização de todos os recursos sob quaisquer pretexto auferidos por ela.

Compete ao Diretor Técnico e Operacional:

I - Cuidar do bom desempenho e estado de conservação dos equipamentos;

II - Coordenar sua melhor operação de formas a resultar maior qualidade de uso;

III - Manter todos os equipamentos em pleno funcionamento;

IV - Procurar melhorar sempre a qualidade dos equipamentos de formas a refletir numa melhor forma de operacionalização dos mesmos.

Requerimento Resposta ao Ofício nº 1432/2014 /SEI-MC (0249699) SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 106

EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS — FÁBIO XAVIER ARAGÃO, TABELIÃO

Travessa Cecília Agostine, 34 - Centro - Barra de São Francisco/ES - Tel: (27) 3756-1399 - CEP: 29800-000 - CNPJ/MF 11.518.443/0001-95

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.

Barra de São Francisco-ES, 17/11/2014, 14:50:27. Em Test... da verdade.

Fábio Xavier Aragão - Tabelião

Selo: 023176.ZNR1412.00180 - Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

Emolumentos: R$ 2,19 Encargos: R$ 0,53 Total: R$ 2,72

3º OFÍCIO B. S. FRANCISCO CARTÓRIO

EM BRANCO

EM BRANCO

Capitulo VIII
Atribuições do Conselho Geral

Art. 20. Caberá ao Conselho Geral, composto por três membros, eleitos na mesma data, com o mesmo mandato que a Diretoria:

I - Examinar, aprovar ou reprovar a qualidade da programação levada ao ar;

II - Zelar e manter em ordem tudo que diz respeito ao patrimônio da entidade;

III - Organizar todo o serviço do escritório e a conservação do local de trabalho.

Parágrafo único. O Conselho Geral será eleito na mesma data que a diretoria, porém em chapa separada, observando-se para sua eleição os mesmos critérios para a eleição da Diretoria.

Capitulo IX
Atribuições do Conselho Comunitário

Art. 21. Caberá ao Conselho Comunitário, composto por cinco membros, eleitos da mesma data, com o mesmo mandato que a Diretoria:

I- Fiscalizar representando a comunidade, se as propostas da associação estão sendo cumpridas por sua diretoria;
II- Fiscalizar em nome da comunidade se só objetivos da associação estão sendo alcançados conforme os fins a que foram propostos;
III- Denunciar as autoridades competentes, todas as irregularidades porventura apuradas, requerendo as providencias necessárias.

Parágrafo único. O Conselho Comunitário será eleito na mesma data que a diretoria, porém em chapa separada, observando-se para sua eleição os mesmos critérios para a eleição da Diretoria.

Capitulo X
Disposições Gerais e Finais

Art. 22. Os atos constitutivos da Associação somente poderão ser alterados após aprovação do Conselho Geral.

Art. 23. Os bens da Associação somente poderão ser utilizados na realização dos objetivos previstos neste estatuto.

Art. 24. A Associação não visa lucro em suas atividades e, caso ele ocorra os valores deverão ser convertidos no aumento do seu patrimônio.

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a distribuição bônus ou eventuais sobras de receita entre os associados.

Marco Antonio de Alves

Requerimento Resposta ao Ofício nº 1432/2014 /SEI-MC (0249699) SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 108

EM BRANCO

EM BRANCO

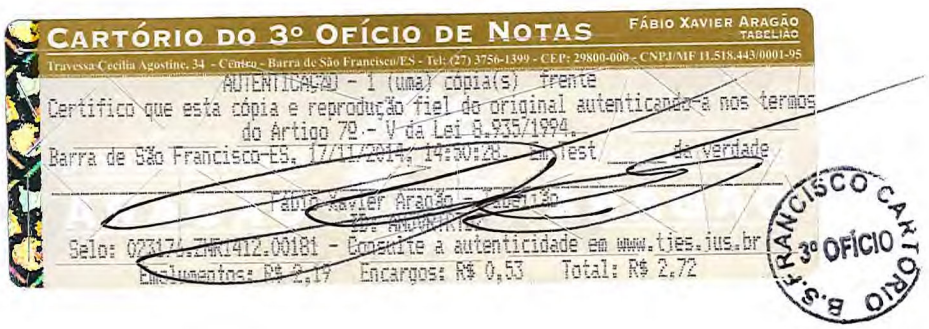
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
FÁBIO XAVIER ARAGÃO
TABELIÃO
Travessa Cecília Agostine, 34 - Centro - Barra de São Francisco/ES - Tel: (27) 3756-1399 - CEP: 29800-000 - CNPJ/MF 11.518.443/0001-95
AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Barra de São Francisco-ES, 17/11/2014, 14:30:28. Em test da verdade
Fábio Xavier Aragão - Tabelião
Selo: 02317.ZHR1412.00181 - Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2,17 Encargos: R$ 0,53 Total: R$ 2,72
B.S. FRANCISCO CARTÓRIO 3º OFÍCIO

EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Espírito Santo

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
RegistroCivil de Pessoas Jurídicas de Barra de São Francisco
Deividy McCartney Beling Antunes
Oficial Registrador

ENTRADA DE DOCUMENTOS

RPJ - BARRA DE SÃO FRANCISCO **CONTROLE DO CARTÓRIO**

- - - -

Art. 25. Os empregados serão contratados no regime da Legislação Trabalhista que é regida pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 26. No caso de ser verificada a impossibilidade ou a inconveniência da manutenção da associação, esta será extinta por iniciativa da Assembléia Geral nos termos deste Estatuto.

Art. 27. A Associação só poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral, convocada para esta finalidade específica, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios, devendo seu patrimônio após quitadas as obrigações contraídas, terá seu excedente doado a alguma entidade congênere.

Art. 28. O presente Estatuto é reformável, mediante convocação de Assembléia especial para esta única finalidade, mediante a aprovação de 2/3(dois termos) dos associados.

Art. 28. O presente Estatuto entrara em vigor na data do seu registro no Cartório de Registro da Comarca.

O presente estatuto foi elaborado em Assembléia Geral realizada em 03 de novembro de 2014.

Diretoria:
José Rufino Ribeiro Pereira
Presidente
Brasileiro – casado – RG 521175-SSP-ES – CPF 574.405.657-20 – residente na rua Elizeu Divino, 19 – centro - Barra de São Francisco ES – CEP: 29800-000

Emerson Lima
Secretário
Brasileiro – casado – empresário – RG 1.345.613-ES CPF 073.383.737-95 – residente à rua vereador Alacy Costa nº 74 – centro – Barra de São Francisco – ES – CEP 29800-000

Patrícia Rodrigues
diretora técnica operacional
Brasileira – solteira – auxiliar de serviços gerais – RG 13.682.737-MG, CPF 057.658.017-14, residente à rua José Candido de Souza nº 42 – bairro Vila Gonçalves – Barra de São Francisco – ES – CEP 29800-000

Mágno Lúcio de Oliveira
Tesoureiro
Brasileiro – casado – agricultor portador RG 961.102 SSP/ES, CPF 005.222.437-62– residente na av. prefeito Manoel Vilar nº 525 Barra de São Francisco – ES – CEP 29800-000

Requerimento Resposta ao Ofício nº 1432/2014 /SEI-MC (0249699) SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 111

EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS

FÁBIO XAVIER ARAGÃO
TABELIÃO

Travessa Cecília Agostine, 34 - Centro - Barra de São Francisco/ES - Tel: (27) 3756-1399 - CEP: 29800-000 - CNPJ/MF 11.518.443/0001-95

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.

Barra de São Francisco-ES, 17/11/2014, 14:50:28. Em Test[illegible] da Verdade

Fábio Xavier Aragão - Tabelião

Selo: 0231A 7NR1412 00102 Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

Emolumentos: R$ 2,19 Encargos: R$ 0,53 Total: R$ 2,72

B.S.FRANCISCO CARTÓRIO 3º OFÍCIO

EM BRANCO

EM BRANCO

B.S. FRANCISCO CARTÓRIO 3º OFÍCIO

Cartório do 1º Ofício de Barra de São Francisco
Anuan Luiz P. de Sá
ESCREVENTE AUTORIZADO

Antonio Lemos da Silva
Diretor administrativo
Brasileiro divorciado, empresário residente a rua Gelcino Alves nº 153 portador do RG 132368036 SSP/RJ, CPF 557.038.957-15 Barra de São Francisco-ES CEP 29800-000

Conselho geral
Elcimar de Souza Alves – Brasileiro – solteiro – servidor público - RG 799.263 – cpf 948.390.347-53 – residente á rua Tiradentes 158 – bairro Irmãos Fernandes – Barra de São Francisco – ES – CEP 29800-000

Joás Gomes de Oliveira
Brasileiro – casado – servidor público – RG 1.090.452-SSP/ES – CPF 024.690.077-63 residente Luiza Lopes Borem casa 02 bairro Vila Vicente – Barra de São Francisco – ES – CEP 29800-000

Eliomar Lima
brasileiro casado servidor publico portador do RG 877.668 SSP/ES CPF 978.144.407-00 residente a rua Felipe Correia nº 161 Barra de São Francisco – ES 29800-000

Conselho comunitário
Vanderlei Caldeira da Silva
Brasileiro – casado eletricista – RG 1.347.457SSP/ES – CPF 071.219.597-12 – residente à rua Vando José da Silva, s/n – bairro Vila Gonçalves – Barra de São Francisco – ES – CEP 29800-000

Marco Antonio da Silva Alves
Brasileiro – casado – autônomo - RG 988324-SSP-ES – CPF 009.826.887-25 – residente a rua Francisco Fernandes, 152 – irmãos Fernandes – Barra de São Francisco – ES – CEP 29800-000

Eliomar Vicente da Silva
Brasileiro – casado – autônomo – RG 16.872.187 MG – CPF 034.680.007-23, residente à rua Manoel Gonçalves, 854 – centro – Barra de São Francisco – ES – CEP 29800-000

Deuzeli Barbosa Rodrigues
Brasileira – solteira – domestica – RG 1.940.661 SPTC/ES – CPF 072.498.047-40 residente á rua Vicente Amaro da Silva 280 Vila Gonçalves – Barra de São Francisco – ES 29.800-000

Cicero da Silva Santos
Brasileiro – casado – pastor RG 99001253475 SSP/AL CPF 020.769.734-51 residente á rua Elizeu Divino nº 248 AP 103 centro – Barra de São Francisco – ES CEP 29.800-000

3º Ofício
RF 3º Ofício
DE VERSO
Evaldo Silva de Oliveira
Advogado - OAB - ES 5.753
CPF: 869.994.867-00

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Barra de São Francisco - ES
Avenida Jones dos Santos Neves, n.º 142 - Centro
CEP: 29800-000 - Tel: (27) 3756-1618

Protocolo Nº: 7556, em 17/11/2014.
Ato: Averbação Nº 4 do Registro 294 ; Livro A6
Data do Registro: 17/11/2014.
Emolumentos (Leis 4.847/93-ES e 6.670/01-ES) R$168,67
Funesp (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJ/ES n 677/02) R$ 16,90
Farpen (Lei 6.670/01-ES e Ato TJ/ES n 678/02) R$6,54
Fadespes (Lei Compl 595/2011): R$8,51
Funemp: 8,51 Total R$209,13
Selo Digital de Fiscalização: 023028 MPU1401 07221
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Oficial Interventor: Rhuan Luiz P. de Sá
Deividy Mccartney Beling Antunes

Rhuan Luiz P. de Sá
ESCREVENTE AUTORIZADO

Cartório do Primeiro Ofício de Notas - Barra de São Francisco - ES
Rhuan Luiz P. de Sá
ESCREVENTE AUTORIZADO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS — FÁBIO XAVIER ARAGÃO, TABELIÃO
Travessa Cecília Agostine, 34 - Centro - Barra de São Francisco/ES - Tel: (27) 3756-1399 - CEP: 29800-000 - CNPJ/MF 11.518.443/0001-95

AUTENTICAÇÃO - 2 (duas) cópia(s) frente e verso
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Barra de São Francisco-ES, 17/11/2014, 14:50:38. Em Test da verdade.
Fábio Xavier Aragão - Tabelião
Selo: 023176.ZMR1412.00180 - Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 4,38 Encargos: R$ 1,06 Total: R$ 5,44

BARRA DE SÃO FRANCISCO CARTÓRIO 3º OFÍCIO E.S.

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS — FÁBIO XAVIER ARAGÃO, TABELIÃO
Travessa Cecília Agostine, 34 - Centro - Barra de São Francisco/ES - Tel: (27) 3756-1399 - CEP: 29800-000 - CNPJ/MF 11.518.443/0001-95

Reconheço por semelhança as firmas de JOSE RUFINO RIBEIRO PEREIRA, EMERSON LIMA. ********** Em Test da verdade. Barra de São Francisco-ES, 04/11/2014, 11:09:
Fábio Xavier Aragão - Tabelião
Selo: 023176.PBW1411.01967 - Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 6,14 Encargos: R$ 1,49 Total: R$ 7,63

BARRA DE SÃO FRANCISCO CARTÓRIO 3º OFÍCIO E.S.

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA - DRMC-04
PRAÇA XV DE NOVEMBRO, 242 - 1º ANDAR.
CEP 88010-970 FLORIANOPOLIS - S.C.

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
PESO / WEIGHT (kg)
0,060
JH 30982961 0 BR

Requerimento Resposta ao Ofício nº 1432/2014 /SEI-MC (0249699) SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 115

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

JOSÉ RUFINO RIBEIRO PEREIRA
RUA EZIZEU DIVINO 19 SALA101
CENTRO
BARRA SÃO FRANCISCO ES
CEP 29800-000

Requerimento Resposta ao Ofício nº 1432/2014 /SEI-MC (0249699) SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 116

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.004800/2014 Localidade / UF: BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES

Entidade: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO SOCIAL DE BARRA DE SAO FRANCISCO

Aviso: 6 Publicação: 17/12/1999 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Patricia Rodrigues	057.658.017-14	Diretor Operacional	03/11/2014 03/11/2018	
Emerson Lima	073.383.737-95	Secretário	03/11/2014 03/11/2018	
Magno Lucio der Oliveira	005.222.437-62	Tesoureiro	03/11/2014 03/11/2018	
José Rufino ribeiro pereira	574.405.657-20	Presidente	03/11/2014 03/11/2018	(27) 99871178 (27) 37561860
Antonio Lemos da Silva	557.038.957-15	Diretor Administrativo	03/11/2014 03/11/2018	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

PROCESSO CADASTRADO E DIGITALIZADO SEI:

- Requerimento solicitando renovação - fl.2 - requerimento, doc. 0054414.
- Declaração que a emissora encontra-se dentro dos parâmetros técnicos - fl.21 - requerimento, doc. 0054414.
- Certidão negativa débito Anatel - fl.16 -requerimento atendimento exigências, doc. 0179385.
- CNPJ válido e atual - fl.24 - requerimento, doc. 0054414.
- Estatuto Social autenticado e registrado - fls. 8 à 26 - requerimento exigências, doc. 0249699.
- Ata da eleição diretoria atual registrada - fls. 4 à 7 - requerimento exigências, doc. 0249699.
- Relatório Conselho Comunitário - fls.19 e 20 - requerimento, doc. 0054414.
- RG e CPF do dirigentes - fls. 24 á 27,30,3134.35,38 e 39 - requerimento exigências, doc. 017939385.

Conclusão da Análise - Processo Instruído.

É o relatório.

DRMC/SC.

Tadeu Rosa

Relatório ROTEIRO DE ANALISE LEGAL RADCOM (0253631) SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 117

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Santa Catarina
Praça XV de Novembro, 242 – 1º andar-Centro
CEP: 88010-970-Florianópolis/SC
(48) 3229-4373 FAX (48) 3225-6724

Memo. nº 1912/2014/SEI-MC

Florianópolis, 24 de novembro de 2014

À Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias de pleiteiam a Renovação da Outorga.**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco (radio Itaunas)**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Barra de São Francisco/ES,** devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

ARGÉLIA DINIZ SCHRAMM
Delegada Regional
Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm**, **Delegado Substituto**, em 25/11/2014, às 10:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0253638** e o código CRC **7520EA9C**.

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: ES
Município: Barra de São Francisco
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Nome Fantasia: RÁDIO ITAÚNAS
Logradouro: RUA SANTA CATARINA
Telefone: (27) 37561860
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 03.077.522/0001-80
Bairro: CENTRO
Número: 55
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
203	Portaria	MC	25/02/2002	07/03/2002	Autoriza Executar Serviço	Jur.
28060	ATO	SCM	08/08/2002	13/08/2002	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
255	Decreto Legislativo	CN	08/07/2004	09/07/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.
45799	ATO	SCM	09/08/2004	11/08/2004	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
485	Despacho	MC	24/06/2009	06/10/2009	Advertência	Jur.
226	Portaria	MC	10/06/2010	28/12/2010	Multa	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Outros (origem externa) SRD (0294629) SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 119

PORTARIA Nº 292, DE 12 DE JUNHO DE 2009

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria Nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo n.º 53000.086948/2006. Aplicar à Canal Brasileiro da Informação Ltda., executante do serviço de retransmissão de televisão, na cidade de Curitiba/PR, a pena de multa no valor de R$ 644,20, por contrariar o disposto no artigo 45, inciso VI do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES TEIXEIRA

PORTARIAS DE 28 DE JULHO DE 2009

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria Nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve:

Nº 346 - Processo n.º 53000.022508/2005. Aplicar à Rádio Paranda Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Marilia/SP, a pena de multa no valor de R$ 1.533,80, por contrariar o disposto no artigo 38, alínea "h" do Código Brasileiro de Telecomunicações, artigo 28, item 12, alínea "j" do Regulamento do Serviço de Radiodifusão e artigo 18 da Resolução Anatel 303/2002.

Nº 348 - Processo n.º 53000.062002/2006. Aplicar à Associação Comunitária Guarany FM, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Abaetetuba/PA, a pena de multa no valor de R$ 2.101,73, por contrariar o disposto nos itens 14.2, 17.2, 18.2.9 e 19.3 da Norma Complementar 01/2004, artigo 6º da Portaria MC 26/96 e artigo 40, incisos XIX e XXII do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Nº 350 - Processo n.º 53000.054071/2006. Aplicar à Rádio e Televisão Taubaté Ltda., executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Taubaté/SP, a pena de multa no valor de R$ 2.994,84, por contrariar o disposto no item 3.1 do Regulamento Sobre Canalização e Condições de Uso de Frequência para os Serviços Auxiliares de Radiodifusão e Correlatos, item 8 da Norma Nº 01/78, artigo 18, caput da Resolução Anatel Nº 303/2002 e artigos 42, 46 e 122, itens 33 e 34 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES TEIXEIRA

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 30 de março de 2009

Nº 238 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria Nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo n.º 53000.005434/2006. Advertir à Associação e Movimento Comunitário Aliança, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Arcoverde/PE, por contrariar o disposto nos itens 14.2 e 17.2 da Norma Complementar Nº 01/2004 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com base no § 1º do artigo 38 da Lei Nº 2.615/98.

JAYME MARQUES DE CARVALHO NETO
Substituto

Em 24 de junho de 2009

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria Nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve:

Nº 485 - Processo n.º 53000.055396/2006. Advertir à Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Barra de São Francisco/ES, por contrariar o disposto no item 14.2 da Norma Complementar 01/2004, e artigo 21, inciso IV da Lei Nº 9.612/98, com base no § 1º do artigo 38 do Decreto Nº 2.615/98.

Nº 486 - Processo n.º 53000.050777/2006. Advertir à Associação de Comunicação de Comunicação e Cultura de Apodi, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Apodi/RN, por contrariar o disposto no item 17.2 da Norma Complementar 01/2004, e artigo 21, inciso IV da Lei Nº 9.612/98, com base no § 1º do artigo 38 do Decreto Nº 2.615/98.

Nº 489 - Processo n.º 53000.051738/2006. Advertir à Associação Comunitária de Rádio Vargem Alegre FM, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Vargem Alegre/MG, por contrariar o disposto nos itens 14.2, 17.2 e 18.3.1.1 da Norma Complementar 01/2004, artigos 5º e 40, inciso XXII do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária e artigo 21, inciso IV da Lei Nº 9.612/98, com base no § 1º do artigo 38 do Decreto Nº 2.615/98.

Em 26 de junho de 2009

Nº 509 - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria Nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo n.º 53000.057832/2006. Advertir à Associação Comunitária Alternativa de Cocal, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Cocal/PI, por contrariar o disposto nos itens 14.2, 17.2 e 19.3 da Norma Complementar Nº 01/2004 e artigo 21, inciso IV da Lei Nº 9612/98, com base no § 1º do artigo 38 do Decreto Nº 2.615/98.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES TEIXEIRA

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 5 de outubro de 2009

Nº 3.758 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 914, de 29 de abril de 2008, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, na Medida Provisória nº 466, de 30 de julho de 2009, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nas Resoluções Normativas nº 323, de 8 de julho de 2008, e nº 335, de 28 de outubro de 2008, com base na Nota Técnica nº 111/2009-SEM/ANEEL, de 5 de outubro de 2009, e o que consta dos Processos nº 48500.005516/2007-11, 48500.004756/2007-06, 48500.004726/2007-91, 48500.004643/2007-01, 48500.004642/2007-58 e 48500.001767/2006-29, resolve: homologar os contratos de suprimento de energia elétrica firmados pela Amazonas Distribuidora de Energia S/A, CNPJ nº 02.341.467/0001-20, conforme condições detalhadas no quadro abaixo.

Parte Compradora: Amazonas Distribuidora de Energia S/A, CNPJ/MF 02.341.467/0001-20					
Data de Assinatura do Contrato	Nº Processo Nº Registro ANEEL	Parte Vendedora	Início do Suprimento	Final do Suprimento	Montante Contratado
12/02/2001	48500.005516/2007-11 Reg. ANEEL nº 7122	BK Energia Itacoatiara Ltda. CNPJ nº 04.216.294/0001-44	12/02/2002	31/05/2013	3,88 MWmed
04/05/2005	48500.004756/2007-06 Reg. ANEEL nº 7013	Breitener Jaraqui S/A CNPJ nº 07.387.573/0001-69	01/01/2006	03/05/2025	60 MW
04/05/2005	48500.004726/2007-91 Reg ANEEL nº 7014	Breitener Tambaqui S/A CNPJ nº 07.390.807/0001-27	30/11/2005	03/05/2025	60 MW
20/05/2005	48500.004643/2007-01 Reg. ANEEL nº 7015	Rio Amazonas Energia S/A CNPJ nº 07.386.098/0001-06	31/01/2006	19/05/2025	65 MW
20/05/2005	48500.004642/2007-58 Reg. ANEEL nº 7016	Companhia Energética Manauara CNPJ nº 07.303.379/0001-58	01/08/2006	19/05/2025	60 MW
20/05/2005	48500.001767/2006-29 Reg. ANEEL nº 7019	Geradora de Energia do Amazonas S/A CNPJ nº 07.459.933/0001-71	01/08/2006	19/05/2025	60 MW

FREDERICO RODRIGUES

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 5 de outubro de 2009

Nº 3.759 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.006939/2007-58, resolve: I - Aceitar os Estudos de Projeto Básico da PCH Limeira, com potência estimada nos estudos de inventário de 14 MW, às coordenadas 18°34'27" de Latitude Sul e 41°56'49" de Longitude Oeste, situada no rio Suaçuí Grande, sub-bacia 56, bacia hidrográfica do Atlântico Leste, no Estado de Minas Gerais, para fins de análise, apresentados pela empresa Minas PCH S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.895.905/0001-16, e desenvolvidos pela empresa MEK Engenharia e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 36.251.460/0001-30. II - Os titulares de registro ativo para elaboração de projeto básico sobre o mesmo aproveitamento terão o prazo de 90 (noventa) dias para entregar o projeto em questão, a contar da data da publicação deste ato. Caso o prazo estipulado nos autos do processo seja inferior aos 90 dias, prevalecerá esta data, nos termos do artigo 17 da Resolução nº 395/98. III - Ficam insubsistentes os requerimentos para elaboração de estudos sobre o mesmo aproveitamento que forem protocolados a partir da data de publicação deste ato.

Nº 3.760 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.002745/2008-64, resolve: I - Transferir para a condição de inativo o registro para desenvolver o Projeto Básico da PCH Limeira, com potência estimada de 14 MW, às coordenadas 18°34'27" de Latitude Sul e 41°56'49" de Longitude Oeste, situada no rio Suaçuí Grande, sub-bacia 56, bacia hidrográfica do Atlântico Leste, no Estado de Minas Gerais, tendo em vista a manifestação das empresas Consita Ltda. e Pronerg - Empreendimentos Energéticos Ltda., inscritas respectivamente nos CNPJs sob os nºs 16.565.111/0001-85 e 00.705.066/0001-87, da desistência em continuar elaborando o aludido projeto, conforme artigo 9° da Resolução nº 395, de 4 de dezembro de 1998. II - Revogar o Despacho nº 2.323, de 20 de junho de 2008, que efetivou como ativo o registro para desenvolver o Projeto Básico da PCH Limeira. III - Informar que as empresas Consita Ltda. e Pronerg - Empreendimentos Energéticos Ltda. poderão retirar as informações porventura apresentadas, concernentes ao referido projeto.

Nº 3.761 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores e o que consta do Processo nº 48500.004291/2003-44, resolve: I - Homologar, para fins de regularização, os parâmetros do Projeto Básico Consolidado da PCH Albano Machado, de titularidade da empresa Rio do Lobo Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 07.662.847/0001-80, situada no rio do Lobo, sub-bacia 73, na bacia hidrográfica do Rio Uruguai, localizada nos Municípios de Trindade do Sul e Nonoai, no Estado do Rio Grande do Sul, conforme tabela abaixo:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012009100600037

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Despacho nº 485, de 24/06/2009 (0294640) SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 120

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 576, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo nº 53000.011417/2010, resolve:

Aprovar as novas características técnicas de operação da CSR - CENTRAL SISTEMA DE RADIODIFUSÃO LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no município de Formosa, Estado de Goiás, utilizando o canal 221, Classe A3.

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 174, DE 7 DE MAIO DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo n.º 53000.033230/2008. Aplicar à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Itaúna do Sul, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Itaúna do Sul, a pena de multa no valor de R$ 1.766,94, por contrariar o disposto nos itens 17.2, 18.1.3 e 18.1.4 da Norma Complementar nº 01/2004, artigos 38, inciso II do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, artigo 6º da Portaria MC nº 26/96 e artigo 21, inciso IV da Lei nº 9.612/98.

EDINÉIA PEREIRA DA COSTA

PORTARIA Nº 226, DE 10 DE JUNHO DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo n.º 53000.019953/2008. Aplicar à Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Barra de São Francisco/ES, a pena de multa no valor de R$ 1.561,85, por contrariar o disposto nos itens 17.2 e 18.2.9 da Norma Complementar nº 01/2004, artigos 38, inciso II e 40, incisos XV e XXII do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária e artigos 18 e 21, inciso IV da Lei nº 9.612/98.

EDINÉIA PEREIRA DA COSTA

PORTARIA Nº 240, DE 25 DE JUNHO DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo n.º 53000.026679/2007. Aplicar à Rádio Jornal de Eunápolis Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Cruz Cabrália/BA, a pena de multa no valor de R$ 394,41, por contrariar o disposto no artigo 28, item 9 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

EDINEIA PEREIRA DA COSTA

PORTARIA Nº 255, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo n.º 53000.008045/2008. Aplicar à Rádio Santos Dumont Ltda, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jundiaí/SP, a pena de multa no valor de R$ 701,17, por contrariar o disposto no artigo 38, alínea "e" do Código Brasileiro de Telecomunicações.

EDINEIA PEREIRA DA COSTA

PORTARIA Nº 301, DE 28 DE JULHO DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo n.º 53000.045692/2009. Aplicar à Prefeitura Municipal de São João dos Patos, executante do serviço de retransmissão de Televisão, na cidade de São João dos Patos/MA, a pena de multa no valor de R$ 788,81, por contrariar o disposto no artigo 27 do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão.

EDINEIA PEREIRA DA COSTA

PORTARIA Nº 312, DE 6 DE AGOSTO DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo n.º 53000.042633/2008. Aplicar à Associação Comunitária de Radiodifusão Belvedere da Cidade de Itaúna, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Itaúna/MG, a pena de multa no valor de R$ 1.041,24, por contrariar o disposto no artigo 40, incisos XV e XXI do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

EDINÉIA PEREIRA DA COSTA

PORTARIA Nº 389, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo n.º 53000.031568/2009. Aplicar à Associação Comunitária Alpinopolense de Radiodifusão, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Alpinópolis/MG, a pena de multa no valor de R$ 7.444,89, por contrariar o disposto nos itens 14.2, 17.2 e 19.3 da Norma Complementar nº 01/2004, artigos 5º, 38, inciso II e 40, incisos XIX e XXII do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária e artigo 21, inciso IV da Lei nº 9.612/98.

EDINÉIA PEREIRA DA COSTA

PORTARIA Nº 393, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo n.º 53000.020142/2010. Aplicar à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaguariaíva/PR, a pena de multa no valor de R$ 8.463,66, por contrariar o disposto nos itens 4.1.8.3, 6.1 e 6.1.6 do Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Onda Média e em Onda Tropical, artigo 122, itens 33 e 34 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão e item II da Portaria nº 160/87.

EDINEIA PEREIRA DA COSTA

PORTARIA Nº 394, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo n.º 53000.025852/2010. Aplicar à Associação A Serviço da Vida e da Verdade, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Taciba/SP, a pena de multa no valor de R$ 1.959,18, por contrariar o disposto nos artigos 18 e 21, inciso IV da Lei nº 9.612/98, no item 19.3 da Norma Complementar nº 01/2004 e artigo 40, incisos XV e XIX do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

EDINÉIA PEREIRA DA COSTA

PORTARIA Nº 395, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo n.º 53000.002072/2010. Aplicar à Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda., executante do serviço de retransmissão de Televisão, na cidade de Coelho Neto/MA, a pena de multa no valor de R$ 2.155,10, por contrariar o disposto nos artigos 24, 27, 31 e 45, caput e inciso V do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão.

EDINEIA PEREIRA DA COSTA

PORTARIA Nº 428, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo n.º 53000.030738/2010. Aplicar à Fundação Leste Mineira de Comunicação, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Governador Valadares/MG, a pena de multa no valor de R$ 2.798,83, por contrariar o disposto no artigo 42 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão e artigo 3º da Portaria Interministerial nº 651/99.

EDINEIA PEREIRA DA COSTA

PORTARIA Nº 429, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo n.º 53000.008563/2010. Aplicar à Associação Comunitária de Apoio a Mariluz, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Mariluz/PR, a pena de multa no valor de R$ 979,59, por contrariar o disposto no artigo 40, inciso XV do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

EDINÉIA PEREIRA DA COSTA

PORTARIA Nº 433, DE 1º DE OUTUBRO DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo n.º 53000.028461/2008. Aplicar à Associação Comunitária para Integração Cultural e Desenvolvimento de Santo Antonio de Posse, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Santo Antonio de Posse/SP, a pena de multa no valor de R$ 2.792,41, por contrariar o disposto nos itens 14.2, 17.2, 18.2.9, 18.3.2.2, 19.2, 19.3 e 19.3.1 da Norma Complementar nº 01/2004, artigos 38, inciso II e 40, incisos XXII e XIX do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária e artigo 21, inciso IV da Lei nº 9.612/98.

EDINÉIA PEREIRA DA COSTA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010122800065

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Portaria nº 226, de 10/06/2010 (0294651) SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 121

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas
Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

Processo n°**:** **53000.004800/2014-70**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Em atenção ao Memorando n° 1912/2014/SEI-MC, informamos que foram procurados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	NADA CONSTA.	
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.055396/2006	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (anexo nº 0294640); • Despacho nº 485, de 24/06/2009, publicado no Diário Oficial da União de 06/10/2009 - ADVERTÊNCIA (anexo nº 0294640); • Infração(ões): item 14.2, da Norma Complementar nº 01/2004, e art. 21, inciso IV, da Lei nº 9.612/1998, com base no § 1º do art. 38 do Decreto nº 2.615/1998 (data de ocorrência: 23/05/2005).
	53000.019953/2008	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD; • Portaria nº 226, de 10/06/2010, publicada no Diário Oficial da União de 28/12/2010 - MULTA (anexo nº 0294651); • Infração(ões): itens 17.2 e 18.2.9 da Norma Complementar nº 01/2004, artigos 38, inciso II, e 40, incisos XV e XXII, do Decreto nº 2.615/1998 e artigos 18 e 21, inciso IV, da Lei nº 9.612/1998 (data de

		ocorrência: 26/03/2008).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes**, **Coordenadora de Análise de Denúncias**, em 29/12/2014, às 17:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 30/12/2014, às 10:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0294659** e o código CRC **63606A54**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Santa Catarina-DRMC/SC.

NOTA TÉCNICA Nº 379/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.004800/2014-70**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco (radio Itaunas)**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Barra de São Francisco/ES,** por meio da Portaria nº **203**, publicada no DOU de 0703/2002, e Decreto Legislativo nº **255**, publicado no DOU de 09/07/2004.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 08/07/2014. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou, tempestivamente, seu pedido de renovação de outorga em 16/01/2014, às fls. 02, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011.

REQUERENTE
Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco.

QUADRO DIRETIVO
Presidente: José Ribeiro Pereira.
Diretor Administrativo: Antônio Lemos da Silva.
Secretário: Emerson Lima.

Tesoureiro: Magno Lúcio de Oliveira.
Diretora Técnica Operacional: Patrícia Rodrigues.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, fls. 08 à 26, requerimento de exigência-doc.0249699.
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, fls. 04 à 07, requerimento resposta exigências-doc.0249699.
3.	Comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, fls. 24 à 27,30,31,34,35,38,39, requerimento atendimento exigências- doc. 0179385.
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, fls.21,requerimento, doc.005414.
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, fls.16,requerimento exigências doc.0179385.
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, fls.24,requerimento-doc.0054414.

7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, fls.19 e 20, doc.0054414.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, esta Delegacia Regional posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.004800/2014-70, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 05 de julho de 2024, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Barra de São Francisco /ES.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3o, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2015.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53660.000089/1999 e nº 53000.004800/2014-70, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Barra de São Francisco /ES.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa**, **Advogado**, em 19/03/2015, às 16:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm**, **Delegado Substituto**, em 19/03/2015, às 17:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/04/2015, às 10:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola**, **Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 11/05/2015, às 18:30, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1237852

Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho**, **Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 18/05/2015, às 18:00, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1237795

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0313497** e o código CRC **ABCC9ACE**.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 581 / **2015 /** SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.004800/2014-70

INTERESSADO: Associação de Comunicação Social de Barra de Sao Francisco (radio Itaunas)

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação.

Preenchimento dos requisitos normativos.

Pelo deferimento do pedido.

Senhor Consultor Jurídico,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE do Ministério das Comunicações encaminha para análise desta Consultoria Jurídica procedimento referente à renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária. Os dados relativos à outorga e ao pedido de renovação, conforme explicitados na Nota Técnica da SCE, são os seguintes:

Entidade	**Localidade**	**Termo inicial (publicação Decreto Legislativo)**	**Termo final**	**Data de apresentação do requerimento**
Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco (radio Itaunas)	Barra de São Francisco/ES	09/07/2004	09/07/2014	16/01/2014

2. É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Inicialmente, cumpre ressaltar que o entendimento jurídico consolidado desta CONJUR está exposto no Parecer nº 475/2015 (originalmente apresentado no processo nº 53900.030496/2015-53), aprovado pelo Consultor Jurídico como manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014, o qual se adota como fundamento nesta ocasião.

4. Conforme consta do anexo ao referido parecer, o processo de renovação deve ser instruído com os seguintes documentos, todos devidamente apresentados no caso em tela:

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		**SIM**	**NÃO**	**Fls. / nº do doc.**
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.		X		p. 2, doc. 0054414, proc. 53000.004800/2014-70
1.1.		O requerimento é tempestivo?	X		Protocolo de 30/01/2014, à fl. 2, doc. 0054414, proc. 53000.004800/2014-70
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		X		p. 20, doc. 0054414, proc. 53000.004800/2014-70
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		X		p. 17, doc. 0054414, proc. 53000.004800/2014-70
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		X		p. 16, doc. 0054414, proc. 53000.004800/2014-70

5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.		X		Doc. 0249699, p. 8-26, proc. 53000.004800/2014-70
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		X		Doc. 0249699, p. 4-7, proc. 53000.004800/2014-70
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		X		Doc. 0179385, p. 18-38, proc. 53000.004800/2014-70
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.		X		p. 18-19, doc. 0054414, proc. 53000.004800/2014-70
9	Relatório de apuração de infrações.		X		Doc. 0294659, proc. 53000.004800/2014-70
9.1		Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		X	
9.2		Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização?		X	Consta apenas aplicação de pena de multa e advertência, em razão de infração ao disposto no itens 17.2 e 18.2.9 da Norma Complementar nº 01/2004, artigos 38, inciso II, e 40, incisos XV e XXII, do Decreto nº 2.615/1998 e artigos 18 e 21, inciso IV, da Lei nº 9.612/1998; assim como ao item 14.2, da Norma Complementar nº 01/2004, e art. 21, inciso IV, da Lei nº 9.612/1998, com base no § 1º do art. 38 do Decreto nº 2.615/1998. Respectivamente.

5. Portanto, constatada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos exigidos pela regulamentação, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

III – CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, considerando a regularidade dos documentos e, em particular, o atendimento aos requisitos constantes do Parecer nº 475/2015, opino

em sentido favorável à renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

7. À consideração superior.

Brasília, 07 de julho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho
Assessor do Consultor Jurídico

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho**, **Assessor do Consultor Jurídico**, em 14/07/2015, às 15:09, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0596417** e o código CRC **1F88360E**.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1879 / 2015

PROCESSO: 53000.004800/2014-70

INTERESSADO: Associação de Comunicação Social de Barra de Sao Francisco (radio Itaunas)

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o **PARECER Nº** 581 / **2015 /** SEI-MC.

2. Assim, encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 07 de julho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano
Consultor Jurídico

Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano**, **Consultor Jurídico**, em 14/07/2015, às 16:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0596422** e o código CRC **8CD839F8**.

PORTARIA Nº 2949/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53660.000089/1999 e nº 53000.004800/2014-70, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de julho de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Barra de São Francisco /ES.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/07/2015, às 14:23, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1237855

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0608285** e o código CRC **1F8CE58F**.

EM Nº 447/2015/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.004800/2014-70, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 05 de julho de 2024, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Barra de São Francisco /ES.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3o, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/07/2015, às 14:23, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1237855

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0608292** e o código CRC **722E1069**.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.947, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.053176/2013-53 e nº 53710.001163/2000, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E RADIODIFUSÃO DE CARVALHO DE BRITO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Sabará/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.948, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.034808/2013-80 e nº 53830.001909/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 31/07/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E SOCIAL CIDADE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de General Salgado/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.949, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53660.000089/1999 e nº 53000.004800/2014-70, resolve:

Art. 1o Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de julho de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Barra de São Francisco /ES.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2o Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3o do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.951, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.046516/2011-28 e nº 53710.000795/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12/09/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA OLIVEIRENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Oliveira/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.952, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.045554/2013-25 e nº 53830.001802/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA JOANOPOLENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Joanópolis/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.954, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processos Administrativos nº 53000.068058/2013-40 e nº 53730.000574/1998, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 21 de agosto de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TANCREDO NEVES para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cajazeiras/PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.955, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000529/1998 e nº 53000.056251/2011-76, resolve:

Art. 1o Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA DE CARMO DO RIO VERDE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Carmo do Rio Verde/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2o Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3o do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.956, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.000298/2013-47 e nº 53710.000841/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RECREIENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Recreio/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.957, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.041679/2013-86 e nº 53790.001037/1998 , resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FEITORIA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Leopoldo/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.958, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.019532/2013-18 e 53710.000852/1998-25 resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO VARGINHENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Varginha/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.959, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.001741/1998 e nº 53000.016329/2013-81 , resolve:

Art. 1o Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES DOS BAIRROS DE PARAMBU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Parambu/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2o Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3o do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.960, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001164/1998 e nº 53000.015610/2013-05 , resolve:

Art. 1o Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IGAPORÃ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Igaporã/BA.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015080500204

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Extrato DOU Portaria 2949 (0644271) SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 186

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.004800/2014-70**

Entidade: **Associação de Comunicação Social de Barra de Sao Francisco (radio Itaunas)**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 2949, de 30/07/2015, no Diário Oficial da União de 05/08/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Barra de São Francisco/ES, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º 53000.004800/2014-70, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/08/2015, às 10:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0654574** e o código CRC **74C09A56**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.004800/2014-70

Interessado: Associação de Comunicação Social de Barra de Sao Francisco (radio Itaunas)

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, 15 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio**, **Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 16/10/2015, às 11:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0771678** e o código CRC **E5ABEB1A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM Nº 635/2015/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.004800/2014-70, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 05 de julho de 2024, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Barra de São Francisco /ES.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3o, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2015, às 09:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0775975** e o código CRC **C7694C96**.

EM nº 00004/2016 MC

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.004800/2014-70, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 05 de julho de 2024, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Barra de São Francisco /ES.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3o, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 581 **/ 2015 /** SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.004800/2014-70

INTERESSADO: Associação de Comunicação Social de Barra de Sao Francisco (radio Itaunas)

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação.

Preenchimento dos requisitos normativos.

Pelo deferimento do pedido.

Senhor Consultor Jurídico,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE do Ministério das Comunicações encaminha para análise desta Consultoria Jurídica procedimento referente à renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária. Os dados relativos à outorga e ao pedido de renovação, conforme explicitados na Nota Técnica da SCE, são os seguintes:

Entidade	**Localidade**	**Termo inicial (publicação Decreto Legislativo)**	**Termo final**	**Data de apresentação do requerimento**
Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco (radio Itaunas)	Barra de São Francisco/ES	09/07/2004	09/07/2014	16/01/2014

2. É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Inicialmente, cumpre ressaltar que o entendimento jurídico consolidado desta CONJUR está exposto no Parecer nº 475/2015 (originalmente apresentado no processo nº 53900.030496/2015-53), aprovado pelo Consultor Jurídico como manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014, o qual se adota como fundamento nesta ocasião.

4. Conforme consta do anexo ao referido parecer, o processo de renovação deve ser instruído com os seguintes documentos, todos devidamente apresentados no caso em tela:

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	**Fls. / nº do doc.**
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		p. 2, doc. 0054414, proc. 53000.004800/2014-70
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		Protocolo de 30/01/2014, à fl. 2, doc. 0054414, proc. 53000.004800/2014-70
2.	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		p. 20, doc. 0054414, proc. 53000.004800/2014-70
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		p. 17, doc. 0054414, proc. 53000.004800/2014-70
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	x		p. 16, doc. 0054414, proc. 53000.004800/2014-70
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	X		Doc. 0249699, p. 8-26, proc. 53000.004800/2014-70
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		Doc. 0249699, p. 4-7, proc. 53000.004800/2014-70

7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	X		Doc. 0179385, p. 18-38, proc. 53000.004800/2014-70
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	X		p. 18-19, doc. 0054414, proc. 53000.004800/2014-70
9	Relatório de apuração de infrações	X		Doc. 0294659, proc. 53000.004800/2014-70
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização?		X	Consta apenas aplicação de pena de multa e advertência, em razão de infração ao disposto no itens 17.2 e 18.2.9 da Norma Complementar nº 01/2004, artigos 38, inciso II, e 40, incisos XV e XXII, do Decreto nº 2.615/1998 e artigos 18 e 21, inciso IV, da Lei nº 9.612/1998; assim como ao item 14.2, da Norma Complementar nº 01/2004, e art. 21, inciso IV, da Lei nº 9.612/1998, com base no § 1º do art. 38 do Decreto nº 2.615/1998. Respectivamente.

5. Portanto, constatada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos exigidos pela regulamentação, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

III – CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, considerando a regularidade dos documentos e, em particular, o atendimento aos requisitos constantes do Parecer nº 475/2015, opino em sentido favorável à renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

7. À consideração superior.

Brasília, 07 de julho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho
Assessor do Consultor Jurídico

DESPACHO nº 1879 **/** 2015
PROCESSO: 53000.004800/2014-70
INTERESSADO: Associação de Comunicação Social de Barra de Sao Francisco (radio Itaunas)
ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o **PARECER Nº** 581 **/ 2015 /** SEI-MC.
2. Assim, encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 07 de julho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 4416/2016/SEI-MC

RECEBI O ORIGINAL
Em: / /
Assinatura:

Ao Senhor
ADAUTO MODESTO JÚNIOR
Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República
Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO
17 FEV 2015
Hora: 16:00
Func.:

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 01/2016 MC
- 53000.020436/2013

EM nº 02/2016 MC
- 53000.029406/2013

EM nº 03/2016 MC
- 53000.055380/2013

EM nº 04/2016 MC
- 53000.004800/2014

EM nº 05/2016 MC
- 53000.059200/2013

EM nº 06/2016 MC
- 53000.060033/2013

EM nº 07/2016 MC
- 53000.026610/2013

EM nº 08/2016 MC
- 53000.006807/2013

EM nº 09/2016 MC
- 53000.069868/2013

EM nº 10/2016 MC
- 53000.071599/2013

EM nº 11/2016 MC
- 53000.005567/2013

EM nº 12/2016 MC
- 53000.069421/2013

EM nº 13/2016 MC
- 53000.057576/2013

EM nº 14/2016 MC
- 53000.062556/2013

EM nº 15/2016 MC
- 53000.029836/2013

EM nº 16/2016 MC
- 53000.024521/2009

EM nº 17/2016 MC
- 53000.046500/2013

EM nº 18/2016 MC
- 53000.041415/2008

EM nº 19/2016 MC
- 53000.067628/2013

EM nº 20/2016 MC
- 53000.069249/2013

EM nº 22/2016 MC
- 53000.059223/2013

EM nº 23/2016 MC
- 53830.000833/2001

EM nº 24/2016 MC
- 53000.058385/2013

EM nº 25/2016 MC
- 53000.067636/2013

EM nº 26/2016 MC
- 53000.070749/2013

EM nº 27/2016 MC
- 53000.008262/2014

EM nº 28/2016 MC
- 53000.071627/2013

EM nº 29/2016 MC
- 53000.071201/2013

EM nº 30/2016 MC
- 53000.027270/2013

EM nº 31/2016 MC
- 53000.052005/2013

EM nº 32/2016 MC
- 53000.001775/2003

EM nº 33/2016 MC
- 53000.028782/2013

EM nº 34/2016 MC
- 53000.053176/2013

EM nº 35/2016 MC
- 53000.057226/2011

EM nº 36/2016 MC
- 53000.057353/2011

EM nº 37/2016 MC
- 53000.065557/2013

EM nº 38/2016 MC
- 53000.017967/2013

EM nº 39/2016 MC
- 53000.016224/2012

EM nº 41/2016 MC
- 53000.069957/2013

EM nº 42/2016 MC
- 53000.092143/2006

EM nº 43/2016 MC
- 53000.008629/2012

EM nº 45/2016 MC
- 53000.059736/2013

EM nº 46/2016 MC
- 53000.064843/2007

EM nº 48/2016 MC
- 53000.030808/2008

EM nº 49/2016 MC
- 53000.023452/2013

EM nº 50/2016 MC
- 53000.025519/2007

EM nº 51/2016 MC
- 53000.050216/2012

EM nº 52/2016 MC
- 53000.056637/2011

EM nº 53/2016 MC
- 53000.071343/2013

EM nº 54/2016 MC
- 53000.061913/2013

EM nº 55/2016 MC
- 53000.056642/2011

EM nº 56/2016 MC
- 53000.058098/2011

EM nº 57/2016 MC
- 53000.020796/2013

EM nº 58/2016 MC
- 53000.046522/2013

EM nº 59/2016 MC
- 53000.069974/2013

EM nº 60/2016 MC
- 53000.015829/2013

EM nº 61/2016 MC
- 53000.039068/2013

EM nº 62/2016 MC
- 53000.058131/2011

EM nº 63/2016 MC
- 53000.065780/2013

EM nº 64/2016 MC
- 53000.062558/2013

EM nº 65/2016 MC
- 53000.057914/2011

EM nº 66/2016 MC
- 53000.051987/2012

EM nº 67/2016 MC
- 53000.020798/2013

EM nº 68/2016 MC
- 53000.031942/2012

EM nº 69/2016 MC
- 53000.056238/2011

EM nº 70/2016 MC
- 53000.058125/2011

EM nº 71/2016 MC
- 53000.052021/2011

EM nº 72/2016 MC
- 53000.059226/2012

EM nº 73/2016 MC
- 53000.057295/2012

EM nº 74/2016 MC
- 53000.006880/2013

EM nº 75/2016 MC
- 53000.062335/2013

EM nº 76/2016 MC
- 53000.031927/2012

EM nº 77/2016 MC
- 53000.070233/2013

EM nº 78/2016 MC
- 53000.045558/2013

EM nº 79/2016 MC
- 53000.046522/2011

EM nº 80/2016 MC
- 53000.040134/2011

EM nº 81/2016 MC
- 53000.016939/2012

EM nº 82/2016 MC
- 53000.055763/2011

EM nº 83/2016 MC
- 53000.020068/2012

EM nº 84/2016 MC
- 53000.048414/2012

EM nº 85/2016 MC
- 53000.071796/2013

EM nº 86/2016 MC
- 53000.056634/2011

Ofício nº4416/2016/SEI-MC (0972421) SEI 53000.004800/2014-70 /.pg. 149

EM nº 105/2016 MC (antiga EM 394/2015 MC)
- 53000.062227/2013

EM nº 106/2016 MC (antiga EM nº 368/2015 MC)
- 53000.004549/2005

EM nº 108/2016 MC (antiga EM 120/2012 MC)
- 53000.037683/2007

EM nº 109/2016 MC (antiga EM 672/2011 MC)
- 53670.002069/2002

Atenciosamente,

RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenadora-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 17/02/2016, às 10:49, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0969905** e o código CRC **A9732DA7**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.004800/2014-70

Referência: Ofício nº 4416/2016/SEI-MC, de 17 de fevereiro de 2016.

Interessado: Associação de Comunicação Social de Barra de Sao Francisco (radio Itaunas)

Assunto:Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 4416/2016/SEI-MC, de 17 de fevereiro de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 19 de fevereiro de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio**, **Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 19/02/2016, às 14:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0976381** e o código CRC **03392857**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17610/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor
JOSÉ RUFINO RIBEIRO PEREIRA
Representante Legal da Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco
Rua Elizeu Divino, 19, sala 401, Centro.
CEP: 29.800.000 - Barra de São Francisco / ES.
CNPJ n° 03.077.522/000l-80

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.004800/2014-70.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco, sediada em **Barra de São Francisco / ES**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **08 de julho de 2014**, conforme Portaria nº 2.949, de 30/07/2015, publicada no DOU de 05/08/2015.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 18/05/2016, às 14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1137295** e o código CRC **A017CF7E**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / *ADRES*

CEP / *CODE POSTAL*

SCE/CGRC

OFICIO nº 17610/ 2016/SEI-MCTIC, de 18/05/2016

Nº DO PROCESSO: 53000.004800/2014-70

JOSÉ RUFINO RIBEIRO PEREIRA

Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco

Rua Elizeu Divino, 19, sala 401, Centro.

29.800.000 Barra de São Francisco / ES

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

José Rufino Ribeiro Pereira

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*

31/05/16

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

JARDEL PEREIRA DA SILVA

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

BARRA DE SÃO FRANCISCO

31 MAI 2016

ES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

Anexo recebimento de of. 17610/2016 (11286616) SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 153

Correios
Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO — **AR**

AVIS DE RÉCEPTION

JO 39168233 5 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

25 MAI 2016

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h	__/__/____ : h	__/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga dos Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL
BRÉSIL

_____-___

Anexo recebimento de of: 17610/2016 (1178616) SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 154

53790.001359/1997-07

A-29
T-1

Ofício nº 0252/2016 - SAJ

Em 8 de junho de 2016.

Ao Senhor
ARLEY AYRES
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
BRASÍLIA/DF

Assunto: **Restituição de Exposições de Motivos.**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
SEDOC/DIEX/PCGG/AEGM
15 / 6 / 16

Senhor Chefe de Gabinete,

Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

Quantidade	Nº da EXM – MC	Nº Processo
1	336/2015 - MC	53000.042680/2010-85
2	79/2016 - MC	53000.046522/2011-85
3	70/2016 - MC	53000.058125/2011-56
4	115/2016 - MC	53000.038016/2006-55
5	131/2016 - MC	53000.008174/2012-29
6	139/2016 - MC	53000.040064/2011-71
7	136/2016 - MC	53000.050136/2011-98
8	127/2016 - MC	53000.040711/2013-14
9	74/2016 - MC	53000.006880/2013-17
10	132/2016 - MC	53000.061475/2011-08
11	128/2016 - MC	53000.059721/2011-53
12	134/2016 - MC	53740.000060/2002-03
13	135/2016 - MC	53000.026815/2009-21
14	86/2016 - MC	53000.056634/2011-44
15	58/2016 - MC	53000.046522/2013-47
16	84/2016 - MC	53000.048414/2012-28
17	138/2016 - MC	53000.057121/2013-12
18	358/2015 - MC	53000.056640/2013-63
19	340/2015 - MC	53000.005277/2007-70
20	213/2015 - MC	53000.014911/2007-65
21	385/2015 - MC	53000.003696/2007-77

22	350/2015 - MC	53000.015437/2009-51
23	89/2016 - MC	53000.045180/2012-67
24	10/2016 - MC	53000.071599/2013-55
25	306/2015 - MC	53000.003644/2010-04
26	304/2015 - MC	53000.039692/2010-22
27	88/2016 - MC	53000.058119/2011-07
28	333/2016 - MC	53000.015435/2013-48
29	332/2015 - MC	53000.000298/2013-47
30	8/2016 - MC	53000.006807/2013-45
31	7/2016 - MC	53000.026610/2013-22
32	2/2016 - MC	53000.029406/2013-63
33	354/2015 - MC	53000.046795/2012-19
34	305/2015 - MC	53000.013513/2010-27
35	363/2015 - MC	53000.041617/2013-74
36	104/2016 - MC	53000.058133/2011-01
37	4/2016 - MC	53000.004800/2014-70
38	341/2015 – MC	53000.065263/2007-13
39	101/2016 – MC	53000.058136/2011-36
40	362/2015 – MC	53000.025840/2007-26
41	346/2015 – MC	53000.062713/2007-16
42	347/2015 – MC	53000.010896/2008-67
43	307/2015 – MC	53720.000299/2000-41
44	351/2015 – MC	53000.010790/2008-63
45	102/2016 – MC	53000.058139/2011-70
46	5/2016 – MC	53000.059200/2013-68
47	328/2015 – MC	53000.006271/2010-15
48	287/2015 – MC	53000.016325/2014-84
49	98/2016 – MC	53000.051583/2012-45
50	353/2015 – MC	53000.049480/2012-15
51	359/2015 – MC	53000.056251/2011-76
52	337/2015 – MC	53000.056648/2012-49
53	9/2016 – MC	53000.069868/2013-13
54	302/2015 – MC	53000.003848/2010-37
55	379/2015 – MC	53000.065326/2013-71
56	375/2015 – MC	53000.040135/2013-05
57	380/2015 – MC	53000.059407/2013-32
58	303/2015 – MC	53000.006481/2010-11
59	301/2015 – MC	53720.000225/2002-77
60	309/2015 – MC	53790.000211/2000-68
61	60/2016 – MC	53000.015829/2013-04
62	87/2016 – MC	53000.065857/2011-01
63	59/2016 – MC	53000.069974/2013-05
64	170/2016 – MC	53000.048613/2013-17
65	154/2016 – MC	53000.044171/2012-59
66	164/2016 – MC	53000.057297/2012-93
67	117/2016 – MC	53000.057904/2011-34
68	125/2016 – MC	53000.057221/2011-87
69	168/2016 – MC	53000.024276/2012-91
70	105/2016 – MC	53000.062227/2013-38
71	61/2016 – MC	53000.039068/2013-78

72	94/2016 – MC	53000.055771/2011-61
73	93/2016 – MC	53000.019647/2013-02
74	96/2016 – MC	53000.056635/2011-99
75	52/2016 – MC	53000.056637/2011-88
76	360/2015 – MC	53000.056644/2011-80
77	361/2015 – MC	53000.052145/2007-37
78	355/2015 – MC	53000.015189/2014-13
79	364/2015 – MC	53000.028014/2012-04
80	324/2015 – MC	53000.014329/2010-02
81	103/2016 – MC	53000.065035/2012-01
82	383/2015 – MC	53000.051948/2006-93
83	323/2015 – MC	53000.042099/2010-63
84	214/2015 – MC	53000.063955/2006-38
85	1/2016 – MC	53000.02.0436/2013-12
86	162/2016 – MC	53000.040866/2012-61
87	153/2016 – MC	53000.031930/2012-13
88	149/2016 – MC	53000.008124/2013-22
89	143/2016 – MC	53000.058587/2011-73
90	147/2016 – MC	53000.019259/2014-02
91	167/2016 – MC	53000.006813/2013-01
92	144/2016 – MC	53000.056608/2011-16
93	163/2016 – MC	53000.031924/2012-66
94	120/2016 – MC	53000.029031/2013-31
95	371/2015 – MC	53000.068928/2007-32
96	3/2016 – MC	53000.055380/2013-17
97	376/2015 – MC	53000.040584/2013-45
98	367/2015 – MC	53000.063230/2005-69
99	365/2015 – MC	53000.070758/2013-02
100	272/2015 – MC	53000.014022/2013-46
101	243/2015 – MC	53000.019342/2008-25
102	279/2015 – MC	53000.068058/2013-40
103	286/2015 – MC	53000.058945/2013-18
104	80/2016 – MC	53000.040134/2011-91
105	77/2016 – MC	53000.070233/2013-69
106	75/2016 – MC	53000.062335/2013-19
107	68/2016 – MC	53000.031942/2012-48
108	6/2016 – MC	53000.060033/2013-06
109	378/2015 – MC	53000.046274/2013-34
110	366/2015 – MC	53000.056194/2013-97
111	81/2016 – MC	53000.016939/2012-02
112	273/2015 – MC	53000.041679/2013-86
113	63/2016 – MC	53000.065780/2013-22
114	269/2015 – MC	53000.058466/2011-21
115	197/2015 – MC	53000.059414/2011-72
116	319/2015 – MC	53000.003556/2012-66
117	266/2015 – MC	53000.007034/2013-14
118	67/2016 – MC	53000.020798/2013-03
119	55/2016 – MC	53000.056642/2011-91
120	62/2016 – MC	53000.058131/2011-11
121	54/2016 – MC	53000.061913/2013-91

122	211/2015 – MC	53000.057294/2012-50
123	193/2015 – MC	53000.016307/2011-50
124	261/2015 – MC	53000.045699/2010-83
125	281/2015 – MC	53000.019532/2013-18
126	298/2015 – MC	53000.022860/2008-26
127	219/2015 – MC	53000.029611/2007-81
128	294/2015 – MC	53000.007687/2014-84
129	228/2015 – MC	53000.054050/2012-15
130	192/2015 – MC	53000.031931/2012-68
131		
132	278/2015 – MC	53000.007050/2013-15
133	277/2015 – MC	53000.068456/2013-66
134	252/2015 – MC	53650.000357/2002-70
135	244/2015 – MC	53000.051345/2007-72
136	207/2015 – MC	53000.019584/2007-38
137	257/2015 – MC	53710.000326/2002-67
138	263/2015 – MC	53000.007834/2008-78
139	194/2015 – MC	53000.024307/2008-28
140	199/2015 – MC	53000.046729/2011-50
141	288/2015 – MC	53000.028473/2013-61
142	71/2016 – MC	53000.052021/2011-38
143	78/2016 – MC	53000.045558/2013-11
144	271/2015 – MC	53000.055786/2012-19
145	283/2015 – MC	53000.041134/2011-16
146	65/2016 – MC	53000.057914/2011-70
147	227/2015 – MC	53000.048732/2013-70
148	291/2015 – MC	53000.015610/2013-05
149	292/2015 – MC	53000.034808/2013-80
150	285/2015 – MC	53000.070495/2013-23
151	265/2015 – MC	53000.046584/2006-20
152	234/2015 – MC	53000.057324/2005-07
153	106/2016 – MC	53000.004549/2005-52
154	159/2016 – MC	53900.006400/2014-55
155	150/2016 – MC	53000.056221/2011-60
156	151/2016 – MC	53000.056610/2011-95
157	152/2016 – MC	53000.028629/2012-22
158	108/2016 – MC	53000.037683/2007-00
159	146/2016 – MC	53000.057442/2011-55
160	161/2016 – MC	53000.026302/2013-05
161	158/2016 – MC	53000.029374/2013-04
162	166/2016 – MC	53000.053992/2010-14
163	155/2016 – MC	53000.058142/2011-93
164	140/2016 – MC	53000.027802/2007-16
165	109/2016 – MC	53670.002069/2002-11
166	157/2016 – MC	53000.073739/2012-49
167	142/2016 – MC	53000.056631/2011-19
168	145/2016 – MC	53000.058076/2011-51
169	160/2016 – MC	53000.053259/2013-42
170	156/2016 – MC	53000.058134/2011-47
171	229/2015 – MC	53000.038653/2013-51

172	232/2015 – MC	53000.056240/2011-96
173	83/2016 – MC	53000.020068/2012-13
174	82/2016 – MC	53000.055763/2011-15
175	73/2016 – MC	53000.057295/2012-02
176	85/2016 – MC	53000.071796/2013-74
177	66/2016 – MC	53000.051987/2012-39
178	165/2016 – MC	53000.048835/2013-30
179	275/2015 – MC E 276/2015	53710.000552/2002-48

Atenciosamente,

ENGELS AUGUSTO MUNIZ
Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

53000.004800/2014-70

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Carlos Henrique Teixeira Botelho
Brasília-DF 01/02/16 H 11:10

EM nº 00004/2016 MC

37

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.004800/2014-70, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 05 de julho de 2024, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Barra de São Francisco /ES.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3o, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

Anexo Comprovante de Recebimento (1206115) SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 160

PARECER Nº 581 / **2015** / SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.004800/2014-70

INTERESSADO: Associação de Comunicação Social de Barra de Sao Francisco (radio Itaunas)

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação.

Preenchimento dos requisitos normativos.

Pelo deferimento do pedido.

Senhor Consultor Jurídico,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE do Ministério das Comunicações encaminha para análise desta Consultoria Jurídica procedimento referente à renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária. Os dados relativos à outorga e ao pedido de renovação, conforme explicitados na Nota Técnica da SCE, são os seguintes:

Entidade	Localidade	Termo inicial (publicação Decreto Legislativo)	Termo final	Data de apresentação do requerimento
Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco (radio Itaunas)	Barra de São Francisco/ES	09/07/2004	09/07/2014	16/01/2014

2. É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Inicialmente, cumpre ressaltar que o entendimento jurídico consolidado desta CONJUR está exposto no Parecer nº 475/2015 (originalmente apresentado no processo nº 53900.030496/2015-53), aprovado pelo Consultor Jurídico como manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014, o qual se adota como fundamento nesta ocasião.

SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 161
Anexo Comprovante de Recebimento (1206115)

4. Conforme consta do anexo ao referido parecer, o processo de renovação deve ser instruído com os seguintes documentos, todos devidamente apresentados no caso em tela:

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	**Fls. / nº do doc.**
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		p. 2, doc. 0054414, proc. 53000.004800/2014-70
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		Protocolo de 30/01/2014, à fl. 2, doc. 0054414, proc. 53000.004800/2014-70
2.	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		p. 20, doc. 0054414, proc. 53000.004800/2014-70
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		p. 17, doc. 0054414, proc. 53000.004800/2014-70
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	x		p. 16, doc. 0054414, proc. 53000.004800/2014-70
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	X		Doc. 0249699, p. 8-26, proc. 53000.004800/2014-70
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		Doc. 0249699, p. 4-7, proc. 53000.004800/2014-70

Anexo Comprovante de Recebimento (1206115) SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 162

7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	X		Doc. 0179385, p. 18-38, proc. 53000.004800/2014-70
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	X		p. 18-19, doc. 0054414, proc. 53000.004800/2014-70
9	Relatório de apuração de infrações	X		Doc. 0294659, proc. 53000.004800/2014-70
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização?	X		Consta apenas aplicação de pena de multa e advertência, em razão de infração ao disposto no itens 17.2 e 18.2.9 da Norma Complementar nº 01/2004, artigos 38, inciso II, e 40, incisos XV e XXII, do Decreto nº 2.615/1998 e artigos 18 e 21, inciso IV, da Lei nº 9.612/1998; assim como ao item 14.2, da Norma Complementar nº 01/2004, e art. 21, inciso IV, da Lei nº 9.612/1998, com base no § 1º do art. 38 do Decreto nº 2.615/1998. Respectivamente.

5. Portanto, constatada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos exigidos pela regulamentação, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

III – CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, considerando a regularidade dos documentos e, em particular, o atendimento aos requisitos constantes do Parecer nº 475/2015, opino em sentido favorável à renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

7. À consideração superior.

Brasília, 07 de julho de 2015.

Anexo Comprovante de Recebimento (1206115) SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 163

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

DESPACHO nº 1879 / 2015

PROCESSO: 53000.004800/2014-70

INTERESSADO: Associação de Comunicação Social de Barra de Sao Francisco (radio Itaunas)

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o **PARECER Nº** 581 / **2015** / SEI-MC.
2. Assim, encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 07 de julho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Carlos Henrique Teixeira Botelho
Brasília-DF 01/02/16 H 11:10

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque

SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 164
Anexo Comprovante de Recebimento (1206115)

53000.020436/2013-12

42

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 4416/2016/SEI-MC

Ao Senhor
ADAUTO MODESTO JÚNIOR
Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República
Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 01/2016 MC
- 53000.020436/2013

EM nº 02/2016 MC
- 53000.029406/2013

EM nº 03/2016 MC
- 53000.055380/2013

EM nº 04/2016 MC
- 53000.004800/2014

EM nº 05/2016 MC
- 53000.059200/2013

EM nº 06/2016 MC
- 53000.060033/2013

Anexo Comprovante de Recebimento (1206115) SEI 53000.004800/2014-70 / pg: 165

EM nº 27/2016 MC - 53000.008262/2014

EM nº 28/2016 MC - 53000.071627/2013

EM nº 29/2016 MC - 53000.071201/2013

EM nº 30/2016 MC - 53000.027270/2013

EM nº 31/2016 MC - 53000.052005/2013

EM nº 32/2016 MC - 53000.001775/2003

EM nº 33/2016 MC - 53000.028782/2013

EM nº 34/2016 MC - 53000.053176/2013

EM nº 35/2016 MC - 53000.057226/2011

EM nº 36/2016 MC - 53000.057353/2011

EM nº 37/2016 MC - 53000.065557/2013

EM nº 38/2016 MC - 53000.017967/2013

EM nº 39/2016 MC - 53000.016224/2012

EM nº 41/2016 MC - 53000.069957/2013

EM nº 42/2016 MC - 53000.092143/2006

EM nº 43/2016 MC - 53000.008629/2012

EM nº 45/2016 MC - 53000.059736/2013

EM nº 46/2016 MC - 53000.064843/2007

EM nº 48/2016 MC - 53000.030808/2008

Anexo Comprovante de Recebimento (1206115) SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 166

EM nº 68/2016 MC
- 53000.031942/2012

EM nº 69/2016 MC
- 53000.056238/2011

EM nº 70/2016 MC
- 53000.058125/2011

EM nº 71/2016 MC
- 53000.052021/2011

EM nº 72/2016 MC
- 53000.059226/2012

EM nº 73/2016 MC
- 53000.057295/2012

EM nº 74/2016 MC
- 53000.006880/2013

EM nº 75/2016 MC
- 53000.062335/2013

EM nº 76/2016 MC
- 53000.031927/2012

EM nº 77/2016 MC
- 53000.070233/2013

EM nº 78/2016 MC
- 53000.045558/2013

EM nº 79/2016 MC
- 53000.046522/2011

EM nº 80/2016 MC
- 53000.040134/2011

EM nº 81/2016 MC
- 53000.016939/2012

EM nº 82/2016 MC
- 53000.055763/2011

EM nº 83/2016 MC
- 53000.020068/2012

EM nº 84/2016 MC
- 53000.048414/2012

EM nº 85/2016 MC
- 53000.071796/2013

EM nº 86/2016 MC
- 53000.056634/2011

Anexo Comprovante de Recebimento (1206115) SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 167

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.004800/2014-70

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 379/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 581/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1241789** e o código CRC **B8689574**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.004800/2014-70, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 05 de julho de 2024, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Barra de São Francisco /ES.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3o, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

De: Regina Francisca Pereira

Para: Heigle dos Santos Rodrigues Denilse Luiz dos Santos

Processos que v... da Casa Civil.xlsx (35,1 KB) Fazer download | Porta-arquivos | Remover

Se poderem já ir adiantando eu agradeço
----- Mensagem encaminhada -----
De: Altair de Santana Pereira <altair.pereira@mctic.gov.br>
Para: Regina Francisca Pereira <regina.pereira@mctic.gov.br>
Cc: Rossetto, Giordano <giordano.rossetto@agu.gov.br>, Giordano Almeida de Azevedo <giordar
Enviadas: Tue, 06 Dec 2016 11:42:45 -0200 (BRST)
Assunto: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Prezados,

solicito que os processos relacionados na lista anexa sejam tramitados, com a maior brevida

Atenciosamente,

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga
Departamento de Radiodifusão Comercial
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Telefone: (061) 2027-6826
altair.pereira@mctic.gov.br

--
Regina F. Pereira
Chefe de Divisão de Documentação Jurídica
Consultoria Jurídica
61 2027 - 6248
regina.pereira@mctic.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.004800/2014-70
Interessado: Associacao de Comunicacao Social de Barra de Sao Francisco (radio Itaunas)
Assunto: Renovação da Outorga

A Chefia de Gabinete do Ministro

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 379/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 581/2015/SEI-MC, encaminho Exposição de Motivos nº 832 (1196669) com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 07/03/2017, às 19:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1705280** e o código CRC **55041671**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.004800/2014-70 SEI nº 1705280

EM Nº 832/2016/SEI-MCTIC

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.004800/2014-70, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 08 de julho de 2024, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Barra de São Francisco /ES.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3o, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 15/03/2017, às 20:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1196669** e o código CRC **5882FD57**.

EM nº 00071/2017 MCTIC

Brasília, 10 de Maio de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.004800/2014-70, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 08 de julho de 2024, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Barra de São Francisco/ES.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3o, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO
12 MAI 2017
Hora: 10:05
Func.: Eneida Rodrigues de Alcantara

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 20397/2017/SEI-MCTIC

Brasília, 10 de maio de 2017.

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
71/2017	53000.004800/2014-70	Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco
78/2017	53900.021020/2014-41	Rádio Regional Ltda
79/2017	53000.002483/2003-02	Associação de Radiodifusão Comunitária de Lajeado-RCL
80/2017	53000.027802/2007-16	Associação Comunitária de Radiodifusão da Praia dos Ingleses (ACORPI)
81/2017	53000.012166/2010-15	Associação Comunitária de Radiodifusão, Cultura e Esportes Sebastião Morais (Acesmo)

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 10/05/2017, às 15:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Ofício 20397/2017/SEI-MCTIC (1875650) SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 174

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.004800/2014-70
Referência: Ofício nº 20397/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 20397/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo

Documento assinado eletronicamente por **Karla Evelize de Oliveira Lima**, **Chefe de Serviço**, em 12/05/2017, às 15:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1876176** e o código CRC **CE944667**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

53000.004800/2014-70

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 15 de maio de 2017.

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Brasília, 15 de maio de 2017.

Ao Protocolo SAJ e
Ao Protocolo Central

Assunto: Devolução de Processo Administrativo e Exposição de Motivos

Solicito a devolução do presente **processo administrativo (SEI) e sua respectiva Exposição de Motivos (SIDOF)** ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Os autos retornarão ao Ministério de origem até que se resolva quais os documentos necessários e os atos que serão submetidos a esta Casa Civil da Presidência da República, o que está sendo analisado no âmbito da minuta de Decreto que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

THIAGO SILVA SERRAT DE OLIVEIRA

Assessor

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Silva Serrat de Oliveira, Assistente (GR IV)**, em 15/05/2017, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0159121** e o código CRC **D73830D1** no site: (https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 53000.004800/2014-70 SEI nº 0159121

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

COTA n. 00506/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.004800/2014-70
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - RADIO ITAUNAS
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Por meio do Despacho Interno anexado, a SAJ/Casa Civil da Presidência da República restituiu este processo ao MCTIC, com a respectiva Exposição de Motivos, com os seguintes dizeres: *"até que se resolva quais os documentos necessários e os atos que serão submetidos a esta Casa Civil da Civil da Presidência da República, o que está sendo analisado no âmbito da minuta de Decreto que altera o Decreto nº 52.795/63."*.
2. Embora não conste claramente do referido Despacho, em posterior contato telefônico, a SAJ/Casa Civil esclareceu que o Congresso Nacional teria devolvido alguns processos sob a alegação de que teria identificado a falta de documento apto a autorizar mudanças na situação jurídica da entidade, o que motivou o pedido de nova análise e instrução pela área técnica.
3. A título de mero esclarecimento, informo, pois, que este processo constitui parte de nova remessa, possuindo semelhante justificativa de outras devoluções já submetidas à área técnica do MCTIC, conforme consolidada e anexada tabela, em "excel".
4. Por essa razão, encaminhem-se os autos à **Secretaria de Radiodifusão**, a fim de que possa ser regularizada a instrução do processo (verificação de falta de documentos), bem como esclarecido a SAJ/Casa Civil quanto à eventual aplicação da Lei nº 4.117/62, agora alterada pela Lei nº 13.424/2017, e seu correlato Decreto nº 52.795/63.

Brasília, 1 de junho de 2017.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico Adjunto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000004800201470 e da chave de acesso b45f3e72

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 48330189 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 01-06-2017 09:52. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.004800/2014-70
Referência: Ofício nº 20397/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 20397/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 06/06/2017, às 09:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1932215** e o código CRC **29288FB6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO DE COMUNICACAO SOCIAL DE BARRA DE SAO FRANCISCO**

CNPJ: **03.077.522/0001-80**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:51:56 do dia 04/12/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/01/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Certidão ANATEL (2455307) SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 180

Certidão ANATEL (2455307) SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 181

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.077.522/0001-80 MATRIZ		**31/03/1999**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE COMUNICACAO SOCIAL DE BARRA DE SAO FRANCISCO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RADIO ITAUNAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTA CATARINA	**55**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.800-000	**CENTRO**	**BARRA DE SAO FRANCISCO**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/03/1999**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/12/2017** às **13:01:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/12/2017

Certidão CNPJ (2455316) SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 182

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79
INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

> *"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"*

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

> *"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.*
>
> *Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*
>
> *(...)*
>
> *§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".*

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput)*, não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

> "*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*
> *I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131*".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

> *"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.*
>
> *§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.*
>
> *§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.*
>
> *§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:*
>
> *I - na hipótese do § 2º deste artigo; e*
>
> *II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".*

Parecer Jurídico CONJUR 1578/2016 (2455524) SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 185

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

> *"Art. 131. (omissis)*
> *(...)*
> *§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.*
>
> *Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*
> *(...)*
> *II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".*

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

> (1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;
>
> (2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
>
> (3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
>
> (4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;
>
> (5) último relatório do Conselho Comunitário;
>
> (6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

Parecer Jurídico CONJUR 1578/2016 (2455524) SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 186

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Parecer Jurídico CONJUR 1578/2016 (2455524) SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 187

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

Parecer Jurídico CONJUR 1578/2016 (2455524) SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 188

9.1		Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2		Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina
Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis

NOTA TÉCNICA Nº 27967/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.004800/2014-70.**
Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Barra de São Francisco/ES** , por meio da Portaria nº **203**, publicada no DOU de 07/03/2002, e Decreto Legislativo nº **255**, publicado no DOU de 09/07/2004.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 08/06/2014. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 30/01/2014, à fl.2, evento SEI 0054414, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015).

REQUERENTE:
Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco.

QUADRO DIRETIVO:
Presidente: José Rufino Ribeiro Pereira. Diretor Administrativo: Antonio Lemos da Silva. Secretário: Emerson Lima. Tesoureiro: Magno Lúcio de Oliveira. Diretora Técnica Operacional: Patricia Rodrigues.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		fl.2-evento SEI 0054414
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		art.6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998.
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls.8 a 26-evento SEI 0249699.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls.4 a 7 - evento SEI 0249699.
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes	X		fls.24 a 27,30 a 31,34 a 35 e 38 a 39-evento SEI 0179385.
5	Relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		fls.19 e 20-evento SEI 0054414.
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fl.21- evento SEI 0249699.
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		fl.1- evento SEI 2455307.
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		fl.1- evento SEI 2455316.
9	Relatório de apuração de infrações	X		fl.1- evento SEI 0294659
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da

Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, evento SEI 2455524.

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.004800/2014-70, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade do Município de Barra de São Francisco/ES.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3 º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53660.000089/1999 e nº 53000.004800/2014-70, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Barra de São Francisco/ES.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa**, **Advogado**, em 04/12/2017, às 13:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 05/12/2017, às 16:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 06/12/2017, às 10:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 08/12/2017, às 19:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2455326** e o código CRC **963343FD**.

Minutas e Anexos

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

DESPACHO INTERNO

Processo n°: **53000.004800/2014-70**

Entidade: **Associacao de Comunicacao Social de Barra de Sao Francisco (radio Itaunas)**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº 53000.004800/2014-70 (conforme consubstanciado na Nota Técnica nº **27967/2017/SEI-MCTIC** - Evento SEI 2455326), no qual a Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Barra de São Francisco/ES, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 11/12/2017, às 12:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2480661** e o código CRC **5D84B480**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.004800/2014-70, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade do Município de Barra de São Francisco/ES.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3 º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53660.000089/1999 e nº 53000.004800/2014-70, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Barra de São Francisco/ES.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Referência: Processo nº 53000.004800/2014-70 SEI nº 2480661

PORTARIA Nº 7247/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53660.000089/1999 e nº 53000.004800/2014-70, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Barra de São Francisco/ES.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 16/01/2018, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2484549** e o código CRC **B88F1EA7**.

Referência: Processo nº 53000.004800/2014-70 SEI nº 2484549

EM nº /MCTIC/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.004800/2014-70, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade do Município de Barra de São Francisco/ES.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3 º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 16/01/2018, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2484562** e o código CRC **ED36AFD7**.

Referência: Processo nº 53000.004800/2014-70 SEI nº 2484562

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 2277/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
JOSÉ RUFINO RIBEIRO PEREIRA
Representante Legal da Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco
Rua Elizeu Divino, 19, sala 401, Centro.
CEP: 29.800.000 - Barra de São Francisco / ES.
CNPJ n° 03.077.522/000l-80

Assunto: **Pagamento de taxa de publicação.**

Referência: **Processo nº 53000.004800/2014-70.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga apresentado por essa entidade, contido no processo em referência, nos termos da Portaria nº 7247/2017 de 16 de janeiro de 2018.

2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação da Portaria de Renovação no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 37 do Decreto nº 2.615/1998. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico http://imprensa.in.gov.br/central/.

3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 24/01/2018, às 17:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2591430** e o código CRC **E11331B0**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2277/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.004800/2014-70 - Nº SEI: 2591430

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL **001-9** **00198.41808 50000.000005 04667.132213 1 74460000023128**

Cedente	Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
PR - Imprensa Nacional	**1607-1 / 55573000-X**	**R$**	**0001**	**00000000004667132**

Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento
4	**04.196.645/0001-00**	**25/02/2018**	**231,28**

(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco . CNPJ n° 03.077.522/000l-80 - 53000.004800/2014-70
Rua Elizeu Divino, 19, sala 401, Centro
Barra de São Francisco, ES - CEP: 29.800.000

Instruções — Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4667132 enviado em 05/02/2018

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL **001-9** **00198.41808 50000.000005 04667.132213 1 74460000023128**

Local de pagamento	Vencimento
Pagável em qualquer Banco até o vencimento	**25/02/2018**
Cedente	**Agência/Código cedente**
PR - Imprensa Nacional	**1607-1 / 55573000-X**

Data do documento	No documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número
05/02/2018	**4**	**ND**	**N**	**05/02/2018**	**00000000004667132**

Uso do banco / Convênio	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento
33804/841805	**18 / 124**	**R$**	**0001**	**231,28**	**231,28**

Instruções

Após vencimento, este boleto perde a validade.

.

Referente a publicação do ofício 4667132 enviado em 05/02/2018

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

Sacado

Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco . CNPJ n° 03.077.522/000l-80 - 53000.004800/2014-70
Rua Elizeu Divino, 19, sala 401, Centro
Barra de São Francisco, ES - CEP: 29.800.000

Cód. baixa

Sacador/Avalista — Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

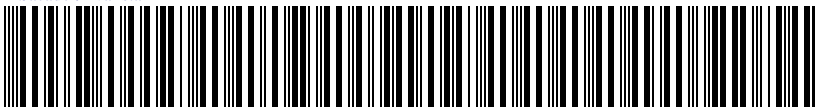

Corte na linha pontilhada

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

JT227082202BR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

SERAD/CGRC
Ofício nº 2277/2018/SEI-MCTIC, 24/01/2018
53000.004800/2014-70
JOSÉ RUFINO RIBEIRO PEREIRA
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Rua Elizeu Divino, 19, sala 401, Centro.
29.800.000 Barra de São Francisco/ES.

F | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

José Rufino Ribeiro Pereira

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*

23/02/18

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

AGÊNCIA DE SÃO FRANCISCO
23 FEV 2018
BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

José Rufino Ribeiro Pereira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Rudiney B. Dias Jr.
Mat. 82800448

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

SEI 53000.004800/2014-70 Recebimento (AR) 2277 JT227082202BR (2751493)

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 22708220 2 BR

AGÊNCIA DE TRATAMENTO
19 FEV 2018
BRASILIA - DF

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPOT

__/__/__

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

__/__/__ : h | __/__/__ : h | __/__/__ : h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Serviço Público Federal
Ministério da Comunicações

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

[ ][ ][ ][ ][ ]-[ ][ ][ ]

SEI 53000.004800/2014-7 Aviso de Recebimento (AR) 2277 JT227082202BR (2751493)

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 05/02/2018 17:30:15
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4667132
Data prevista de publicação: 06/02/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	**Arquivo(s)**	**MD5**	**Tamanho (cm)**	**Valor**
10517263	ATO PORTARIA Nº 7247 Min.rtf	1b898c8aab0b7e7a 24e29281b78032e8	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
TOTAL DO OFICIO			**7,00**	**R$ 231,28**

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 10025/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
JOSÉ RUFINO RIBEIRO PEREIRA
Representante Legal da Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco
Rua Elizeu Divino, 19, sala 401, Centro.
CEP: 29.800.000 - Barra de São Francisco / ES.

Assunto: **Reencaminhamento de boleto.**

Referência: **Processo nº 53000.004800/2014-70.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para reencaminhar o boleto referente ao recolhimento do valor relativo à taxa de publicação da Portaria de Renovação de Outorga. Vale salientar que o boleto encaminhado anteriormente foi recebido pela entidade, entretanto, não foi realizado o pagamento. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico http://imprensa.in.gov.br/central/.

2. Solicitamos que a entidade mantenha sempre atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/03/2018, às 09:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2751740** e o código CRC **89007B94**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 10025/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.004800/2014-70 - Nº SEI: 2751740

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02941.021004 00015.435175 3 74900000023128**

Cedente	Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
PR - Imprensa Nacional	**1607-1 / 55573000-X**	**R$**	**0001**	**00029410210000015435**

Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento
4	**04.196.645/0001-00**	**10/04/2018**	**231,28**

(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco . CNPJ n° 03.077.522/000l-80 - 53000.004800/2014-70
Rua Elizeu Divino, 19, sala 401, Centro
Barra de São Francisco, ES - CEP: 29800.000

Instruções — Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4720947 enviado em 21/03/2018

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02941.021004 00015.435175 3 74900000023128**

Local de pagamento	Vencimento
Pagável em qualquer Banco até o vencimento	**10/04/2018**
Cedente	**Agência/Código cedente**
PR - Imprensa Nacional	**1607-1 / 55573000-X**

Data do documento	No documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número
21/03/2018	**4**	**ND**	**N**	**21/03/2018**	**00029410210000015435**

Uso do banco / Convênio	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento
33804/2941021	**17 / 124**	**R$**	**0001**	**231,28**	**231,28**

Instruções

Após vencimento, este boleto perde a validade.

.

Referente a publicação do ofício 4720947 enviado em 21/03/2018

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

Sacado

Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco . CNPJ n° 03.077.522/000l-80 - 53000.004800/2014-70
Rua Elizeu Divino, 19, sala 401, Centro
Barra de São Francisco, ES - CEP: 29800.000

Cód. baixa

Sacador/Avalista — Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 21/03/2018 14:53:23
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4720947
Data prevista de publicação: 22/03/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10619960	ATO PORTARIA Nº 7247 MINI.rtf	44c2a743c5e37a58 64c8b6061b2ce437	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
TOTAL DO OFICIO			**7,00**	**R$ 231,28**

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

SERAD/CGRC
Ofício nº 10025/2018/SEI-MCTIC, 20/03/2018
53000.004800/2014-70
JOSÉ RUFINO RIBEIRO PEREIRA
Ass. de Comunicação Social de Barra de São Francisco
Rua Elizeu Divino, 19, sala 401, Centro
29.800-000 Barra de São Francisco / ES

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*
José Rufino Ribeiro Pereira

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*
05/04/18

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION
05 ABR 2018
ES

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
JAQUELINE PEREIRA DA SILVA
Matrícula 6379.576-2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

SEI 53000.004800/2014-70 Despacho (AR) OF. 10025 JT227176770BR. (2892694)

Correios
Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 22717677 0 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

28 MAR 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGENCIA BRASILIA-BSB

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h	__/__/____ : h	__/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL
BRÉSIL

_ _ _ _ _ - _ _ _

SEI 53000.004800/20 Despacho (AR) OF. 10025 JT22717677 0BR. (2892694)

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 25/04/2018 16:27:43
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4766850
Data prevista de publicação: 26/04/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10708199	ATO PORTARIA Nº 3188 MIN EMP.rtf	22f77964ac91b5a5 28b02582943bd494	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
10708200	ATO PORTARIA Nº 7041 MIN EMP.rtf	c3c95387489c2d86 1486995e564ec304	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
10708201	ATO PORTARIA Nº 7145 MIN EMP.rtf	b865a7126cd6d0c6 fba24ca061fca22c	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
10708202	ATO PORTARIA Nº 7148 MIN EMP.rtf	51e4930f648e20d5 d34e0dd8f0e82db0	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
10708203	ATO PORTARIA Nº 7150 MIN EMP.rtf	3aaadf8a9436ea5c f9cdfd3697819ee9	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
10708204	ATO PORTARIA Nº 7151 MIN EMP.rtf	48a383f9029b6257 799c8680caab9c4a	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
10708205	ATO PORTARIA Nº 7244 MIN EMP.rtf	66e2a61084c1bc11 37ec01eb9f472e0b	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
10708206	ATO PORTARIA Nº 7245 MIN EMP.rtf	2a5fe5640cabcb75 e85e1c47abaa8267	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
10708207	ATO PORTARIA Nº 7247 MIN EMP.rtf	71d70806ed84a061 f0f9588d2fba75cc	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
10708208	ATO PORTARIA Nº 7575 MIN EMP.rtf	27e75260ce0928e6 b7969fe92669ed11	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
TOTAL DO OFICIO			**65,00**	**R$ 2.147,60**

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 311-6535/311-6197 Fax: (61) 311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

PARECER Nº 42/2012/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53000.041527/2011-11
INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE
ASSUNTO: Questionamento a respeito da publicação de atos oficiais da SCE.

I. Consulta formulada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica a respeito do ônus pela publicação de atos oficiais, face às disposições do Decreto nº 4.520, de 2002;
II. Gratuidade da publicação a depender da natureza do ato oficial do Ministério das Comunicações.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de consulta formulada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica a respeito do ônus pela publicação de atos oficiais, face às disposições do Decreto nº 4.520, de 16 de dezembro de 2002.

2. De acordo com informações dos autos, a publicação de atos oficiais referentes a serviços de radiodifusão é solicitada pela SCE e paga pela entidade ou requerente, em cumprimento ao art. 10 do Decreto nº 4.520, de 2002, que dispões da seguinte forma:

> "Art. 10 – São pagos pelo interessado os atos oficiais que envolvam benefícios ou interesses específicos e individuais de pessoas naturais e jurídicas.
>
> Parágrafo único – Quando se tratar de ato baixado em função de política setorial, o ônus do pagamento poderá ficar a cargo do órgão expedidor, desde que expressamente aprovado pelo respectivo Ministro de Estado."

3. No entendimento da Secretaria, os atos relacionados à outorga, aprovação de locais e equipamentos, consignação de freqüências digitais e renovação de outorga são ou de interesse público ou de interesse compartilhado, dispensando o pagamento pelo particular do valor despendido com as publicações.

4. Assim, questiona a Secretaria:

> "a) Os atos relacionados à outorga, aprovação de locais e equipamentos, consignação de freqüências digitais e renovação de outorga são de interesse público? Se sim, poder-se-ia isentar o particular do pagamento por suas publicações?
> b) E sobre os demais atos, qual a interpretação quanto ao ônus da publicação?"

5. É o breve relatório.

II - ANÁLISE

6. O princípio da publicidade, como princípio constitucional, é pressuposto de um Estado Democrático de Direito. A publicidade objetiva dar transparência aos atos da Administração e garantir seus efeitos externos, permitindo ao administrado tomar ciência dos mesmos e exercer o controle ou a fiscalização.

7. O Decreto nº 4.520, de 2002, que dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, estabelece a obrigatoriedade de publicação dos atos oficiais, excetuados os de caráter interno, da Administração Pública Federal. Vejamos:

> Art. 1º Incumbe ao Poder Executivo, por intermédio da Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, a publicação:
> I - das leis e dos demais atos resultantes do processo legislativo previsto na Constituição;
> II - dos tratados, convenções e outros atos internacionais aprovados pelo Congresso Nacional; e
> III - dos atos oficiais, excetuados os de caráter interno:
> a) da Administração Pública Federal;
> b) do Poder Judiciário; e
> c) do Tribunal de Contas da União.
> § 1º As publicações de que trata este artigo serão efetuadas no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça.

8. Atos oficiais são as manifestações da vontade da Administração Pública, realizadas por agente capaz, contendo objeto lícito e que tenha a forma prescrita e não defesa em lei. Devemos, entretanto, verificar quais os atos oficiais que possam produzir efeitos externos e que devem ser publicados no Diário Oficial da União.

9. Neste sentido, não há dúvidas de que os mencionados atos administrativos (atos relacionados à outorga, aprovação de locais e equipamentos, consignação de freqüências digitais e renovação de outorga) são atos que produzem efeitos externos, por se tratarem de atos relacionados à concessão de um serviço público e, portanto, devem ser publicados no Diário Oficial da União.

10. Quanto ao ônus do pagamento das publicações, dispõe o art. 8º do Decreto 4.520/2002:

> Art. 8° São publicados gratuitamente:
> I - os atos oficiais da Presidência da República, dos órgãos que a integram e dos Ministérios;
> II - os atos oficiais do Congresso Nacional, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Tribunal de Contas da União;
> III - os atos relativos a pessoal, com exceção dos originários de autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades sob supervisão ministerial e órgãos autônomos; e
> IV - os despachos, resoluções, pautas, atas, editais relativos à justiça gratuita, intimações, notas de expediente dos cartórios judiciais, acórdãos e demais atos oficiais do Poder Judiciário.
> Art. 9º Estão sujeitos a pagamento:
> I - os contratos, convênios, aditivos, distratos, editais, avisos e comunicações em geral; e

Parecer Jurídico CONJUR (2921496) SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 214

> II - os atos originários de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações, entidades sob supervisão ministerial e órgãos autônomos.
> Art. 10. São pagos pelos interessados os atos oficiais que envolvam benefícios ou interesses específicos e individuais de pessoas naturais e jurídicas.
> Parágrafo único. Quando se tratar de ato baixado em função de política setorial, o ônus do pagamento poderá ficar a cargo do órgão expedidor, desde que expressamente aprovado pelo respectivo Ministro de Estado.

11. A Portaria nº 268, de 05 de outubro de 2009, da Imprensa Nacional, dispõe sobre normas para publicação de matérias nos Jornais Oficiais, e assim dispõe, quanto ao ônus pelo pagamento das publicações oficiais:

> Art. 26 São objetos de pagamento no Diário Oficial da União:
> Seção 1
> I - as matérias originárias de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações, entidades sob supervisão ministerial e órgãos autônomos;
> II - os atos oficiais emanados dos Poderes da União que envolvam benefícios ou interesse de terceiros;
> Seção 2
> III - as matérias originárias de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações, entidades sob supervisão ministerial e órgãos autônomos;
> IV - editais, comunicados e avisos;
> Seção 3
> V - todas as matérias inseridas na Seção 3 do Diário Oficial da União.
> Parágrafo único. Serão objeto de pagamento as retificações ou republicações inseridas no Diário Oficial da União sempre que a falha decorrer do órgão ou entidade emissora dos atos.
> (...)
> Art. 29 São objetos de pagamento no Diário da Justiça:
> I - os editais, salvo aqueles com gratuidade deferida por autoridade competente;
> II - os atos oficiais que envolvam benefícios ou interesse de terceiros, salvo aqueles com gratuidade deferida por autoridade competente.

12. A controvérsia jurídica reside, portanto, no alcance do art. 10 do Decreto nº 4.520, de 2005, e se as espécies de publicações mencionadas pela SCE estariam atingidas por este dispositivo regulamentar. A título de esclarecimento, este dispositivo prescreve que o ônus financeiro da publicação dos atos oficiais que envolvam benefícios ou interesses específicos e individuais de pessoas naturais ou jurídicas deve ser recair sobre os respectivos interessados ou beneficiários.

13. Quanto ao alcance do art. 10 do Decreto nº 4.520, de 2005, é necessário fazer uma análise do comando contido no caput do dispositivo:

> "São pagos pelos interessados os atos oficiais que envolvam benefícios ou interesses específicos e individuais de pessoas naturais e jurídicas."

14. Assim, atos que envolvam interesses ou benefícios específicos e individuais devem ser pagos pelo respectivo interessado. Deve ser questionado, contudo, se os atos de (i) outorga de serviços, (ii) renovação das outorgas, (iii) aprovação de local e equipamentos e (iv) consignação de canal digital envolvem interesses específicos e individuais. Ou seja, além de específico, o interesse envolvido no ato oficial deve ser exclusivamente do indivíduo ou da pessoa jurídica.

15. No entanto, é importante levar em consideração que as atividades de radiodifusão são caracterizadas como serviço público. Para a caracterização de um serviço público são

Parecer Jurídico CONJUR (2921496) SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 215

necessários três elementos, quais sejam: o elemento subjetivo, material e formal. O elemento subjetivo está presente, uma vez que a União é a titular dos serviços de radiodifusão[1], podendo explorá-la diretamente ou transferir a execução da atividade para o particular, através de autorização, permissão ou concessão.

16. Por sua vez, o elemento material, conceituado por Celso Antônio Bandeira de Mello[2] como "a prestação de utilidade ou comodidade fruível singularmente pelos administrados", também se manifesta nos serviços de radiodifusão. Também se encontra presente o elemento formal do serviço público, caracterizado por Celso Antônio Bandeira de Mello[3] pela "supremacia do interesse público sobre o privado e por restrições especiais, firmados uns e outros em função da defesa de valores especialmente qualificados no sistema normativo".

17. Naqueles que casos em que há delegação de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens que são, como demonstrado acima, serviços públicos, não se pode dizer que os interesses envolvidos são exclusivamente individuais, apesar de apenas uma entidade figurar como a outorgada do respectivo serviço público.

18. Como ensinado por Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO, "para o concessionário, a prestação do serviço é um meio através do qual obtém o fim que almeja: o lucro. Reversamente, para o Estado, o lucro que propicia ao concessionário é meio por cuja via busca sua finalidade, que é a boa prestação do serviço"[4].

19. Portanto, no caso em análise, pode-se afastar a aplicação do art. 10 do Decreto nº 4.520, de 2005, para os atos de (i) outorga de serviços e (ii) renovação das outorgas, visto que são atos essenciais para a delegação de serviço público, em que não está envolvido o interesse exclusivamente específico e individual, mas sim o interesse público de haver a boa prestação do serviços de radiodifusão – ressalte-se, um serviço público – para a população. Esses atos oficiais devem, portanto, ser publicados gratuitamente no diário oficial, por força do art. 8º, inciso I, do Decreto nº 4.520, de 2005.

20. Os atos oficiais de (iii) aprovação de local e equipamentos, por sua vez, merecem comentário específico. Quando se tratar de aprovação de local e equipamentos no bojo de um processo que irá resultar na concessão ou permissão de um serviço de radiodifusão, deve-se aplicar o mesmo entendimento apresentado no item anterior. Contudo, estando o serviço em funcionamento devidamente outorgada e licenciada, os custos da publicação de eventuais novas aprovações de locais e de equipamentos devem ser suportados pela entidade outorgada.

21. Com relação aos atos oficiais de (iv) consignação de canal digital, pelas suas características, esta Consultoria Jurídica não entende ser possível afastar a necessidade de pagamento da publicação. As consignações são autorizadas por meio de aditamentos aos contratos de concessão ou permissão, que formalizam a outorga dos serviços de radiodifusão para as entidades, e o art. 9º do Decreto nº 4.520, de 2005, prevê a necessidade de pagamento da publicação dos contratos e aditivos. Dessa forma, a entidade outorgada ainda deve assumir o ônus financeiro da publicação.

[1] Art. 21, XII, a, da Constituição Federal de 1988.
[2] Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 26ª ed., 2009, p. 668.
[3] BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. Cit.
[4] Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 26ª ed., 2009, p. 706-707.

Parecer Jurídico CONJUR (2921496) SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 216

22. Cumpre mencionar, por fim, que o Ministro de Estado das Comunicações, por meio de portaria específica, pode assumir o ônus do pagamento das publicações no diário oficial, se referidos atos estiverem abrangidos por política setorial desta Pasta, por força do parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 4.520, de 2005, o que poderia ser o caso, por exemplo, das consignações de canal digital.

III – CONCLUSÃO

23. Deste modo, em resposta à consulta formulada, esta Consultoria Jurídica conclui que:

a) As publicações relacionadas às outorgas de serviços de radiodifusão e de renovação das outorgas devem ser consideradas gratuitas, conforme dispõe o art. 8, inciso I, do Decreto nº 4.520, de 2002, uma vez que não se aplica o art. 10 do referido ato normativo;

b) As publicações relacionadas à aprovação de local e equipamentos, quando se tratar de aprovação no bojo de um processo que irá resultar na concessão ou permissão de um serviço de radiodifusão, devem ser consideradas gratuitas. Contudo, estando o serviço em funcionamento devidamente outorgada e licenciada, os custos da publicação de eventuais novas aprovações de locais e de equipamentos devem ser suportados pela entidade outorgada;

c) As publicações de consignação de canal digital, em razão do art. 9º do Decreto nº 4.520, de 2002, devem ser pagas pelo interessado. No entanto, em função de política setorial, o Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por ato próprio, pode determinar que esta Pasta assuma o ônus do pagamento, conforme previsto no parágrafo único do art. 10 do mencionado decreto.

24. Encaminhem-se os autos para a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações.

Brasília, 11 de janeiro de 2012.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

Parecer Jurídico CONJUR (2921496) SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 217

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.004800/2014-70**.

Entidade: **Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco**.

Assunto: **Gratuidade da Taxa de Publicação referente à Renovação. Parecer Conjur nº 42/2012/CONJUR-MC/AGU.**

1. Em atenção ao Parecer nº 42/2012/CONJUR-MC/AGU (2921496), informo que não será mais encargo da Radiodifusora o pagamento da taxa de publicação da Portaria de Renovação da Outorga.

2. Portanto, encaminhe-se o processo para publicação da Portaria de Renovação no Diário Oficial da União.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Economista**, em 26/04/2018, às 07:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2921497** e o código CRC **27757628**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.004800/2014-70 SEI nº 2921497

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.820-SEI, DE 4 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o art. 6º, parágrafo 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, inciso III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e tendo em vista a Concorrência n.º 65/2000-SSR/MC e o que consta do Processo n.º 53710.000735/2000-00, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão a Rádio Onda Sul FM Stereo Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Conceição da Aparecida, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição da República.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.856-SEI, DE 25 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.012339/2016-47, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Radiodifusão Comunitária de Barro Alto, com sede à Avenida Andrade nº 680 - Bairro Centro, na localidade de Barro Alto / BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.870-SEI, DE 25 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.038342/2016-91, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA TOP FM, com sede à Rodovia TO-404 nº S/N, Bairro Povoado Mata Velha, na localidade de Araguatins / TO, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.188-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.002159/1998 e nº 53900.026731/2014-10, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Escola de Vida, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Beberibe / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.041-SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000542/2001 e nº 53900.046475/2015-50, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE UBAITABA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ubaitaba / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.145-SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53730.000524/1998 e nº 53900.041594/2015-16, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada ao CENTRO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Solânea / PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.148-SEI, DE 16 DE JANEIRO 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000280/1999 e nº 53900.029902/2015-35, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR MARISTA SUL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aparecida de Goiânia / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.150-SEI, 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001593/1998 e nº 53900.034487/2015-31, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de setembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE VERMELHO NOVO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vermelho Novo / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.151-SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.000986/2001 e nº 53900.047647/2015-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DO VALE DO CURU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Luís do Curu / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.244-SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.046725/2015-51 e nº 53710.001380/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Acultural de Galiléia, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Galiléia / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.245-SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.001486/1999 e nº 53900.047623/2015-53, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO E CIDADÂNIA DE MONSENHOR TABOSA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monsenhor Tabosa / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.247-SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53660.000089/1999 e nº 53000.004800/2014-70, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Barra de São Francisco/ES.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Comprovante PUB_DOU_PRT_7247_26/04/2018 (2923074) SEI 53000.004800/2014-70 / pg. 215

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **53000.004800/2014-70**.

Entidade: **Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco.**

Assunto: **Minuta de Portaria de Revogação.**

Constatou-se a necessidade de revogar a Portaria nº 7247, de 16/01/2018, publicada no Diário Oficial da União em 26/04/2018 (2923074), tendo em vista que o ato de renovação já havia sido publicado em 05/08/2015 (0644271).

Sendo assim, encaminho a minuta da Portaria de Revogação, para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/05/2018, às 14:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2927250** e o código CRC **17FE0C71**.

Minutas e Anexos

PORTARIA Nº , DE DE DE 2018.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7247, de 16 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 26 de abril de 2018, que renovou a outorga concedida à Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Barra de São Francisco/ES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2432/2018/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7247, de 16 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 26 de abril de 2018, que renovou a outorga concedida à Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Barra de São Francisco/ES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 06/07/2018, às 14:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2942071** e o código CRC **B78F7AAA**.

Referência: Processo nº 53000.004800/2014-70 SEI nº 2942071

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 16/07/2018 10:21:09
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4876841
Data prevista de publicação: 17/07/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10918419	ATO PORTARIA Nº 1440 EMP MIN.rtf	36bdf8e5bf6663d3 cb2dbd23451225ce	4,00	
	Total da matéria		**4,00**	**R$ 132,16**
10918420	ATO PORTARIA Nº 1745 EMP MIN.rtf	ca3e047dbce35ec9 14d2d1255ad4f4eb	4,00	
	Total da matéria		**4,00**	**R$ 132,16**
10918421	ATO PORTARIA Nº 1775 EMP MIN.rtf	7706466d0282c693 051784ce1d78ea66	5,00	
	Total da matéria		**5,00**	**R$ 165,20**
10918422	ATO PORTARIA Nº 2432 EMP MIN.rtf	eeaaa2bbf7a67fb6 03bcfd56cbff92a0	5,00	
	Total da matéria		**5,00**	**R$ 165,20**
10918423	ATO PORTARIA Nº 2568 EMP MIN.rtf	c344aa8c75175191 0c583605a684e0ae	4,00	
	Total da matéria		**4,00**	**R$ 132,16**
10918424	ATO PORTARIA Nº 2569 EMP MIN.rtf	70a103c0f24b2254 81e587c12b749cf4	4,00	
	Total da matéria		**4,00**	**R$ 132,16**
10918425	ATO PORTARIA Nº 2570 EMP MIN.rtf	6177d15c1eed769e 93a511b6cbba1a2c	4,00	
	Total da matéria		**4,00**	**R$ 132,16**
10918426	ATO PORTARIA Nº 2571 EMP MIN.rtf	45bb19d94d6c9866 f931240712434b1f	4,00	
	Total da matéria		**4,00**	**R$ 132,16**
10918427	ATO PORTARIA Nº 2572 EMP MIN.rtf	09337a3d63d9c09d 9e5e3578ac964935	4,00	
	Total da matéria		**4,00**	**R$ 132,16**
10918428	ATO PORTARIA Nº 2573 EMP MIN.rtf	ab81b04a5f1b18fa 978aeb3dc4d5754f	4,00	
	Total da matéria		**4,00**	**R$ 132,16**

10918429	ATO PORTARIA Nº 2574 EMP MIN.rtf	df0c5459e3cc6d43 5e58e6d5eae25fd0	4,00	
	Total da matéria		**4,00**	**R$ 132,16**
10918430	ATO PORTARIA Nº 2575 EMP MIN.rtf	2f81fa4c257c16f0 a49c5f53725c7f46	4,00	
	Total da matéria		**4,00**	**R$ 132,16**
10918431	ATO PORTARIA Nº 2578 EMP MIN.rtf	05ca92aa38826c1f 566a1df65be5c7d5	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
10918432	ATO PORTARIA Nº 2579 EMP MIN.rtf	89f00ddbb9823cb2 c524548b862b09e3	4,00	
	Total da matéria		**4,00**	**R$ 132,16**
10918433	ATO PORTARIA Nº 2583 EMP MIN.rtf	eae392b46f239991 f5c6090772aad94e	4,00	
	Total da matéria		**4,00**	**R$ 132,16**
10918434	ATO PORTARIA Nº 2585 EMP MIN.rtf	64795c0b4cc187f5 67397dad8a3c7270	4,00	
	Total da matéria		**4,00**	**R$ 132,16**
10918435	ATO PORTARIA Nº 2586 EMP MIN.rtf	06b98718bd353c56 f5ba922fa3375389	4,00	
	Total da matéria		**4,00**	**R$ 132,16**
10918436	ATO PORTARIA Nº 2587 EMP MIN.rtf	db7cfc5b8d24a811 a479bc8096f59c60	4,00	
	Total da matéria		**4,00**	**R$ 132,16**
10918437	ATO PORTARIA Nº 2589 EMP MIN.rtf	2915c46ef4f3e4f7 90947f67c983e6bf	4,00	
	Total da matéria		**4,00**	**R$ 132,16**
10918438	ATO PORTARIA Nº 2590 EMP MIN.rtf	4488d97eb777786a da8661bd69c71347	4,00	
	Total da matéria		**4,00**	**R$ 132,16**
10918439	ATO PORTARIA Nº 2592 EMP MIN.rtf	f4f11cfa38e72e4e b2121e651909e91c	4,00	
	Total da matéria		**4,00**	**R$ 132,16**
10918440	ATO PORTARIA Nº 2593 EMP MIN.rtf	d9b5e74c57fa4865 990880c9f53423d7	4,00	
	Total da matéria		**4,00**	**R$ 132,16**
10918441	ATO PORTARIA Nº 2594 EMP MIN.rtf	ce0023c7831f1d69 a257cfc0bce687dc	4,00	
	Total da matéria		**4,00**	**R$ 132,16**
10918442	ATO PORTARIA Nº 2595 EMP MIN.rtf	04c02bf5c374704c a10d22ba3b74cd3d	4,00	
	Total da matéria		**4,00**	**R$ 132,16**
10918443	ATO PORTARIA Nº 2596 EMP MIN.rtf	f2c505307e251a86 b4b9f8360301159c	4,00	
	Total da matéria		**4,00**	**R$ 132,16**
10918444	ATO PORTARIA Nº 2597 EMP MIN.rtf	79169fa00cf83ddd 4b65623debcadbb8	4,00	
	Total da matéria		**4,00**	**R$ 132,16**
10918445	ATO PORTARIA Nº 2599 EMP MIN.rtf	c0b1778eb579c1f7 89f2dc81ce922463	4,00	
	Total da matéria		**4,00**	**R$ 132,16**
10918446	ATO PORTARIA Nº 2600 EMP MIN.rtf	73813b16cf511867 6e64cc1cf9a22d57	4,00	
	Total da matéria		**4,00**	**R$ 132,16**
10918447	ATO PORTARIA Nº 2673 EMP MIN.rtf	e6e6c3633d0d0df4 47333226680f5b3a	4,00	
	Total da matéria		**4,00**	**R$ 132,16**

10918448	ATO PORTARIA Nº 2994 EMP MIN.rtf	3ae9fcbe83ae401e ca12fa68900dfd8e	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
10918449	ATO PORTARIA Nº 3249 EMP MIN.rtf	7fe7fe7fda75f8a5 f73d02ffdfccea73	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
10918450	ATO PORTARIA Nº 3473 EMP MIN.rtf	bceae954bac8f488 58c2077c519c2f8b	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
10918451	ATO PORTARIA Nº 6593 EMP MIN.rtf	ddf2ba670b7cb46c ec861e953dbf2701	4,00	
	Total da matéria		**4,00**	**R$ 132,16**
TOTAL DO OFICIO			**146,00**	**R$ 4.823,84**

PORTARIA Nº 1.775-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o Parecer nº 33/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante do Processo Administrativo no 53000.012984/2010-18, resolve:

Art. 1o Anular a Portaria Nº 312, de 25 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 2013, que outorgou à Associação de Radiodifusão Comunitária a Voz de Algodão autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Ibirataia, no Estado da Bahia.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.432-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7247, de 16 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 26 de abril de 2018, que renovou a outorga concedida à Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Barra de São Francisco/ES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.568-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 45, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 29 de dezembro de 2017, que extinguiu a autorização concedida à Associação Comunitária Araçás FM, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Araçás / BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.569-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 66, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 28 de dezembro de 2017, que extinguiu a autorização concedida à Associação Popular Passaquatrense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Passa Quatro / MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.570-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 48, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 28 de dezembro de 2017, que extinguiu a autorização concedida à Associação Comunitária Rádio Nova FM de Bernardino de Campos, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Bernardino de Campos / SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.571-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 40, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 28 de dezembro de 2017, que extinguiu a autorização concedida à Associação Comunitária Pititinga, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Rio do Fogo / RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.572-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 39, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 28 de dezembro de 2017, que extinguiu a autorização concedida à Associação Cultural Educativa e Recreativa Jacuipense, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Riachão do Jacuípe / BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.573-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 5949, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 27 de dezembro de 2017, que extinguiu a autorização concedida à Associação Comunitária e Cultural São João Bosco da Região das Alterosas, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Betim / MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.574-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 5726, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 27 de dezembro de 2017, que extinguiu a autorização concedida à Associação Comunitária de Rondonópolis (ACR), para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Rondonópolis / MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.575-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 5658, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 26 de dezembro de 2017, que extinguiu a autorização concedida à ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS POVOADOS DO MUNICÍPIO ESPERANTINÓPOLIS-MA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Esperantinópolis / MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.578-SEI, DE 12 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.002798/1998 e nº 53900.010232/2014-01, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária dos Moradores e Pescadores da Vila Mariano, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Banabuiú / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.579-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 5679, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 26 de dezembro de 2017, que extinguiu a autorização concedida ao Centro Social e Comunitário dos Moradores de Pastos Bons, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Pastos Bons / MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.583-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 5703, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 26 de dezembro de 2017, que extinguiu a autorização concedida ao Clube de Mães Nossa Senhora da Conceição, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Penalva / MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.585-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 47, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 02 de janeiro de 2018, que extinguiu a autorização concedida à SOCIEDADE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA FM DE SÃO JOSÉ DO NORTE, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em São José do Norte / RS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.586-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 5661, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 27 de dezembro de 2017, que extinguiu a autorização concedida à Associação Comunitária do Cruzeiro, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Umirim / CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.587-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 42, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 02 de janeiro de 2018, que extinguiu a autorização concedida à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NOVE DE JULHO, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Palmeira do Piauí / PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.589-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 5400, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 27 de dezembro de 2017, que extinguiu a autorização concedida à ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E TELEVISÃO NOVO TEMPO, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Parintins / AM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071700003

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Comprovante PUB_DOU_PRT_2432_06/07/2018 (3176082) SEI 53000.004800/2018-99 / pg. 26

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **53000.004800/2014-70**.

Entidade: **Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco**.

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

À Secretaria de Radiodifusão,

Preliminarmente, é necessário fazer um breve relato do que ocorreu no processo:

1) Após a instrução, os autos foram submetidos à Consultoria Jurídica, que opinou pelo deferimento do pedido de renovação, por meio do Parecer nº 581/2015/SEI-MC (0596417). Sendo assim, foram emitidas a Portaria de Renovação nº 2949/2015 e a Exposição de Motivos, devidamente assinadas pelo Senhor Ministro. Após a publicação da Portaria no DOU de 05/08/2015 (0644271), o processo foi encaminhado à Casa Civil, para posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, responsável pela emissão e publicação do Decreto Legislativo.

2) Em 15/06/2016, a Casa Civil restituiu os autos a este Ministério, por meio do Ofício 1193486, para reavaliação pelo novo titular da Pasta. Foi emitida então nova Exposição de Motivos, devidamente assinada pelo novo Ministro. Os autos foram novamente restituídos à Casa Civil, por meio do Ofício 1875650.

3) Em 15/05/2017, houve nova devolução do processo pela Casa Civil, por meio do Despacho 1915996. A Consultoria Jurídica se pronunciou, emitindo a Cota nº 506/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1931878), na qual encaminha os autos a esta Secretaria de Radiodifusão, para que fosse regularizada a instrução do processo.

4) Sendo assim, foi feita a reanálise dos documentos, que culminou na elaboração da Nota Técnica nº 27967/2017/SEI-MCTIC/CGU/AGU (2455326). Os autos não foram submetidos à Consultoria Jurídica em virtude do Parecer nº 1578/2016, que dispensa a análise individualizada.

5) Ocorre que, neste momento, por equívoco, foi publicada uma nova Portaria de Renovação (Portaria nº 7247/2017), DOU de 26/04/2018 (2923074).

6) Detectado o erro, tal Portaria foi revogada, por meio da Portaria nº 2432, publicada no DOU de 17/07/2018 (3176082).

Diante o exposto, tendo em vista a instrução do processo, encaminho a minuta da Exposição de Motivos, para assinatura do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e posterior devolução autos à Casa Civil da Presidência da República.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 23/07/2018, às 14:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3178617** e o código CRC **DC1F7ACE**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.004800/2014-70, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de julho de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Barra de São Francisco /ES.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

EM nº /MCTIC/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.004800/2014-70, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de julho de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Barra de São Francisco /ES.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 02/08/2018, às 17:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3191412** e o código CRC **C57A9EED**.

Referência: Processo nº 53000.004800/2014-70 SEI nº 3191412

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):
CGGM_RÁDIO

DEMANDA:
Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:
Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 02/08/2018, às 17:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3226112** e o código CRC **7066756A**.

Referência: Processo nº 53000.004800/2014-70 SEI nº 3226112

EM nº 00402/2018 MCTIC

Brasília, 21 de Agosto de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.004800/2014-70, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de julho de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Barra de São Francisco /ES.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 33363/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 21/08/2018, às 16:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3285461** e o código CRC **E6CAA713**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 33363/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.004800/2014-70 - Nº SEI: 3285461

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.004800/2014-70.**

Entidade: **Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/07/2019, às 17:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 04/07/2019, às 17:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 05/07/2019, às 18:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4323685** e o código CRC **80ED1CF9**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.004800/2014-70, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco, inscrita no CNPJ nº 03.077.522/0001-80, explore pelo prazo de dez anos a partir de 08 de Julho de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Barra de São Francisco, estado do Espírito Santo, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 27967/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 7247, de 16 de Janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 26 de Abril de 2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

EM nº 00324/2019 MCTIC

Brasília, 21 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.004800/2014-70, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco, inscrita no CNPJ nº 03.077.522/0001-80, explore pelo prazo de dez anos a partir de 08 de Julho de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Barra de São Francisco, estado do Espírito Santo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 27967/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 7247, de 16 de Janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 26 de Abril de 2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 34496/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.004800/2014-70.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 23/09/2019, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4659281** e o código CRC **293046BA**.

Referência: Processo nº 53000.004800/2014-70 SEI nº 4659281

Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática/DECOM

De: SAAL - Atos Oficiais <saal.atosoficiais@presidencia.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 8 de abril de 2022 09:44
Para: 'cctci@camara.leg.br'
Cc: Talita Santana Santos Barcellos; Sergio Viana Cavalcante
Assunto: Processo referente à TVR 361, de 2020 - Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco, no município de Barra de São Francisco - ES.
Anexos: Portaria 2.949-2015.pdf

À
Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática
Câmara dos Deputados

Prezados Senhores.

De ordem, em resposta ao contato feito por essa Comissão, em 6 de abril de 2022, solicitamos considerar a seguinte retificação:

- Na Mensagem presidencial, nº 104, de 18 de março de 2020, item 36, **onde se lê**: Portaria **nº 2.432**,de 6 de julho de 2018 – Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco, no município de Barra de São Francisco – ES; **leia-se**: Portaria **nº 2.949**, de 30 de julho de 2015 - – Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco, no município de Barra de São Francisco – ES.
- No parágrafo 3º da Exposição de Motivos nº 324, de 21 de setembro de 2019, **onde se lê**: Portaria MCTIC nº 7247, de 16 de Janeiro de 2018, **leia-se**: Portaria MCTIC nº 2949, de 30 de julho de 2015.

Aproveitamos para encaminhar a referida Portaria nº 2949/15 (pag. 141), juntamente com o Despacho do Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (pag. 234 a 237), ambos constantes do Processo enviado a essa Casa do Congresso Nacional.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Respeitosamente,

Subchefia Adjunta de Assuntos Legislativos
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Secretaria-Geral
Presidência da República
61 3411-3324/2192/2972
saal.atosoficiais@presidencia.gov.br